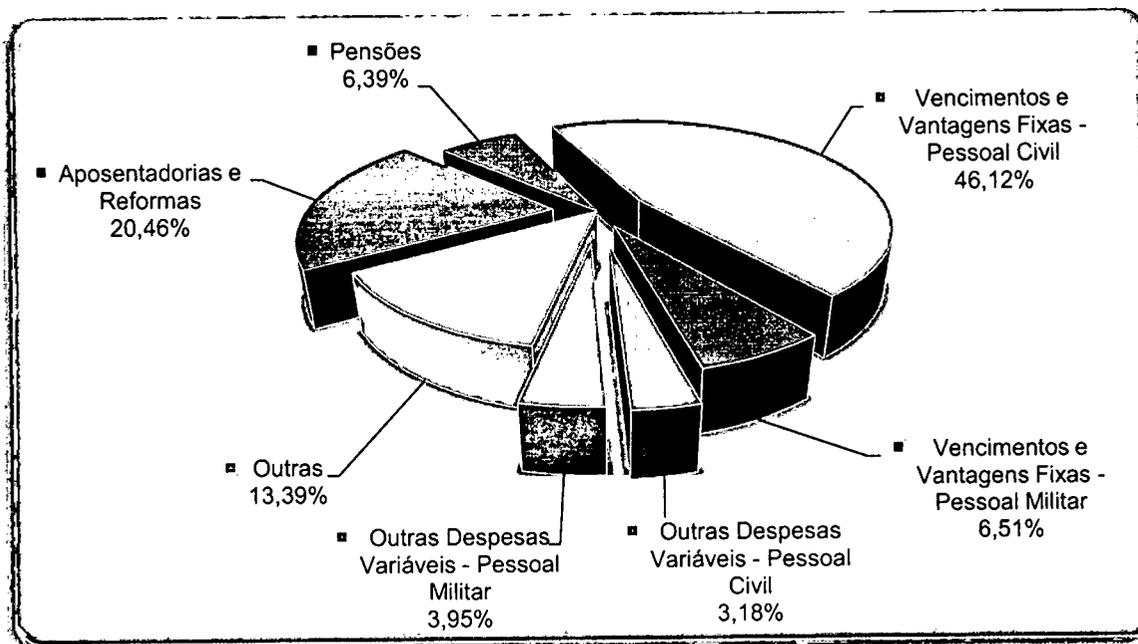


Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Orçamentária e Financeira

A despesa com pessoal e encargos do Estado de Goiás pode ser assim demonstrada:

Gráfico 8 Estado de Goiás – Composição da Despesa com Pessoal



Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2011.

Somados, os vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil e militar, as aposentadorias e pensões, as outras despesas variáveis – pessoal civil e militar, no montante de R\$6.894.294.946,35, representam 86,61% do total das despesas com pessoal e encargos.

Nas despesas com pessoal, o Poder Executivo participa com 81,50% como demonstra a tabela abaixo:

Tabela 58 Estado de Goiás – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais por Poder e Órgão

Poder/Órgão	Em R\$1	
	Valor	%
Poder Executivo	6.487.340.081	81,50
Poder Judiciário	698.680.734	8,78
Poder Legislativo	458.608.267	5,76
Ministério Público	315.387.583	3,96
Total	7.960.016.665	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2011.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Orçamentária e Financeira

Na distribuição das despesas com pessoal por órgão/secretaria do Poder Executivo, constata-se concentração na Secretaria da Educação, Polícia Militar, Secretaria da Fazenda, e Polícia Civil, na administração direta e na Goiasprev, UEG, Agrodefesa e Agetop na administração indireta, e no Funesa, Fectec, Fomentar, e Fema nos fundos especiais, visto que representaram 71,09% do total desses gastos, conforme tabela a seguir:

Tabela 59 Estado de Goiás – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais por Órgãos/Secretaria

Poder / Unidade Orçamentária	Em R\$1	
	Valor	%
Poder Legislativo	458.608.267	5,76
Assembleia Legislativa – AL	214.434.570	2,69
Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE	171.251.787	2,15
Tribunal de Contas dos Municípios – TCM	72.921.910	0,92
Poder Judiciário	698.680.734	8,78
Tribunal de Justiça de Goiás – TJ	698.680.734	8,78
Ministério Público	315.387.583	3,96
Procuradoria Geral de Justiça – MP	315.387.583	3,96
Poder Executivo	6.487.340.081	81,50
Secretaria da Educação – Seduc	1.599.419.197	20,09
Polícia Militar – PM	770.432.679	9,68
Secretaria da Fazenda – Sefaz	490.271.917	6,16
Polícia Civil – PC	243.501.515	3,06
Demais Secretarias	609.831.254	7,66
Goias Previdência – Goiasprev	1.730.413.362	21,74
Universidade Estadual de Goiás – UEG	134.903.922	1,69
Agência Goiana de Defesa Agropecuária – Agrodefesa	67.353.907	0,85
Agência Goiana de Transportes e Obras – Agetop	65.567.783	0,82
Demais Autarquias e Fundações	217.816.351	2,74
Fundo Especial de Saúde – Funesa	512.089.375	6,43
Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – Fectec	28.489.352	0,36
Fundo de Participação e Fomento à Industrialização – Fomentar	11.783.667	0,15
Fundo Estadual do Meio Ambiente – Fema	4.883.353	0,06
Fundo de Fomento à Mineração – Funmineral	582.449	0,01
Total	7.960.016.665	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2011.

1.3.2.2.4.1.1.1 Limite de Gastos com Pessoal e Encargos Sociais

A Lei Complementar Federal nº 101/00, disciplina os limites das despesas com pessoal, na forma do artigo 169 da Constituição Federal. De acordo com o artigo 19, inciso II, da mencionada Lei, as despesas totais com pessoal ativo, inativo e pensionistas da administração direta e indireta não poderão exceder a 60% da receita corrente líquida estadual, entendida como sendo o somatório das receitas correntes, excluídas as transferências intragovernamentais e deduzidas as repartições constitucionais e legais dos municípios na arrecadação dos tributos de competência dos Estados. No item 1.4 – Gestão Fiscal são apresentados nos comentários sobre os limites das despesas com pessoal de cada Poder e Órgão.

1.3.2.2.4.1.2 Juros e Encargos com a Dívida Pública Fundada

Os juros e encargos da dívida pública fundada envolveram gastos da ordem de R\$807.326.147,04 constituindo 6,75% das despesas correntes e 5,49% da despesa total. A posição apurada ao final do exercício das despesas financeiras da dívida interna e externa está demonstrada no item 2.3.2.2.5.1.2 do Poder Executivo, haja vista que a dívida pública fundada é administrada unicamente por esse Poder.

1.3.2.2.4.1.3 Outras Despesas Correntes

Das outras despesas correntes, no montante de R\$3.192.628.590,34 aproximadamente 95,88% foram realizadas pelo Poder Executivo, motivo pelo qual sua composição está detalhada no item 2.3.2.2.5.1.3 relativo a este Poder.

A seguir são apresentados comentários sobre os gastos com propaganda e publicidade do Estado que integram as outras despesas correntes.

1.3.2.2.4.1.3.1 Gastos com Propaganda e Publicidade

A Lei Orçamentária do exercício de 2011 (Lei nº 17.266/2011) estabeleceu para as ações com a divulgação e veiculação das ações governamentais do programa “1858 Programa Comunicação e Publicidade Institucional das Ações Governamentais e Notícias Eletrônicas”, o montante de R\$14.316.000,00 que no decorrer do exercício foi suplementado em R\$55.813.607,93 resultando na dotação final de R\$70.129.607,93.

O referido programa tem como órgão executor a Agecom e apresentou ao final do exercício, para as ações com a divulgação e veiculação das ações governamentais, um valor empenhado de R\$68.650.078,95 (sendo R\$67.315.280,99 em serviços de publicidade e propaganda e R\$1.334.797,96 em demais despesas de exercícios anteriores – outras despesas correntes.)

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Orçamentária e Financeira

Os valores empenhados nas naturezas de despesa publicidade e propaganda, publicação exigida por lei e publicação de utilidade pública estão detalhadas a seguir:

Tabela 60 Estado de Goiás – Despesas com Propaganda e Publicidade da Administração Direta

Em R\$1

Unidade Orçamentária	Publicidade e Propaganda	Publicação Exigida por Lei	Publicação de Utilidade Pública	Valor Empenhado
Secretaria da Educação	2.500.000	558.448	0	3.058.448
Secretaria de Gestão e Planejamento	1.283.567	60.522	0	1.344.088
Procuradoria Geral de Justiça – Ministério Público	24.414	236.147	0	260.562
Tribunal de Contas dos Municípios	0	117.582	0	117.582
Secretaria de Segurança Pública e Justiça	0	109.623	0	109.623
Assembleia Legislativa	0	71.874	0	71.874
Secretaria de Cidadania e Trabalho	6.480	36.889	0	43.369
Tribunal de Contas do Estado de Goiás	0	40.219	0	40.219
Secretaria de Estado da Casa Civil	0	38.722	0	38.722
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação	0	34.901	0	34.901
Secretaria das Cidades	0	14.454	0	14.454
Procuradoria Geral do Estado	0	7.334	0	7.334
Gabinete Militar	0	7.320	0	7.320
Secretaria da Fazenda	0	4.065	0	4.065
Secretaria de Infraestrutura	0	2.000	0	2.000
Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial	0	1.308	0	1.308
Total	3.814.461	1.341.407	0	5.155.868

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2011.

Tabela 61 Estado de Goiás – Despesas com Propaganda e Publicidade dos Fundos Especiais

Em R\$1

Unidade Orçamentária	Publicidade e Propaganda	Publicação Exigida por Lei	Campanha de Utilidade Pública	Valor Empenhado
Fundo Especial de Saúde	4.076.398	24.000	3.315.144	7.415.542
Fundo de Desenvolvimento de Atividades Industriais	2.586.019	0	0	2.586.019



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

DIVISÃO DE CONTAS

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado Análise Consolidada do Estado Gestão Orçamentária e Financeira



Em R\$1

Unidade Orçamentária	Publicidade e Propaganda	Publicação Exigida por Lei	Campanha de Utilidade Pública	Valor Empenhado
Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	1.500.000	11.984	0	1.511.984
Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário	258.662	66.171	0	324.833
Fundo Estadual de Segurança Pública	267.700	0	0	267.700
Fundo Estadual do Meio Ambiente	149.969	5.253	0	155.222
Fundo de Fomento à Mineração	50.000	0	0	50.000
Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás	43.651	0	0	43.651
Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás	0	7.672	0	7.672
Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria Geral do Estado	0	980	0	980
Total	8.932.398	116.061	3.315.144	12.363.603

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2011.

Tabela 62 Estado de Goiás – Despesas com Propaganda e Publicidade das Autarquias e Fundações

Em R\$1

Unidade Orçamentária	Publicidade e Propaganda	Publicação Exigida por Lei	Publicação de Utilidade Pública	Valor Empenhado
Agência Goiana de Comunicação	67.315.281	34.272	0	67.349.553
Departamento Estadual de Trânsito de Goiás	0	566.367	9.202.716	9.769.083
Junta Comercial do Estado de Goiás	651.777	0	0	651.777
Agência Goiana de Defesa Agropecuária	412.493	2.000	0	414.494
Agência Estadual de Turismo	399.254	9.988	0	409.243
Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás	0	338.002	0	338.002
Agência Goiana de Transportes e Obras	0	131.350	0	131.350
Universidade Estadual de Goiás	25.583	88.019	0	113.602
Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária	0	20.410	0	20.410

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Orçamentária e Financeira

Em R\$1

Unidade Orçamentária	Publicidade e Propaganda	Publicação Exigida por Lei	Publicação de Utilidade Pública	Valor Empenhado
Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira	0	19.724	0	19.724
Goiás Previdência	0	2.220	0	2.220
Agência Goiana de Desenvolvimento Regional	0	480	0	480
Total	68.804.389	1.212.831	9.202.716	79.219.936

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2011.

A tabela a seguir consolida os valores de despesa com propaganda e publicidade:

Tabela 63 Estado de Goiás – Despesa Executada com Propaganda e Publicidade

Em R\$1

Grupo	Publicidade e Propaganda	Publicação Exigida por Lei	Publicação de Utilidade Pública	Valor Empenhado
Administração Indireta	68.804.389	1.212.831	9.202.716	79.219.936
Fundos Especiais	8.932.398	116.061	3.315.144	12.363.603
Administração Direta	3.814.461	1.341.407	0	5.155.868
Total	81.551.248	2.670.299	12.517.860	96.739.407

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2011.

Os gastos com propaganda e publicidade comparados aos exercícios anteriores são demonstrados abaixo:

Tabela 64 Estado de Goiás – Despesa Executada com Propaganda e Publicidade – 2006 a 2011

Em R\$1

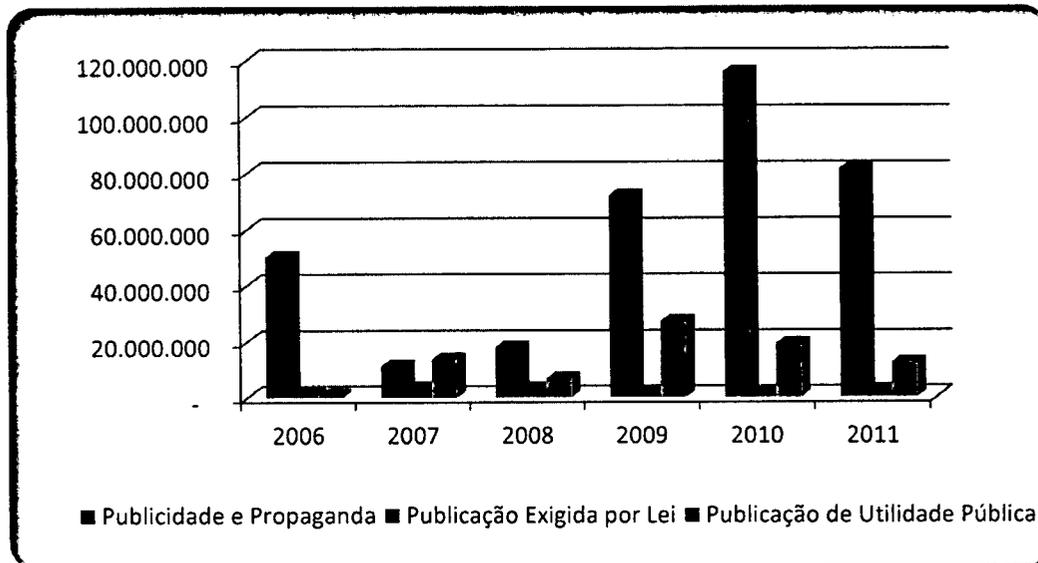
Descrição	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Publicidade e Propaganda	50.348.884	11.409.888	18.114.238	72.318.706	115.998.678	81.551.248
Publicação Exigida por Lei	1.620.140	3.530.316	3.386.083	2.028.550	1.406.757	2.670.299
Publicação de Utilidade Pública	1.105.462	13.802.095	6.829.107	27.220.357	198.184	12.517.860
Total	53.074.486	28.742.299	28.329.428	101.567.613	136.603.619	96.739.407

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2011.

Nota-se no gráfico a seguir, que houve uma significativa diferença entre o valor executado com propaganda e publicidade nos exercícios de 2010 e 2011, em relação aos demais exercícios comparados.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Orçamentária e Financeira

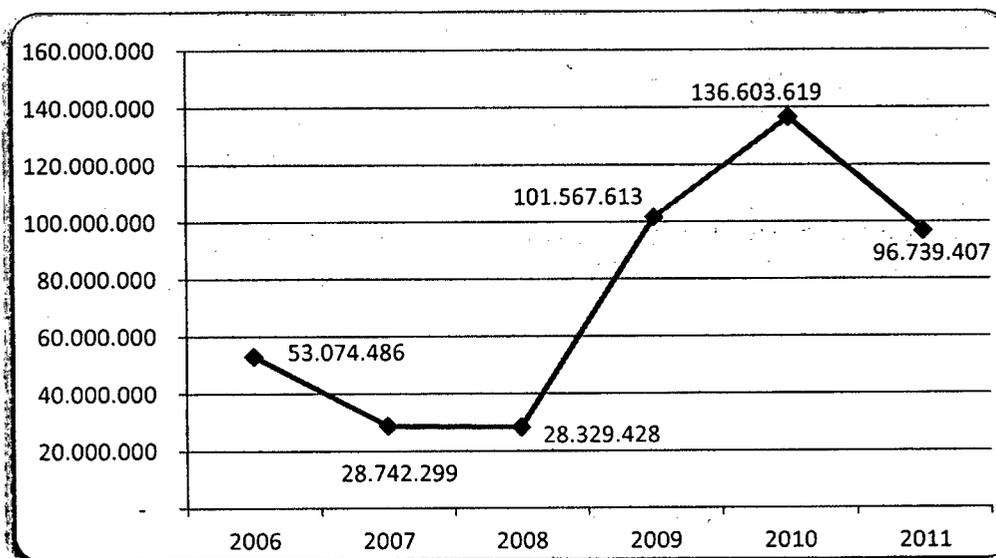
Gráfico 9 Estado de Goiás – Evolução das Despesas com Propaganda e Publicidade – 2006 a 2011



Fonte: Balanço Geral do Estado – 2011.

Na sequência, demonstra-se graficamente a evolução das despesas com propaganda e publicidade nos últimos seis exercícios

Gráfico 10 Estado de Goiás – Valores Executados com Propaganda e Publicidade – 2006 a 2011

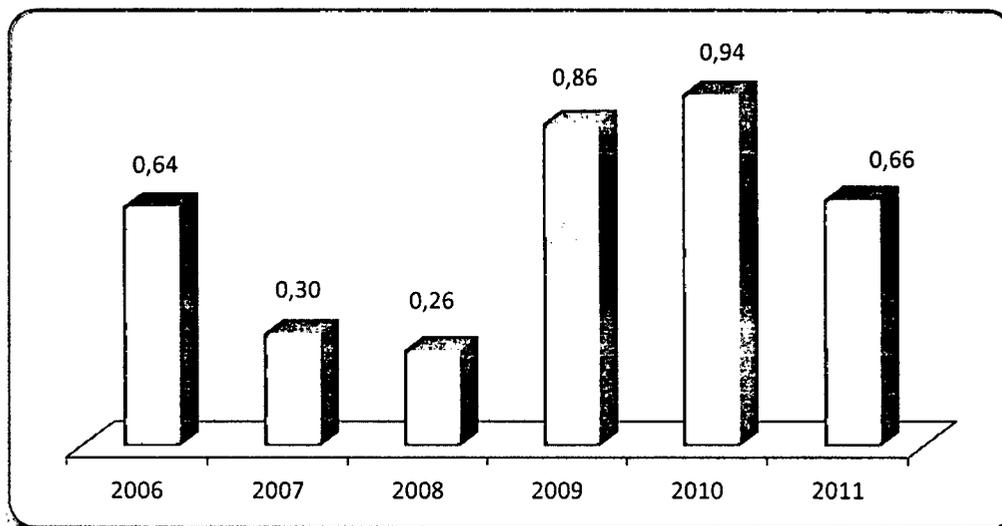


Fonte: Balanço Geral do Estado – 2011.

No exercício de 2011 os gastos com publicidade e propaganda corresponderam a 0,66% do total da despesa empenhada pelo Estado. Houve um decréscimo na variação dessa despesa em 2011 na ordem de 4,75% em relação a 2009 e 29,18% em relação a 2010.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Orçamentária e Financeira

Gráfico 11 Estado de Goiás – Comparação das Despesas com Propaganda e Publicidade com os Totais das Despesas Empenhadas – 2006 a 2011



Fonte: Balanço Geral do Estado – 2011.

As variações ocorridas nos gastos com publicidade e propaganda com relação à despesa empenhada do Estado no decorrer dos anos identificadas no gráfico acima, denotam a tendência ocorrida em 2011 de se equiparar ao de 2006.

1.3.2.2.4.2 Despesas de Capital

As despesas de capital, no montante de R\$2.743.507.994,49 tiveram uma participação de 18,66% na despesa total. A tabela a seguir apresenta a composição desta categoria de despesa no exercício de 2011.

Tabela 65 Estado de Goiás – Despesas de Capital

Em R\$1

Título	Poder			Ministério Público	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo		
Investimentos	4.274.447	21.369.271	488.673.725	11.682.561	526.000.004
Inversões Financeiras	0	315.000	29.719.160	0	30.034.160
Principal da Dívida por Contrato – Interna	0	0	2.175.465.317	0	2.175.465.317
Principal da Dívida por Contrato – Externa	0	0	12.008.513	0	12.008.513
Total	4.274.447	21.684.271	2.705.866.716	11.682.561	2.743.507.994
%	0,16	0,79	98,63	0,43	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2011.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Orçamentária e Financeira

Os valores mais significativos desta categoria econômica referem-se aos grupos de despesa Investimentos e Amortização da Dívida, que representaram 98,91% do seu total.

Do total de despesas de capital, o Poder Executivo foi responsável por 98,63%. O detalhamento desses grupos de despesas está demonstrado no item 2.3.2.2.5.2 – Despesas de Capital deste Poder.

1.3.2.2.4.2.1 Amortização da Dívida

As despesas com amortização da dívida corresponderam a R\$2.187.473.830,53. Deste valor, R\$2.175.465.317,26, equivalentes a 99,45%, compõem a amortização da dívida interna, e R\$12.008.513,27, referem-se à amortização da dívida externa, conforme demonstrado no item 2.2.5.2 – Variações Ativas do Poder Executivo.

Os comentários sobre essas amortizações encontram-se no item 1.2.2.2.1 – Dívida Consolidada.

1.3.2.2.5 Classificação da Despesa por Natureza

Para uma melhor análise das Contas Governamentais, é apresentado, a seguir, o quadro com a distribuição dos gastos orçamentários por elemento de despesa, o que possibilita verificar a destinação dos recursos governamentais:

Tabela 66 Estado de Goiás – Despesa por Elemento

Descrição	Poder			Ministério Público	Total	%
	Legislativo	Judiciário	Executivo			
Pessoal e Encargos Sociais	458.608.267	698.680.734	6.487.340.081	315.387.583	7.960.016.665	54,14
Subvenções Econômicas a Empresas Industriais ou Agrícolas	0	0	15.691.201	0	15.691.201	0,11
Subvenções Econômicas a Empresas Comerciais ou Financeiras	0	0	2.102.801	0	2.102.801	0,01
Aplicações Diretas	458.608.267	698.680.734	5.899.410.961	315.387.583	7.372.087.545	50,14
Aposentadorias e Reformas	123.234.048	124.593.587	1.338.342.897	42.429.440	1.628.599.971	11,08
Pensões	22.296.526	49.057.753	417.674.429	19.572.656	508.601.364	3,46



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

DIVISÃO DE CONTAS

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado Análise Consolidada do Estado Gestão Orçamentária e Financeira



Descrição	Poder			Ministério Público	Total	%
	Legislativo	Judiciário	Executivo			
Contratação por Tempo Determinado	0	0	38.221.681	0	38.221.681	0,26
Outros Benefícios Assistenciais	377.733	0	1.037.840	497.980	1.913.553	0,01
Salário-Família	453.381	0	231.613	737	685.731	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	253.571.084	409.981.020	2.858.281.522	149.710.422	3.671.544.047	24,97
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar	0	0	518.389.385	128.723	518.518.108	3,53
Obrigações Patronais	24.151.045	11.243.127	112.445.411	3.899.705	151.739.288	1,03
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.437.164	0	221.593.151	10.824.280	252.854.594	1,72
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar	0	0	313.670.120	506.742	314.176.862	2,14
Outras Despesas com Pessoal - Contrato de Terceirização	0	0	128.201	0	128.201	0,00
Auxílio-Alimentação – Servidores Cívicos	0	0	124.712	2.129.482	2.254.194	0,02
Auxílio-Transporte	0	0	186	729.247	729.433	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	14.087.288	103.657.530	76.369.757	79.049.892	273.164.467	1,86
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0	0	265.084	5.845.380	6.110.464	0,04
Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado	0	147.718	2.634.972	62.898	2.845.588	0,02
Operação entre Entes dos Orçam. Fiscal e da Seg. Social	0	0	570.135.117	0	570.135.117	3,88
Juros e Encargos da Dívida	0	0	807.326.147	0	807.326.147	5,49
Juros Sobre a Dívida por Contrato	0	0	798.068.261	0	798.068.261	5,43
Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	0	0	9.257.886	0	9.257.886	0,06



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

DIVISÃO DE CONTAS

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado Análise Consolidada do Estado Gestão Orçamentária e Financeira



Descrição	Poder			Ministério Público	Total	%
	Legislativo	Judiciário	Executivo			
Outras Despesas Correntes	31.330.516	82.439.510	3.061.211.914	17.646.650	3.192.628.590	21,71
Transf. Intragov. a Empresas Industriais ou Agrícolas	0	0	8.833.649	0	8.833.649	0,06
Transf. Intragov. a Empresas Comerciais ou Financeiras	0	0	46.764.648	0	46.764.648	0,32
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0	0	15.400	0	15.400	0,00
Transferências Voluntárias a Municípios	0	0	172.871.807	0	172.871.807	1,18
Transf. à Instituições Privadas sem Fins Lucrativo	0	0	148.349.727	0	148.349.727	1,01
Transf. a Instituições Multigovernam.	0	0	2.178.027	62.772	2.240.799	0,02
Aplicações Diretas	31.330.516	82.439.510	2.639.926.480	17.583.878	2.771.280.384	18,85
Outros Benefícios Assistenciais	0	75.083	0	0	75.083	0,00
Outros Benefícios de Natureza Social	0	0	38.060.762	0	38.060.762	0,26
Obrigações Patronais	876	0	1.021.715	551	1.023.142	0,01
Diárias – Pessoal Civil	2.298.604	3.558.850	17.972.492	1.436.170	25.266.116	0,17
Diárias – Pessoal Militar	0	0	17.081.414	41.775	17.123.189	0,12
Auxílio Financeiro a Estudantes	0	0	828.740	0	828.740	0,01
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0	0	29.364.952	0	29.364.952	0,20
Material de Consumo	2.099.486	10.642.321	267.960.327	2.688.612	283.390.747	1,93
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e Outras	286.797	0	414.433	31.106	732.336	0,00
Material de Distribuição Gratuita	188.908	161.570	1.003.886	120.852	1.475.215	0,01



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

DIVISÃO DE CONTAS

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Orçamentária e Financeira



Descrição	Poder			Ministério Público	Total	%
	Legislativo	Judiciário	Executivo			
Passagens e Despesas com Locomoção	763.641	555.930	65.108.536	55.453	66.483.559	0,45
Serviços de Consultoria	120.000	0	5.093.312	0	5.213.312	0,04
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	125.440	522.474	151.313.203	2.478.674	154.439.790	1,05
Locação de Mão-de-Obra	164.887	7.695.846	13.178.913	0	21.039.646	0,14
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.473.832	49.592.805	1.455.211.281	10.221.006	1.529.498.924	10,40
Contribuições	0	0	8.111.026	0	8.111.026	0,06
Obrigações Tributárias e Contributivas	98.963	1.827.394	154.815.305	88.271	156.829.933	1,07
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0	0	1.817.236	0	1.817.236	0,01
Auxílio-Transporte	0	12.149	0	246.158	258.307	0,00
Sentenças Judiciais	0	0	87.315.249	0	87.315.249	0,59
Despesas de Exercícios Anteriores	376.323	506.270	301.187.209	82.294	302.152.095	2,05
Indenizações e Restituições	10.332.760	7.288.819	23.066.489	92.957	40.781.024	0,28
Oper. entre Entes dos Orçam. Fiscal e da Seg. Social – Outras Desp.Cor.	0	0	42.272.175	0	42.272.175	0,29
Investimentos	4.274.447	21.369.271	488.673.725	11.682.561	526.000.004	3,58
Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0	0	139.711.165	0	139.711.165	0,95
Transferências a União	0	0	27.000	0	27.000	0,00
Transferências a Municípios	0	0	1.280.814	0	1.280.814	0,01
Transf. a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	0	0	50.000	0	50.000	0,00
Transf. a Instituições Multigovern.	0	0	504.630	0	504.630	0,00

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Orçamentária e Financeira

Em R\$1

Descrição	Poder			Ministério Público	Total	%
	Legislativo	Judiciário	Executivo			
Aplicações Diretas	4.274.447	21.369.271	347.100.116	11.682.561	384.426.395	2,61
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0	0	7.156.145	0	7.156.145	0,05
Obras e Instalações	122.850	8.375.705	195.592.475	6.905.520	210.996.551	1,44
Equipamentos e Material Permanente	3.568.309	12.993.566	120.515.214	4.777.040	141.854.130	0,96
Despesas de Exercícios Anteriores	583.288	0	20.339.739	0	20.923.027	0,14
Indenizações e Restituições	0	0	3.496.542	0	3.496.542	0,02
Inversões Financeiras	0	315.000	29.719.160	0	30.034.160	0,20
Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0	0	20.987.735	0	20.987.735	0,14
Aplicações Diretas	0	315.000	8.731.425	0	9.046.425	0,06
Integralização de Fundos Rotativos	0	315.000	213.000	0	528.000	0,00
Aquisição de Imóveis	0	0	8.518.425	0	8.518.425	0,06
Amortização da Dívida Pública	0	0	2.187.473.831	0	2.187.473.831	14,88
Amortização da Dívida Pública Interna	0	0	2.175.465.317	0	2.175.465.317	14,80
Amortização da Dívida Pública Externa	0	0	12.008.513	0	12.008.513	0,08
Total	494.213.230	802.804.515	13.061.744.857	344.716.794	14.703.479.397	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2011.

Entre as despesas por elemento destacam-se os vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, amortização da dívida pública, aposentadorias e reformas e ainda, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, que correspondem a 61,24% dos gastos realizados.

1.3.2.2.6 Análise Comparativa da Despesa e dos Resultados Financeiro e Orçamentário

As tabelas abaixo demonstram as despesas por categoria e por função, de forma a evidenciar as prioridades de gastos dos últimos cinco exercícios.

Tabela 67 Estado de Goiás – Despesa por Categoria – 2007 a 2011

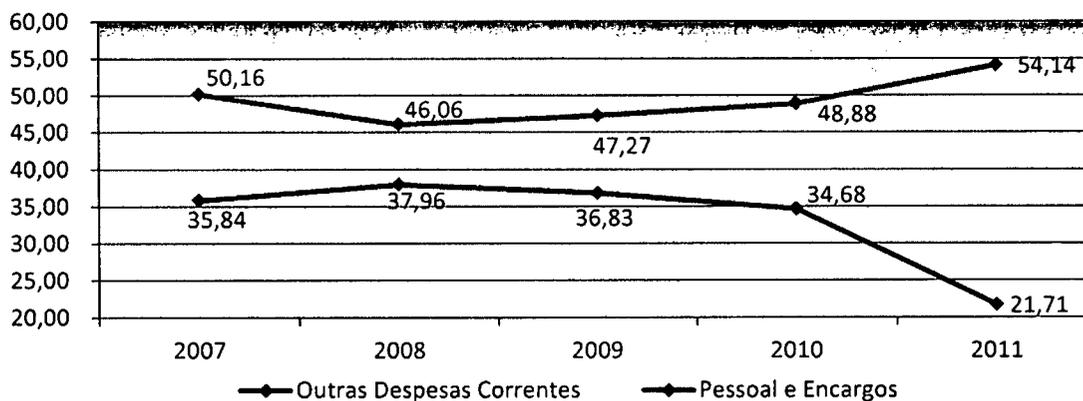
Em R\$1.000.000

Anos	2007		2008		2009		2010		2011	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Despesas Correntes	8.612	90,26	9.811	88,63	10.489	88,85	12.818	88,00	11.960	81,34
Pessoal e Encargos Sociais	4.786	50,16	5.098	46,06	5.580	47,27	7.120	48,88	7.960	54,14
Juros e Encargos da Dívida	406	4,26	510	4,61	560	4,75	646	4,43	807	5,49
Outras Despesas Correntes	3.420	35,84	4.202	37,96	4.348	36,83	5.052	34,68	3.193	21,71
Despesas de Capital	929	9,74	1.258	11,37	1.317	11,15	1.749	12,00	2.744	18,66
Investimentos	443	4,64	758	6,85	763	6,47	1.180	8,10	526	3,58
Inversões Financeiras	14	0,14	6	0,05	14	0,12	53	0,37	30	0,20
Amortização da Dívida	473	4,95	494	4,46	539	4,57	516	3,54	2.187	14,88
Total	9.541	100,00	11.069	100,00	11.806	100,00	14.567	100,00	14.703	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2007 a 2011

A análise da evolução dos gastos do Estado dos últimos cinco anos evidencia uma considerável diminuição das despesas, ocorrida no exercício sob análise. Observa-se uma queda no valor nominal das despesas correntes de 2011 quando comparadas ao exercício de 2010, da ordem de R\$858.131.597,96. A despeito dos gastos com pessoal terem mantido a média de aumento anual, o enxugamento das despesas correntes ocorreu nos gastos de custeio relacionados às outras despesas correntes, cujo valor nominal diminuiu R\$1.859.242.409,66. Percentualmente pode-se verificar essa evolução no gráfico abaixo:

Gráfico 12 Estado de Goiás – Evolução das Despesas com Pessoal e Encargos e Outras Despesas Correntes(% em relação ao total da despesa) – 2007 a 2011

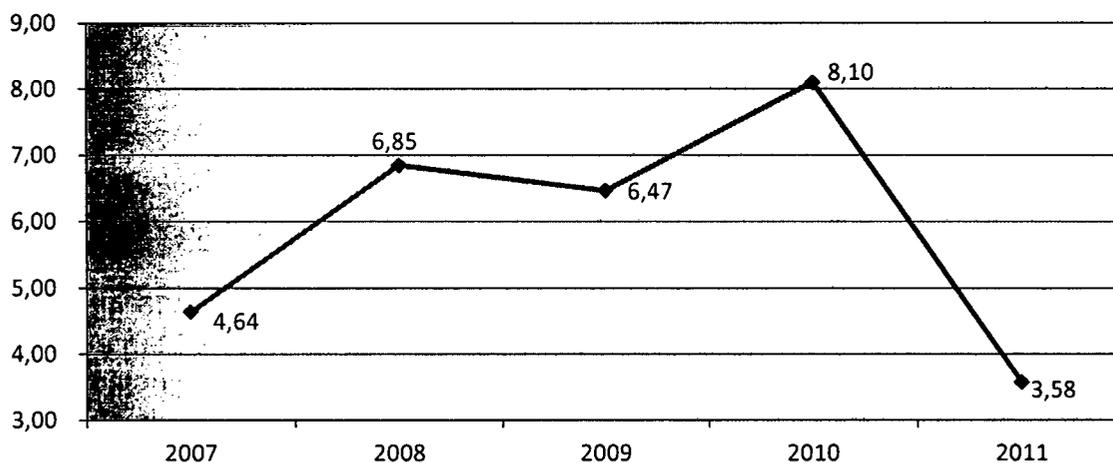


Fonte: Balanços Gerais do Estado de Goiás – 2007 a 2011.

Na análise comparativa das despesas de capital evidencia-se as seguintes análises:

A tabela 67 demonstra uma vultuosa diminuição nos investimentos, tendo passado de uma média de 6,51% de gastos em relação ao total da despesa do Estado, para um montante representativo de 3,58% da despesa total, no exercício sob análise, como se observa no próximo gráfico.

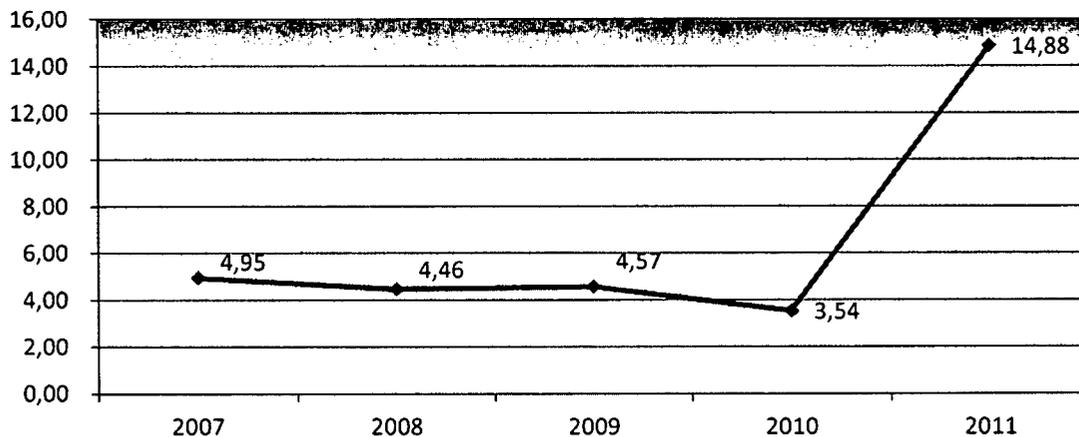
Gráfico 13 Estado de Goiás – Evolução das Despesas com Investimentos (% em relação ao total da despesa) – 2007 a 2011



Fonte: Balanços Gerais do Estado de Goiás – 2007 a 2011.

Em contrapartida, verifica-se na tabela 67, a evolução dos gastos do Estado com a amortização da dívida pública, evidenciando uma média, nos quatro exercícios anteriores, de 4,38% em relação ao total da despesa do Estado, para uma porcentagem de 14,88% da despesa total, no exercício sob análise, como demonstrado no gráfico abaixo.

Gráfico 14 Estado de Goiás – Evolução da Amortização da Dívida Pública (% em relação ao total da despesa) – 2007 a 2011



Fonte: Balanços Gerais do Estado de Goiás – 2007 a 2011.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Orçamentária e Financeira

Destaca-se, nos gastos com a amortização da dívida pública, o pagamento de R\$1,6 bilhões referente ao contrato de novação de obrigações do Estado com a Celg. Tendo em vista que para este pagamento houve a contratação de uma receita de operação de crédito específica, verifica-se que os gastos com a dívida pública mantiveram-se nos mesmos patamares percentuais que os exercícios anteriores. (Maiores detalhes sobre este contrato e sobre a dívida pública são relatados no item 1.2.2.2.1 deste relatório.)

Para uma visualização das prioridades dos gastos do Estado, são apresentados os percentuais da despesa por função de governo dos últimos cinco exercícios.

Tabela 68 Estado de Goiás – Despesa por Função de Governo
(em %) – 2007 a 2011

Função	2007	2008	2009	2010	2011
	%	%	%	%	%
Encargos Especiais	25,75	25,81	25,79	24,47	22,35
Educação	16,45	14,69	14,39	15,94	16,88
Saúde	13,02	12,63	12,75	11,82	12,67
Previdência Social	11,53	11,26	11,67	10,70	11,64
Administração	9,73	11,88	9,46	9,98	10,43
Segurança Pública	9,99	8,16	9,23	8,85	9,81
Transporte	3,37	3,78	3,52	4,67	3,30
Judiciária	3,47	3,70	3,84	4,46	3,99
Legislativa	2,23	2,19	2,41	2,26	2,31
Ciência e Tecnologia	0,32	1,27	1,63	1,52	2,02
Essencial à Justiça	1,30	1,38	1,46	1,44	1,65
Assistência Social	0,44	0,89	0,99	1,07	0,99
Agricultura	0,44	1,22	1,19	0,97	0,84
Comunicações	0,00	0,04	0,04	0,62	0,03
Desporto e Lazer	0,25	0,21	0,27	0,28	0,20
Comércio e Serviços	0,16	0,16	0,32	0,19	0,20
Indústria	0,25	0,17	0,19	0,19	0,24
Cultura	0,24	0,21	0,22	0,17	0,18
Urbanismo	0,02	0,01	0,37	0,13	0,02
Gestão Ambiental	0,23	0,04	0,08	0,10	0,04
Direitos da Cidadania	0,54	0,10	0,06	0,07	0,08
Trabalho	0,17	0,09	0,05	0,06	0,07
Habitação	0,00	0,00	0,06	0,04	0,06
Energia	0,01	0,09	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,04	0,03	0,03	0,00	0,02
Organização Agrária	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2007 a 2011.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Orçamentária e Financeira

1.3.2.3 Resultado Financeiro e Orçamentário

Para melhor evidenciar os resultados apresentados no exercício, são analisados nos itens que se seguem, os comparativos dos resultados financeiro e orçamentário dos últimos cinco exercícios.

Na tabela abaixo são demonstrados os ingressos financeiros e orçamentários dos exercícios de 2007 a 2011, evidenciando os resultados obtidos pela gestão analisada.

Tabela 69 Estado de Goiás – Resultado Financeiro e Orçamentário – 2007 a 2011

Em R\$1

Descrição	2007	2008	2009	2010	2011
Saldo anterior disponível	852.422.601	1.235.325.058	1.509.637.224	1.671.208.034	1.233.123.655
(+) Saldo realizável	991.474.229	1.040.875.691	1.114.279.890	1.212.719.904	293.971.809
(+) Receita orçamentária	9.437.399.108	11.218.838.162	11.534.952.351	13.899.314.906	15.526.717.729
(+) Receita extraorçamentária	5.716.279.155	4.192.781.723	4.247.447.264	5.257.449.495	7.633.278.880
(-) Despesa orçamentária	(9.541.031.733)	(11.068.637.199)	(11.805.556.739)	(14.566.715.600)	(14.703.479.397)
(-) Despesa extraorçamentária	(5.229.744.071)	(4.068.670.520)	(3.815.272.065)	(5.028.133.180)	(6.978.014.651)
(-) Saldo dívida flutuante	(2.441.391.657)	(2.427.908.747)	(2.341.873.381)	(2.436.886.004)	(2.733.798.430)
Resultado financeiro	(214.592.370)	122.604.169	443.614.543	8.957.554	271.799.595
Resultado orçamentário	(103.632.626)	150.200.963	(270.604.388)	(667.400.695)	823.238.332
<i>Saldo p/ exercício seguinte</i>	<i>1.235.325.058</i>	<i>1.509.637.224</i>	<i>1.671.208.034</i>	<i>1.233.123.655</i>	<i>2.711.626.216</i>
<i>Inscrição em restos a pagar</i>	<i>674.868.372</i>	<i>916.763.295</i>	<i>782.928.212</i>	<i>1.075.240.278</i>	<i>1.321.335.883</i>

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2007 a 2011.

O resultado financeiro sinaliza a diferença entre as despesas e receitas e ainda toda a disponibilidade financeira do Estado. Serão demonstrados nos itens que se seguem, o detalhamento da tabela acima, utilizando-se de quocientes para uma melhor análise.

1.3.2.3.1 Quociente da Situação Financeira

Designa-se resultado financeiro, a diferença entre a dívida flutuante e os haveres disponíveis (caixa, bancos e valores de pronta conversibilidade monetária). Esse índice é obtido por meio da seguinte relação:

$$\frac{\text{Ativo Financeiro}}{\text{Passivo Financeiro}}$$

O resultado deste quociente deve ser analisado tendo-se em vista que, sendo menor do que 1, será considerado negativo.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Orçamentária e Financeira

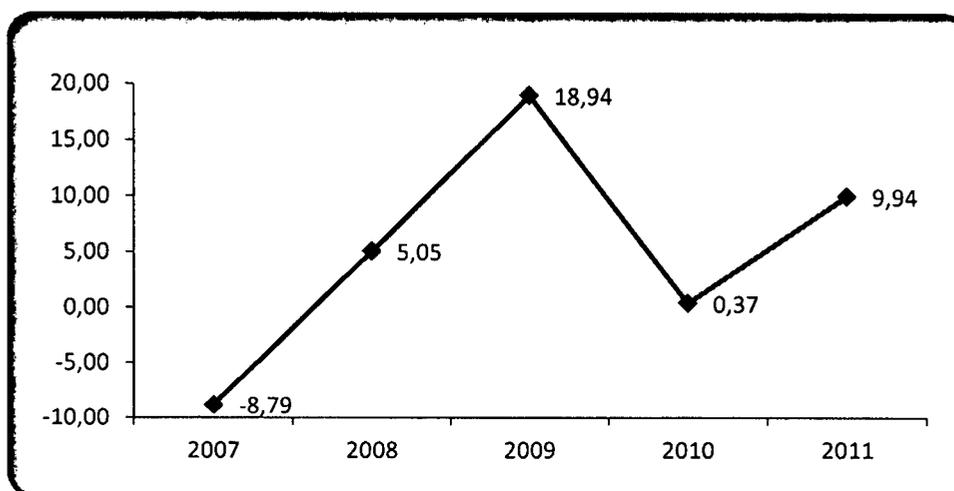
Tabela 70 Estado de Goiás – Quocientes da Situação Financeira – 2007 a 2011

Exercício >>	2007	2008	2009	2010	2011
Ativo Financeiro	2.226.799.287	2.550.512.916	2.785.487.924	2.445.843.558	3.005.598.025
Passivo Financeiro	2.441.391.657	2.427.908.747	2.341.873.381	2.436.886.004	2.733.798.430
<i>Quociente</i>	<i>0,91</i>	<i>1,05</i>	<i>1,19</i>	<i>1,00</i>	<i>1,10</i>

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2007 a 2011

Os resultados extraídos deste quociente demonstram déficit financeiro em 2007 e uma recuperação financeira a partir de 2008. No exercício sob análise houve uma significativa recuperação do índice financeiro. O gráfico demonstra, em percentuais, essa tendência.

Gráfico 15 Estado de Goiás – Evolução do Resultado Financeiro (% Ativo Financeiro/Passivo Financeiro) – 2007 a 2011



Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2007 a 2011.

O gráfico demonstra que em 2010, a despeito do superávit financeiro alcançado, houve uma significativa queda no resultado financeiro. No exercício sob análise verifica-se uma recuperação financeira, tendo sido o ativo financeiro 9,94% superior ao passivo financeiro.

1.3.2.3.2 Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros

A relação que expressa esse quociente é definida da seguinte forma:

$$\frac{\text{Saldo que passa para o exercício seguinte}}{\text{Saldo do exercício anterior}}$$

Tenderá a ser considerado normal o resultado de 1, ou pouco maior do que 1.

Tabela 71 Estado de Goiás – Quocientes dos Resultados dos Saldos Financeiros – 2007 a 2011

Exercício >>	Em R\$1				
	2007	2008	2009	2010	2011
Saldo p/ exercício seguinte	1.235.325.058	1.509.637.224	1.671.208.034	1.233.123.655	2.711.626.216
Saldo do exercício anterior	852.422.601	1.235.325.058	1.509.637.224	1.671.208.034	1.233.123.655
<i>Quociente</i>	<i>1,45</i>	<i>1,22</i>	<i>1,11</i>	<i>0,74</i>	<i>2,20</i>

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2007 a 2011

Na avaliação deste quociente verifica-se uma queda crescente e significativa de 2007 a 2010. Em 2011 evidencia-se uma considerável recuperação deste quociente, demonstrando que as disponibilidades existentes e as arrecadadas foram maiores do que os gastos orçamentários e extraorçamentários.

1.3.2.3.3 Quociente do Resultado da Execução Financeira

Este índice é obtido a partir da seguinte relação:

$$\frac{\text{Receita orçamentária + extraorçamentária}}{\text{Despesa orçamentária + extraorçamentária}}$$

Nesse quociente, o que se considera normal é o resultado de 1, ou pouco maior do que 1.

Tabela 72 Estado de Goiás – Quocientes do Resultado da Execução Financeira – 2007 a 2011

Exercício >>	Em R\$1				
	2007	2008	2009	2010	2011
Receita Orçamentária e Extraorçamentária	15.153.678.263	15.411.619.885	15.782.399.615	19.156.764.401	23.159.996.609
Despesa Orçamentária e Extraorçamentária	(14.770.775.804)	(15.137.307.719)	(15.620.828.804)	(19.594.848.780)	(21.681.494.048)
<i>Quociente</i>	<i>1,03</i>	<i>1,02</i>	<i>1,01</i>	<i>0,98</i>	<i>1,07</i>

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2007 a 2011

Como se observa, os índices apurados demonstram regularidade e normalidade nos resultados da execução financeira ao longo dos exercícios analisados, à exceção de 2010. Em 2011 o índice obtido foi de 1,07, demonstrando despesas orçamentárias e extraorçamentárias dentro das disponibilidades dos recursos, recuperando o quociente que no exercício anterior apresentou déficit.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Orçamentária e Financeira

1.3.2.3.4 Quociente da Execução Orçamentária

Esse quociente deve demonstrar quanto a receita orçamentária representa para o pagamento da despesa orçamentária. Está explicitado na seguinte relação:

$$\frac{\text{Receita orçamentária}}{\text{Despesa orçamentária}}$$

Tabela 73 Estado de Goiás – Quocientes da Execução Orçamentária – 2007 a 2011

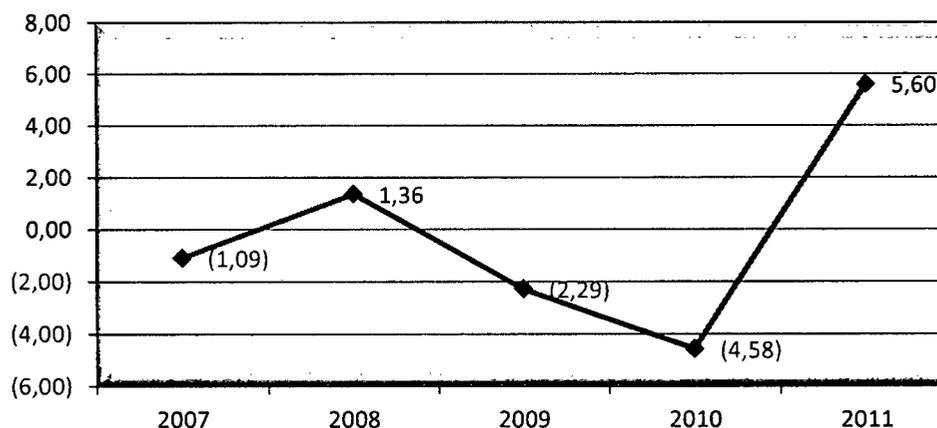
Exercício >>	2007	2008	2009	2010	2011
Receita Orçamentária	9.437.399.108	11.218.838.162	11.534.952.351	13.899.314.906	15.526.717.729
Despesa Orçamentária	9.541.031.733	11.068.637.199	11.805.556.739	14.566.715.600	14.703.479.397
<i>Quociente</i>	<i>0,99</i>	<i>1,01</i>	<i>0,98</i>	<i>0,95</i>	<i>1,06</i>

Em R\$1

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2007 a 2011

Este quociente, no exercício de 2008 demonstra equilíbrio orçamentário. Em 2007, 2009 e 2010 revela um déficit orçamentário, pois o quociente apresenta-se menor do que 1. Em 2011 se evidencia o superávit orçamentário, indicando a despesa orçamentária menor que a receita orçamentária desse exercício. Pelo gráfico abaixo visualiza-se, em percentuais, essa evolução:

Gráfico 16 Estado de Goiás – Evolução do Resultado Orçamentário – 2007 a 2011



Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás – 2007 a 2011.

O gráfico demonstra a relação percentual da receita orçamentária com a despesa orçamentária, evidenciando a queda nos resultados orçamentários em 2009 e 2010, e a recuperação desse quociente em 2011, quando a receita orçamentária foi 5,60% maior do que a despesa orçamentária.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Orçamentária e Financeira

Em valores nominais, como se demonstra na tabela 69, o Estado passou de um déficit orçamentário de R\$667.400.695 em 2010 para um superávit orçamentário de R\$ 823.238.332,32 em 2011.

1.3.2.3.5 Quociente da Execução Corrente

Outro quociente a ser analisado é o da execução orçamentária corrente, resultado da relação entre a receita realizada corrente e a despesa empenhada corrente, como segue:

Receitas Correntes
Despesas Correntes

Tabela 74 Estado de Goiás – Quocientes da Execução
Corrente – 2007 a 2011

Exercício >>	Em R\$1				
	2007	2008	2009	2010	2011
Receitas Correntes	10.170.575.185	12.149.149.395	12.564.799.098	13.603.243.852	13.691.532.415
Despesas Correntes	8.612.114.351	9.810.586.258	10.488.968.887	12.818.102.561	11.959.971.402
<i>Quociente</i>	<i>1,18</i>	<i>1,24</i>	<i>1,20</i>	<i>1,06</i>	<i>1,14</i>

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2007 a 2011.

Pela interpretação desse quociente é possível verificar que a receita corrente suportou as despesas correntes, ou seja, não foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1.3.2.3.6 Regra de Ouro

Outra análise a ser efetuada é quanto à obediência a chamada “Regra de Ouro” amparada pela Constituição Federal de 1988, que assim estabelece:

Art. 167. São vedados:

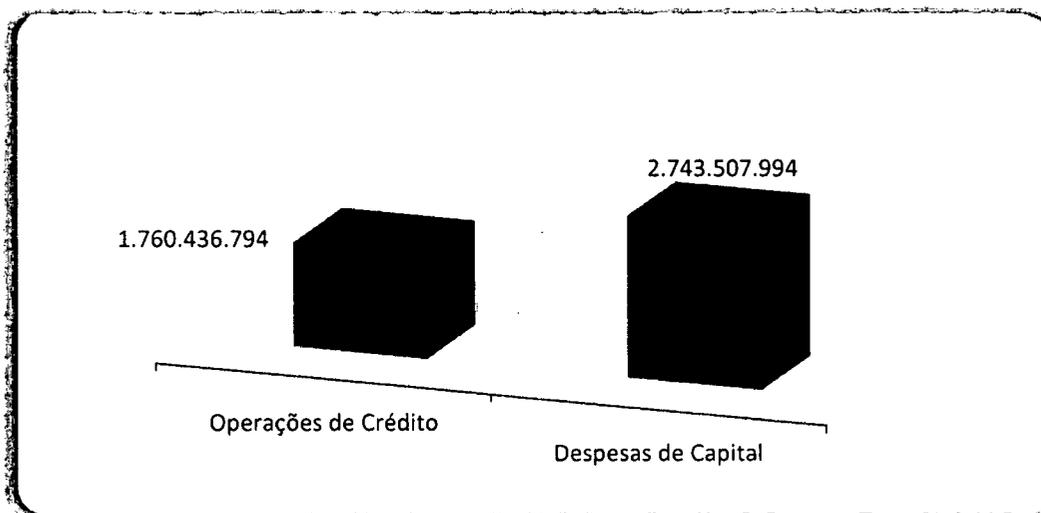
...

III – a realização de operações de crédito que excedam as despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Essa regra tem por objetivo conter o excesso de operações de crédito e consequentemente endividamento dos entes públicos.

Procedida a análise dos valores das receitas provenientes de operações de crédito em confronto com as despesas de capital durante o exercício de 2011 verifica-se que houve obediência a essa regra, como demonstrado no gráfico abaixo:

Gráfico 17 Estado de Goiás – Operações de Crédito x Despesas de Capital – 2011



Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás –2011.

1.4 Gestão Fiscal

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. É um código de conduta para os administradores públicos que passarão a obedecer as normas e limites para administrar as finanças, prestando contas de quanto e como gastam os recursos da sociedade.

Para alcançar este objetivo a Lei dispõe de meios, dentre os quais destaca-se a ação planejada e transparente na busca do equilíbrio das contas públicas, cujas metas de resultado entre receitas e despesas devem ser cumpridas, assim como os limites e condições para a renúncia de receita, despesas com pessoal, seguridade social, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Em síntese, a Lei Fiscal objetiva disciplinar a gestão dos recursos públicos atrelando maior responsabilidade aos seus gestores.

Assinale-se que, para a elaboração dos cálculos dos limites mencionados no parágrafo primeiro, foram considerados os valores contabilizados pelo Estado e constantes dos relatórios extraídos dos sistemas oficiais. Não foi objeto deste trabalho atestar se todos os valores contabilizados nas respectivas contas são devidos e se estas refletem, de forma adequada, a totalidade dos eventos ocorridos.

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2011 e o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo foram novamente publicados no dia 23/04/2012, após a consolidação do Balanço Geral do Estado de Goiás.

1.4.1 Acompanhamento do Limite da Despesa com Pessoal

A Constituição Federal, art. 169, estabelece que “A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar”.

A LRF, no seu artigo 19, fixa o limite da despesa total com pessoal, em percentuais da Receita Corrente Líquida (RCL), para todos os entes da Federação, estabelecendo-o em 60% para os Estados. No seu artigo 20, inciso II e §§ 1º e 4º, define a repartição desse limite global para os Estados, verbis:

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Fiscal

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais

...

II – na esfera estadual:

3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

6% (seis por cento) para o Judiciário;

49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

...

§ 4º Nos Estados em que houver Tribunal de Contas dos Municípios, os percentuais definidos nas alíneas a e c do inciso II do caput serão, respectivamente, acrescidos e reduzidos em 0,4% (quatro décimos por cento).

Dessa forma, para o Estado de Goiás, os limites da despesa com pessoal para os Poderes e Ministério Público são os seguintes:

Tabela 75 Estado de Goiás – Limites da Despesa com Pessoal

Poder/Órgão	% em Relação à RCL
Poder Executivo	48,60
Poder Legislativo	3,40
Poder Judiciário	6,00
Ministério Público	2,00

Fonte: Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto ao Poder Legislativo, no que tange à repartição dos limites entre seus órgãos, em conformidade com o § 1º, do artigo 20, da LRF, transcrito anteriormente, os percentuais são:

Tabela 76 Limite do Poder Legislativo

Órgão	% em Relação à RCL
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	1,38
Tribunal de Contas do Estado de Goiás	1,35
Tribunal de Contas dos Municípios	0,67

Fonte: Lei de Responsabilidade Fiscal.

A mencionada Lei, em seus artigos 18 e 19, estabelece os critérios para o cálculo da despesa com pessoal, verbis:

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Fiscal

Art. 18. para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 19.

§ 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

...

VI – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes: da arrecadação de contribuições dos segurados; da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição; das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro".

Ao final de cada quadrimestre deve ser verificado o cumprimento dos limites estabelecidos, bem como deve ser emitido, pelos titulares dos Poderes e órgãos mencionados, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) contendo, entre outras informações, a despesa total com pessoal, com distinção dos gastos com inativos e pensionistas (artigos 22, 54 e 55 da LRF).

Assim, foram publicados, pelos Poderes e órgãos referidos, os Relatórios de Gestão Fiscal dos 1º, 2º e 3º quadrimestres do exercício de 2011.

O limite prudencial apresentado pelos Poderes e órgãos refere-se a 95% do limite máximo para as despesas com pessoal, previsto na LRF (parágrafo único do artigo 22), que, inclusive, impõe vedações ao Poder ou órgão que tenha ultrapassado esse limite.

A LRF, quanto à fiscalização da gestão fiscal para o cumprimento do limite da despesa com pessoal, estabelece que compete ao Tribunal de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgãos referidos no art. 20 da LRF, bem como alertar esses mesmos Poderes e/ou órgãos quando constatar que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite.

1.4.1.1 Despesa com Pessoal Publicada pelos Órgãos e/ou Poderes

Os Órgãos e/ou Poderes publicaram e encaminharam a este Tribunal, a cada quadrimestre, a sua despesa com pessoal, como na tabela a seguir:

Tabela 77 Despesas de Pessoal Publicadas nos Quadrimestres de 2011

Órgãos e/ou Poderes	Em R\$1.000		
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Poder Executivo	4.560.100	4.652.285	4.696.321
Poder Legislativo	337.814	339.888	338.457
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	165.364	162.172	158.741
Tribunal de Contas do Estado de Goiás	123.230	125.574	125.943
Tribunal de Contas dos Municípios	49.220	52.142	53.773
Poder Judiciário	408.607	414.991	436.855
Ministério Público	161.576	166.127	173.579
Total	5.468.097	5.573.291	5.645.212

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

1.4.1.2 Cálculo da Receita Corrente Líquida (RCL)

O limite da despesa com pessoal é calculado em percentual da Receita Corrente Líquida.

O artigo 2º, IV, da LRF define a Receita Corrente Líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidas, no caso dos estados, as transferências constitucionais aos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira entre os diversos regimes de previdência social.

O parágrafo 1º desse mesmo artigo dispõe que devem ser computados no cálculo da Receita Corrente Líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87/96 e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

Para o cálculo da RCL, da mesma forma que aquele da despesa com pessoal, soma-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

A Receita Corrente Líquida utilizada pelos Poderes e/ou Órgãos para cálculo do percentual de suas despesas com pessoal e publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal está demonstrada na tabela a seguir:

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Fiscal

Tabela 78 Receita Corrente Líquida Apurada

Em R\$1.000	
Receita Corrente Líquida	Valor
1º Quadrimestre	10.682.426
2º Quadrimestre	11.015.627
3º Quadrimestre	12.064.841

Fonte: Demonstrativo III do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

1.4.1.2.1 Receita Corrente Líquida Apurada no Balanço Geral do Estado

No que tange ao cálculo da Receita Corrente Líquida (RCL) anual, em conformidade com o inciso IV do art. 2º da Lei Complementar 101, foram identificadas algumas diferenças com relação ao informado nos Relatórios Fiscais, conforme se demonstra a seguir:

Tabela 79 Apuração da RCL

Em R\$1		
Campo	Especificação	Apuração do TCE
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+11+...+16+24)	17.632.921.315
2	Receita Tributária = (3+...+10)	11.195.950.368
3	ICMS	9.111.384.181
4	IPVA	607.083.483
5	ITCD	98.687.930
6	IRRF	567.343.819
7	IPTU – preenchimento exclusivo do DF	0
8	ISS – preenchimento exclusivo do DF	0
9	ITBI – preenchimento exclusivo do DF	0
10	Outras Receitas Tributárias	811.450.954
11	Receita de Contribuições	1.126.797.102
12	Receita Patrimonial	455.574.929
13	Receita Agropecuária	206.364
14	Receita Industrial	0
15	Receita de Serviços	147.483.804
16	Transferências Correntes = (17+...+23)	3.663.613.463
17	Cota-Parte do FPE	1.708.354.553
18	Cota-Parte do FPM – preenchimento exclusivo do DF	0
19	Cota-Parte do ITR – preenchimento exclusivo do DF	0
20	Transferências da LC 87/1996	19.520.280
21	Transferências da LC 61/1989	0
22	Transferências do Fundeb	1.372.663.623
23	Outras Transferências Correntes	563.075.007
24	Outras Receitas Correntes	1.043.295.286

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Fiscal

Campo	Especificação	Apuração do TCE
25	Deduções(II) = (26+...+30)	5.568.080.161
26	Transferências Constitucionais e Legais	2.720.553.932
27	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	394.244.593
28	Contrib. p/ Custeio Pensões Militares	0
29	Imposto de Renda Retido na Fonte	567.343.819
31	Receita Corrente Líquida (I-II) = (1-25)	12.064.841.153

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2011.

A Resolução TCE nº 405/01, por meio do Manual de Preenchimentos dos Relatórios da LRF, determina que a receita com Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) deve ser retirada para efeito de apuração da RCL. Portanto, o valor informado na composição do total das receitas correntes deverá figurar integralmente entre as deduções, gerando um valor final líquido da referida receita.

1.4.1.3 Apuração do Limite da Despesa com Pessoal

São apresentados a seguir, por Poder e/ou Órgão, os percentuais publicados em relação à Receita Corrente Líquida.

1.4.1.3.1 Poder Executivo

O Poder Executivo publicou a sua despesa de pessoal comparada à Receita Corrente Líquida do Estado, tendo apresentado, nos três quadrimestres, índices inferiores ao limite legal, conforme apresentado na tabela a seguir:

Tabela 80 Despesa de Pessoal do Poder Executivo em Relação à Receita Corrente Líquida

Histórico	Em R\$1.000					
	1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	10.682.426	100,00	11.015.627	100,00	12.064.841	100,00
Despesas Totais com Pessoal	4.560.100	42,69	4.652.285	42,23	4.696.321	38,93
Limite Prudencial 95% (§ único artigo 22)	4.932.076	46,17	5.085.915	46,17	5.570.337	46,17
Limite Legal (artigo 20)	5.191.659	48,60	5.353.595	48,60	5.863.513	48,60
Excesso a Regularizar (art. 20)	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Despesa Líquida Inativos e Pensionistas	1.366.989	12,80	1.372.497	12,46	1.012.883	8,40

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Fiscal

Considerando a Receita Corrente Líquida de R\$12.064.841.153,42, apurada no Balanço Geral do Estado, o Poder Executivo apresentou o percentual de gastos com pessoal de 38,93% da Receita Corrente Líquida.

1.4.1.3.2 Poder Legislativo

Os órgãos do Poder Legislativo publicaram a sua despesa de pessoal comparada à Receita Corrente Líquida do Estado.

1.4.1.3.2.1 Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás apresentou, nos dois primeiros quadrimestres, índices superiores ao limite legal, conforme apresentado na tabela a seguir:

Tabela 81 Despesa de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás em Relação à Receita Corrente Líquida

Em R\$1.000

Histórico	1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	10.682.426	100,00	11.015.627	100,00	12.064.841	100,00
Despesas Totais com Pessoal	165.364	1,55	162.172	1,47	158.741	1,32
Limite Prudencial 95% (§ único artigo 22)	140.047	1,31	144.415	1,31	158.170	1,31
Limite Legal (artigo 20)	147.417	1,38	152.016	1,38	166.495	1,38
Excesso a Regularizar (art. 20)	(17.947)	(0,17)	(10.156)	(0,09)	7.754	0,06
Despesa Líquida Inativos e Pensionistas	33.770	0,32	33.074	0,30	33.886	0,28

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

Considerando a Receita Corrente Líquida de R\$12.064.841.153,42, apurada no Balanço Geral do Estado, a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás apresentou o percentual de gastos com pessoal de 1,32% da Receita Corrente Líquida.

A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás considerou como limite legal o percentual de 1,50% previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 17.126, de 12 de agosto de 2010, índice este superior ao apurado pelo Tribunal de Contas do Estado, de 1,38%, com base no artigo 20, § 1º, da LRF.

Os processos de número 201100047001484, 201100047003008 e 201200047000198 relativos aos Relatórios de Gestão Fiscal da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, referentes aos três quadrimestres de 2011, estão em tramitação nesta Corte de Contas, pendentes de apreciação.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Fiscal

1.4.1.3.2.2 Tribunal de Contas do Estado

O Tribunal de Contas do Estado apresentou, nos três quadrimestres, índices inferiores ao limite legal, conforme apresentado na tabela a seguir:

Tabela 82 Despesa de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado em Relação à Receita Corrente Líquida

Em R\$1.000

Histórico	1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	10.682.426	100,00	11.015.627	100,00	12.064.841	100,00
Despesas Totais com Pessoal	123.230	1,15	125.574	1,14	125.943	1,04
Limite Prudencial 95% (§ único artigo 22)	137.002	1,28	141.275	1,28	154.732	1,28
Limite Legal (artigo 20)	144.213	1,35	148.711	1,35	162.875	1,35
Excesso a Regularizar (art. 20)	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Despesa Líquida Inativos e Pensionistas	63.531	0,59	64.558	0,59	64.507	0,53

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

Considerando a Receita Corrente Líquida de R\$12.064.841.153,42, apurada no Balanço Geral do Estado, o Tribunal de Contas do Estado apresentou o percentual de gastos com pessoal, de 1,04% da Receita Corrente Líquida.

1.4.1.3.2.3 Tribunal de Contas dos Municípios

O Tribunal de Contas dos Municípios apresentou, nos três quadrimestres, índices inferiores ao limite legal, conforme apresentado na tabela a seguir:

Tabela 83 Despesa de Pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios em Relação à Receita Corrente Líquida

Em R\$1.000

Histórico	1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	10.682.426	100,00	11.015.627	100,00	12.064.841	100,00
Despesas Totais com Pessoal	49.220	0,46	52.142	0,47	53.773	0,45
Limite Prudencial 95% (§ único artigo 22)	67.994	0,64	70.114	0,64	76.793	0,64
Limite Legal (artigo 20)	71.572	0,67	73.805	0,67	80.834	0,67
Excesso a Regularizar (art. 20)	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Despesa Líquida Inativos e Pensionistas	26.430	0,25	29.387	0,27	30.743	0,25

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Fiscal

Considerando a Receita Corrente Líquida de R\$12.064.841.153,42, apurada no Balanço Geral do Estado, o Tribunal de Contas dos Municípios apresentou o percentual de gastos com pessoal de 0,45% da Receita Corrente Líquida.

1.4.1.3.3 Poder Judiciário

O Poder Judiciário publicou a sua despesa de pessoal comparada à Receita Corrente Líquida do Estado, tendo apresentado, nos três quadrimestres, índices inferiores ao limite legal, conforme apresentado na tabela a seguir:

Tabela 84 Despesa de Pessoal do Poder Judiciário em Relação à Receita Corrente Líquida

Em R\$1.000

Histórico	1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	10.682.426	100,00	11.015.627	100,00	12.064.841	100,00
Despesas Totais com Pessoal	408.607	3,83	414.991	3,77	436.855	3,62
Limite Prudencial 95% (§ único artigo 22)	608.898	5,70	627.891	5,70	687.696	5,70
Limite Legal (artigo 20)	640.946	6,00	660.938	6,00	723.890	6,00
Excesso a Regularizar (artigo 20)	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Despesa Líquida Inativos e Pensionistas	128.075	1,20	130.890	1,19	140.734	1,17

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

Considerando a Receita Corrente Líquida de R\$12.064.841.153,42, apurada no Balanço Geral do Estado, o Poder Judiciário apresentou o percentual de gastos com pessoal de 3,62% da Receita Corrente Líquida.

1.4.1.3.4 Ministério Público

O Ministério Público publicou a sua despesa de pessoal comparada à Receita Corrente Líquida do Estado tendo apresentado nos três quadrimestres índices inferiores ao limite legal, conforme apresentado na tabela a seguir:

Tabela 85 Despesa de Pessoal do Ministério Público em Relação à Receita Corrente Líquida

Em R\$1.000

Histórico	1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	10.682.426	100,00	11.015.627	100,00	12.064.841	100,00
Despesas Totais com Pessoal	161.576	1,51	166.127	1,51	173.579	1,44
Limite Prudencial 95% (§ único artigo 22)	202.966	1,90	209.297	1,90	229.232	1,90
Limite Legal (artigo 20)	213.649	2,00	220.313	2,00	241.297	2,00
Excesso a Regularizar (art. 20)	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Despesa Líquida Inativos e Pensionistas	51.890	0,49	51.860	0,47	52.230	0,43

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

Considerando a Receita Corrente Líquida de R\$12.064.841.153,42, apurada no Balanço Geral do Estado, o Ministério Público apresentou o percentual de gastos com pessoal de 1,44% da Receita Corrente Líquida.

1.4.2 Acompanhamento dos Limites da Dívida Pública Consolidada ou Fundada

A Dívida Pública é classificada em dívida flutuante e dívida fundada, que integrarão, respectivamente, o passivo financeiro e o permanente do Estado.

A LRF enfatizou o controle da dívida pública e do nível de endividamento dos entes públicos, ao estabelecer no art. 29, in verbis:

Art. 29.

(...)

I – dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;

II – dívida pública mobiliária: dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios;

(...)

§ 3º Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Resolução do Senado nº 40/2001 fixou os limites da dívida e definiu a forma de recondução ao limite, como a seguir:

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Fiscal

Art. 3º A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a: I – no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º; e II – no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º. Parágrafo único. Após o prazo a que se refere o caput, a inobservância dos limites estabelecidos em seus incisos I e II sujeitará os entes da Federação às disposições do art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º No período compreendido entre a data da publicação desta Resolução e o final do décimo quinto exercício financeiro a que se refere o art. 3, serão observadas as seguintes condições:

I – O excedente em relação aos limites previstos no art. 3º apurado ao final do exercício do ano da publicação desta Resolução deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro;

II – para fins de acompanhamento da trajetória de ajuste dos limites de que trata o art. 3º, a relação entre o montante da dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida será apurada a cada quadrimestre civil e consignada no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III – o limite apurado anualmente após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avo) estabelecido neste artigo será registrado no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV – durante o período de ajuste de 15 (quinze) exercícios financeiros a que se refere o caput, aplicar-se-ão os limites previstos no art. 3º para o Estado, o Distrito Federal ou o Município que:

a) apresente relação entre o montante da dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida inferior a esses limites, no final do exercício de publicação desta Resolução; e

b) atinja o limite previsto no art. 3º antes do final do período de ajuste de 15 (quinze) exercícios financeiros.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tornarão disponíveis ao Ministério da Fazenda os dados necessários ao cumprimento do disposto neste artigo em até 30 (trinta) dias após a data de referência das apurações.

Art. 5º Durante o período de ajuste, o Estado, o Distrito Federal ou o Município que não cumprir as disposições do art. 4º ficará impedido, enquanto perdurar a irregularidade, de contratar operações de crédito, excetuadas aquelas que, na data da publicação desta Resolução, estejam previstas nos Programas de Ajuste Fiscal dos Estados, estabelecidos nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e, no caso dos Municípios, nos contratos de refinanciamento de suas respectivas dívidas com a União, ou aquelas que, limitadas ao montante global previsto, vierem a substituí-las.

Os Relatórios de Gestão Fiscal do 1º, 2º e 3º quadrimestres, do Poder Executivo, apresentaram a Dívida Consolidada Líquida do Estado no montante de R\$13.259.839.000,00, R\$13.052.110.000,00 e R\$13.644.600.272,23, respectivamente.

Com relação à apuração da Dívida Consolidada Líquida (DCL), publicada no Anexo II do RGF do 3º Quadrimestre, esta Corte apresentou valor diferente ao informado nos Relatórios Fiscais, conforme se demonstra a seguir:

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Fiscal

Tabela 86 Apuração da Dívida Consolidada Líquida

Em R\$1				
Campo	Especificação	Valor calculado pelo TCE	Valor apresentado pela Sefaz	Diferença
1	Dívida Consolidada – DC (I) = (2+3+8+9+10+16)	15.724.670.112	15.724.670.112	0
2	Dívida Mobiliária	0	0	0
3	Dívida Contratual = (4+5)	15.202.723.831	15.202.723.831	0
4	Dívida Contratual de PPP	0	0	0
5	Demais Dívidas Contratuais (6+7)	15.202.723.831	15.202.723.831	0
6	Interna	15.140.044.549	15.140.044.549	0
7	Externa	62.679.282	62.679.282	0
8	Precatórios posteriores a 5/5/2000 (inclusive)	521.946.281	521.946.281	0
9	Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0	0	0
10	Parcelamentos de Dívidas = (11+12+15)	0	0	0
11	De Tributos	0	0	0
12	De Contribuições Sociais = (13+14)	0	0	0
13	Previdenciárias	0	0	0
14	Demais Contribuições Sociais	0	0	0
15	Do FGTS	0	0	0
16	Outras Dívidas	0	0	0
17	Deduções(II)' = (18-19)	2.080.069.839	2.045.534.282	34.535.557
18	Ativo Disponível e Haveres Financeiros	2.689.231.091	2.654.695.534	34.535.557
19	(-) Restos a Pagar Processados	609.161.252	609.161.252	0
20	Obrigações não Integrantes da DC = (21+22+23)	425.840.682	425.840.682	0
21	Precatórios Anteriores a 05/05/2000	425.840.682	425.840.682	0
22	Insuficiência Financeira	0	0	0
23	Outras Obrigações	0	0	0
24	Dívida Consolidada Líquida (DCL) (III)=(I-II)	13.644.600.272	13.679.135.830	(34.535.557)
25	Receita Corrente Líquida – RCL	12.064.841.153	12.064.841.153	0
26	% da DC sobre a RCL (II/ RCL)	130,33	130,33	0
27	% da DCL sobre a RCL (III/ RCL)	113,09	113,38	(0,29)
28	Limite Definido por Resolução do Senado Federal – <200%>	24.129.682.307	24.129.682.307	0

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2011.

Conforme evidenciado na tabela acima, a diferença apontada refere-se às deduções da Dívida Consolidada para fins de apuração da Dívida Consolidada Líquida. Ressaltamos que os valores relativos ao Regime Previdenciário (Goiasprev) foram retirados, uma vez que os mesmos devem ser evidenciados em demonstrativo separado, conforme determina a 3ª edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, a seguir transcrito:

Os valores do Regime Previdenciário deverão ser evidenciados, destacada e separadamente, neste Anexo, em parte específica que se refere ao Regime Previdenciário. Essa evidenciação é necessária em função da composição e das peculiaridades do patrimônio do RPPS.

Desse modo, a apuração das deduções se procedeu conforme a tabela abaixo:

Tabela 87 Apuração das Deduções da Dívida Consolidada Líquida pelo TCE

		Em R\$ 1
Campo	Especificação	Valor
1	Estado de Goiás (2+3+4)	2.711.626.216
2	Disponível	752.945.549
3	Aplicações Financeiras	1.730.750.680
4	Vinculadas em c/c bancária	227.929.987
5	Regime Previdenciário (6+7)	22.395.125
6	Bancos Conta Movimento	15.927.939
7	Aplicações Financeiras	6.467.186
8	Ativo Disponível e Haveres Financeiros para efeito de apuração do limite da DCL (1-5)	2.689.231.091
9	(-) Restos a Pagar Processados para efeito de apuração do limite da DCL (10-11)	609.161.252
10	Restos a Pagar Processado – Estado de Goiás	650.621.443
11	Restos a Pagar Processado – Regime Previdenciário	41.460.191
12	Deduções para apuração da DCL (8-9)	2.080.069.839

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

Portanto, considerando a diferença apurada nas deduções no valor de R\$34.535.557,33, esta Divisão apurou uma Dívida Consolidada Líquida de R\$ 13.644.600.272,23, diminuindo o percentual sobre a RCL de 113,38% para 113,09%, estando, entretanto, dentro do limite estabelecido pela Resolução do Senado Federal, que é de 200%.

Questiona-se, nesse ponto, a ausência de valores no demonstrativo relativo ao Regime Previdenciário, uma vez que até o Passivo Atuarial, formado pela diferença entre as projeções das receitas e das despesas previdenciárias, deve ser considerado com Dívida Consolidada Previdenciária.

Conforme o art. 3º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, a dívida consolidada líquida do Estado, até quinze anos após a data de sanção do referido ato, estará sujeita ao limite de duas vezes a Receita Corrente Líquida Anual. A razão do endividamento (Dívida Consolidada Líquida dividida pela Receita Corrente Líquida) encontrada em 2001 foi de 2,75 e atingiu, em 2011, a razão de 1,13, evidenciando um decréscimo de 1,62.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Fiscal

É importante destacar que uma vez atingido o limite do disposto nesta Resolução, o Estado não mais poderá ultrapassá-lo.

1.4.2.1.1 Justificativas apresentadas pela Sefaz quanto à divergência de valores no demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

A Secretaria da Fazenda – Sefaz manifestou-se no sentido de justificar as divergências de valores informados daqueles apurados por esta Divisão de Contas, no campo 18 – Ativo Disponível e Haveres Financeiros.

Por meio do Memorando nº 18/12-GECOP/STE, a Sefaz justificou através de um quadro que o valor do Ativo Disponível, de R\$702.900.698,28, trata-se do somatório das contas 1.1.1.4.0.00.00.00 – Bancos Conta Movimento, de todos os órgãos, no montante de R\$710.117.833,17, à exceção da Goiasprev, no montante de R\$7.217.134,89.

1.4.2.1.2 Comentários às justificativas apresentadas pela Sefaz quanto à divergência de valores no demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

A diferença apurada deve-se ao fato de a Sefaz não ter considerado o somatório das contas 1.1.1.2.0.00.00.00 – Agentes Arrecadores, subgrupo pertencente ao disponível. Como se trata de valores arrecadados pelo Estado e contabilizados, entende-se que os mesmos devem ser considerados.

Outra consideração a ser feita é a de que, apesar de a Sefaz ter informado o montante de R\$7.217.134,89 de saldo na conta 1.1.1.4.0.00.00.00 – Bancos Conta Movimento da Goiasprev, o valor constante no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, bem como no Razão da mesma conta, totaliza R\$15.927.938,53, devendo este ser o considerado.

Desta forma, a Divisão de Contas mantém o entendimento anteriormente firmado, por meio do qual o montante informado no campo 18 – Ativo Disponível e Haveres Financeiros continua sendo de R\$2.689.231.091,15.

Ressalta-se que a Sefaz não se manifestou com relação à ausência de valores no demonstrativo relativo ao Regime Previdenciário.

1.4.3 Operações de Crédito

Segundo a LRF, tem-se:

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Fiscal

Art.29.

(...)

III – operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;

(...)

§ 1º Equipara-se a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos arts. 15 e 16.

As receitas de operações de crédito no exercício de 2011 alcançaram o montante de R\$1.760.436.794,23. Os valores apresentados nos relatórios bimestrais e trimestrais estão em conformidade com o balanço.

Conforme estabelece o art. 7º, inciso I, da Portaria nº 43/01 do Senado Federal:

Art. 7º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:

I – o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4;

...

Considerando o limite de R\$1.930.374.585, o Estado cumpriu o estabelecido na Portaria nº 43/01, uma vez que o montante de operações de crédito apurado no exercício ficou abaixo do limite, em 1,41%.

Os valores de receita de operações de crédito apresentados nos Relatórios bimestrais e trimestrais atendem à *Regra de Ouro* (§ 2º do art. 12 da LRF), pois o montante realizado para as receitas de operações de crédito não excede o das despesas de capital, conforme demonstrado também no item 1.3.2.3.6 – Regra de Ouro, deste relatório.

As operações de crédito internas, conforme se vê no Balanço Patrimonial e demonstrativos anexos, apresentaram um saldo em 31/12/2011 de R\$15.140.044.549,00, sendo que os acréscimos referem-se a inscrição de novas operações de crédito (R\$1.760.436.794,23), atualização monetária (R\$968.270.819,49) e os decréscimos referem-se a cancelamento (R\$112.107.903,30) e amortização (2.175.458.158,42).

As operações de crédito externas, conforme se vê no Balanço Patrimonial e demonstrativos anexos, apresentaram um saldo em 31/12/2011 de R\$62.679.282,00, sendo que os acréscimos referem-se a correção cambial (R\$17.354.678,45), e os decréscimos referem-se a cancelamento (10.463.027,18) e amortização (12.008.513,27).

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Fiscal

1.4.3.1 Serviço da Dívida

Durante o exercício de 2011 foi pago R\$2.994.799.977,57 de serviço da dívida, sendo R\$807.326.147,04 de juros e encargos da dívida por contrato e R\$2.187.473.830,53 de amortização da dívida, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 88 Serviço da Dívida

Grupo	Valor	%	Em R\$1
Juros e Encargos da Dívida	807.326.147		26,96
Dívida Interna	806.704.177		26,94
Dívida Externa	621.970		0,02
Amortização da Dívida	2.187.473.831		73,04
Dívida Interna	2.175.465.317		72,64
Dívida Externa	12.008.513		0,40
Total	2.994.799.978		100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2011.

A Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, em seu art. 7º, II, assim dispõe:

Art. 7º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:

II – o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida;

A Receita Corrente Líquida apurada foi de R\$12.064.841.153,42. Considerando o comprometimento anual com o serviço da dívida de R\$2.994.799.978, o percentual encontrado foi de 24,82%, acima do limite exposto na referida Resolução do Senado Federal.

Todavia, este descumprimento não gera qualquer consequência ao Estado, uma vez que o §8º deste mesmo artigo determina que o disposto no inciso acima citado não se aplica às operações de crédito que, na data de publicação da referida Resolução, estejam previstas nos Programas de Ajustes dos Estados, ou aquelas que, limitadas ao montante global previsto, vierem a substituí-las.

1.4.3.2 Concessão de Garantias

A concessão de garantias possui tratamento destacado na LRF, não integrando o conceito de operações de crédito nos termos definidos pela Resolução n.º 43/01 do Senado Federal.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Fiscal

As garantias indicam o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por um determinado ente da Federação ou entidade a ele vinculada para a cobertura de operações de crédito firmadas por outro ente. Afinal, no caso de eventual inadimplência do beneficiário, o ente pode ser chamado a honrar a garantia. Daí a importância do controle das garantias concedidas pelo Estado.

O artigo 9º da Resolução nº 43/01, do Senado Federal, estabelece que o saldo global das garantias concedidas pelos Estados não poderá exceder a 22% da Receita Corrente Líquida calculada na forma do seu artigo 4º, outrossim este limite poderá ser elevado a 32% da RCL desde que cumulativamente, quando aplicável, o garantidor:

Art. 9º (...)

Parágrafo único (...)

I – não tenha sido chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês da análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;

II – esteja cumprindo o limite da dívida consolidada líquida, definido na Resolução n.º 40, de 2001, do Senado Federal;

III – esteja cumprindo os limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar n.º 101, de 2000;

IV – esteja cumprindo o Programa de Ajuste Fiscal acordado com a União, nos termos da Lei n.º 9.496, de 1997.

A LRF prevê em seu art. 40, § 5º, que é nula a garantia concedida acima dos limites fixados pelo Senado Federal.

Os Relatórios de Gestão Fiscal – 1º, 2º e 3º quadrimestres do Poder Executivo apresentam a concessão de garantias no montante de R\$175.292.887,00, R\$201.907.475,00 e R\$216.684.612,00, respectivamente, numa relação de 1,64%, 1,83% e 1,80% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, dentro do limite estabelecido na Resolução nº 43/01.

1.4.4 Precatórios

O art. 100 da CF/88 estabelece que os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentenças judiciais, far-se-ão, exclusivamente, na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim. Excluir-se-á, dessa ordem, a expedição de precatórios para pagamento de obrigações definidas em lei como de pequeno valor e as de natureza alimentícia.

Outrossim, consoante a Emenda Constitucional n.º 62/09, é obrigatória a inclusão de dotações orçamentárias específicas para o pagamento de débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes dos precatórios apresentados até o dia 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, data em que serão atualizados seus valores.

Na LRF, o art. 10 dispõe que, para observância da ordem cronológica de pagamento determinada no art. 100 da CF, a execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de precatórios, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira.

O § 7º do art. 30 da mesma Lei prevê que “Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites”.

Em nota elucidativa do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, consta que o Estado ingressou no regime jurídico especial para pagamento de requisitórios judiciais (Precatórios), optando pelo pagamento do passivo em 15 anos, contados da data da Emenda Constitucional (Decreto Estadual nº 7.076/2010). Em 31/12/2010, este passivo totalizava R\$ 955.540.568,65, e em 31/12/2011 o passivo total é de R\$ 947.786.962,79.

Percebe-se a inclusão de tal valor no referido demonstrativo, em obediência ao §7º do art. 30 da LRF, totalizando um limite de endividamento de 113,09%, respeitando o teto de 200% da Resolução do Senado Federal.

Ressalva-se que foi solicitado à Sefaz através do Memorando nº 018/2012, desta Divisão de Contas, que no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, a Sefaz informasse a relação dos precatórios inscritos, mas não pagos na execução do orçamento, em observância ao artigo 30, §7º da Lei Complementar nº 101/2000. Entretanto, não houve resposta por parte daquela Secretaria.

Dada a ausência de resposta, sugere-se que esta Corte de Contas realize um processo de inspeção para suprir tal lacuna de informações, conforme previsão no art. 241 do Regimento Interno.

1.4.5 Restos a Pagar

Os restos a pagar, assim entendidos como despesas empenhadas e não pagas, constituem-se, de fato, em dívidas de curto prazo e, como tais, precisam de cobertura de caixa. Portanto, no final de cada exercício, as despesas inscritas em restos a pagar deverão estar, todas elas, cobertas pela disponibilidade constante nas contas de caixa e bancos.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Fiscal

Esta determinação não está literalmente expressa no corpo da LRF, exceto para o último ano de mandato. Contudo, o entendimento é perfeitamente cabível, pois os mecanismos de avaliação bimestral e de limitação de empenho objetivam a adequação das despesas à efetiva capacidade de caixa.

Assim, da mesma forma que a limitação de empenho, as restrições de inscrição em restos a pagar devem ser entendidas como mecanismos de contenção de despesa e não apenas de escrituração contábil.

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2011 apresentou o Demonstrativo de Restos a Pagar, detalhando, por Poder e Órgão, os saldos de 2011, os pagamentos e os cancelamentos, a inscrição e o montante a pagar do exercício.

Os valores de restos a pagar inscritos, pagos, cancelados e encampados estão como demonstrado a seguir:

Tabela 89 Demonstrativo de Restos a Pagar

Em R\$1.000

Órgão e Poderes	Saldo Anterior	Inscrição		Pagam.	Cancel.	Encamp.	Saldo Final	
		Proc.	Não Proc.				Proc.	Não Proc.
Poder Legislativo	55.525	13.252	6.381	43.518	2.172	0	20.351	9.116
Poder Judiciário	213.442	59.993	30.178	136.237	28.900	0	67.982	70.494
Poder Executivo	1.012.662	343.919	850.757	532.822	232.643	1.809	553.051	890.630
Ministério Público	34.746	9.235	7.621	32.707	1.096	0	9.237	8.562
Total	1.316.375	426.400	894.936	745.283	264.811	1.809	650.621	978.803

Fonte: Balanço Geral do Estado 2011.

1.4.5.1 Análise do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa visa a dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em restos a pagar, demonstrando se o ente possui liquidez para arcar com seus compromissos financeiros. Por esse motivo, a análise da disponibilidade de caixa é feita em conjunto com o Demonstrativo de Inscrição em Restos a Pagar.

Sobre os demonstrativos em pauta, determina o inciso I do art. 50 da LRF:

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Fiscal

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

Em consonância com essa determinação, o Manual dos Demonstrativos Fiscais determina que o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa deve separar as disponibilidades de acordo com a vinculação dos recursos arrecadados, permitindo que se avalie a inscrição em restos a pagar para cada vinculação específica.

A forma de evidenciar os demonstrativos em pauta seria por meio da segregação das diversas fontes de recursos, impossibilitando que eventual sobra de recursos em fontes de convênios ou fundos, por exemplo, sejam utilizadas para cobertura de restos a pagar de finalidade diversa.

Contudo, os relatórios gerados pelo sistema de contabilidade, dentre eles o Demonstrativo de Saldo Bancário, não evidenciam a disponibilidade financeira por fonte de recurso, tendo esse detalhamento apenas para as despesas públicas.

Portanto, a análise ficou prejudicada pela questão em comento, impossibilitando a confrontação dos dados apresentados pela Sefaz.

Desse modo, a análise se procedeu por Poder, cujos valores apresenta-se na tabela abaixo:

Tabela 90 Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa por Poder

R\$ 1.000

Poderes/Órgãos	Disponibilidade de Caixa Bruta	Obrigações Financeiras	Disponibilidade de Caixa Líquida
	(1)	(2)	(3) = (1) – (2)
Poder Legislativo	36.327	23.092	13.235
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	2.038	9.062	-7.024
Tribunal de Contas do Estado de Goiás	32.058	12.352	19.705
Tribunal de Contas dos Municípios	2.232	1.678	554
Poder Judiciário	207.101	110.019	97.083
Poder Executivo	2.451.771	770.474	1.681.297
Ministério Público	16.426	10.308	6.118
Total Geral	2.711.626	913.893	1.797.733

Fonte: Balanço Geral do Estado 2011.

Com relação à apuração da disponibilidade de caixa bruta, foi considerada a disponibilidade imediata (bancos conta movimento e vinculado em c/c bancária) juntamente com o valor das aplicações financeiras.

Ressaltamos o que determina a 3ª edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais com relação ao que deve ser considerado como outras disponibilidades financeiras.

Outras Disponibilidades Financeiras – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, de outras disponibilidades financeiras, que representam recursos com livre movimentação e para os quais não existam restrições para uso imediato.

Portanto, observando-se o caráter de livre movimentação e de ausência de restrições para uso imediato, conclui-se que o ativo deve ter alta liquidez para ser considerado no total da disponibilidade de caixa bruta.

No tocante ao montante das obrigações financeiras, em observância às determinações vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram considerados os valores em depósitos, em restos a pagar processados do exercício e de exercícios anteriores e em restos a pagar não-processados de exercícios anteriores. Os restos a pagar não-processados do exercício serão considerados na verificação do Demonstrativo dos Restos a Pagar (Anexo VI da LRF).

Pelo confronto da disponibilidade de caixa bruta com as obrigações financeiras, verifica-se que apenas a Assembleia Legislativa não apresentou disponibilidade de caixa líquida para fazer frente à inscrição de restos a pagar não-processados do exercício.

A seguir, evidenciamos a apuração do Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder.

Tabela 91 Demonstrativo dos Restos a Pagar

Poderes/Órgãos	Processados		Não Processados		Total dos Restos a Pagar Inscritos no Exercício (5)=(2)+(4)	Suficiência Antes da Inscrição Rp N-Proc. (6)	Suficiência Após a Inscrição Rp N-Proc. (7) = (6) – (4)
	Exercícios Anteriores (1)	Do Exercício (2)	Exercícios Anteriores (3)	Do Exercício (4)			
Poder Legislativo	7.099	13.252	2.736	6.381	19.633	13.235	6.854
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás	1.628	5.210	2.219	3.707	8.917	(7.024)	(10.731)
Tribunal de Contas do Estado de Goiás	5.471	6.447	434	2.158	8.605	19.705	17.547
Tribunal de Contas dos Municípios	0	1.595	83	515	2.111	554	39
Poder Judiciário	7.989	59.993	40.316	30.178	90.172	97.083	66.905
Poder Executivo	209.132	343.919	39.874	850.757	1.194.675	1.638.470	787.713
Ministério Público	2	9.235	941	7.621	16.856	6.118	(1.503)
Total Geral	224.222	426.400	83.867	894.936	1.321.336	1.754.905	859.969

Fonte: Balanço Geral do Estado 2011.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Fiscal

Pelo confronto da disponibilidade de caixa líquida (Coluna 6) com os restos a pagar não-processados do exercício (Coluna 4), verifica-se que o Estado de Goiás possui, no final do exercício de 2011, recursos suficientes para arcar com seus compromissos financeiros em restos a pagar não-processados. Em uma análise por Poder/Órgão, verifica-se que a Assembleia Legislativa e o Ministério Público resultaram em uma insuficiência financeira após a inscrição de seus restos a pagar não processados.

1.4.5.1.1 Conta Centralizadora do Estado

A conta centralizadora gerida pela Superintendência do Tesouro Estadual, da Secretaria de Estado da Fazenda, abrange todo o Estado de Goiás, tendo como fundamento principal controlar todos os valores oriundos de suas unidades orçamentárias vinculadas.

A centralização desta conta tem um rol de aproximadamente 80 (oitenta) contas correntes em seu controle, vinculando as secretarias, as agências, as fundações, as autarquias, as empresas estatais dependentes, os fundos especiais e as empresas públicas, conforme determina o art. 1º e § 1º do Decreto Governamental nº. 6.542, de 04 de setembro de 2006, in verbis:

Art. 1º Todos os recursos arrecadados pelo Tesouro Estadual e por ele contabilizados, bem como os diretamente arrecadados pelas empresas estatais dependentes, autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundos especiais do Poder Executivo, deverão ser depositados em contas bancárias abertas para esse fim no Banco Itaú S/A e, a critério da Superintendência do Tesouro Estadual da Secretaria da Fazenda, aplicados no mercado financeiro, por meio da Conta Centralizadora do Tesouro Estadual de no 01367-3, Agência 4399, da referida instituição bancária.

§ 1º. O produto resultante da aplicação financeira referida no "caput" deste artigo, referente a recursos oriundos das empresas estatais dependentes, autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundos especiais constitui, proporcionalmente, receita financeira de cada entidade ou fundo, devendo ser contabilizada como "Juros de Depósitos Bancários", à conta de recursos diretamente arrecadados.

Os recursos utilizados pela STE, quando da aplicação no Mercado Financeiro, retornarão as suas contas de origens na medida em que houver disponibilidade financeira. As Unidades Orçamentárias vinculadas cumprirão o Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro (CMDF), que será liberado pela STE de acordo com a condição de Caixa Único, mediante especificação dos §§ 1º e 2º, do Art. 2º, do referido decreto:

§ 1º Os recursos utilizados na forma do "caput" deste artigo retornarão às contas de origem na medida em que houver disponibilidade financeira no Tesouro Estadual.

§ 2º As ordens de pagamentos emitidas com suporte nos saldos das subcontas, somente serão cumpridas pelo agente financeiro na medida em que os valores utilizados das respectivas contas retornarem da Conta Centralizadora, mediante programação estabelecida pela Superintendência do Tesouro Estadual da Secretaria da Fazenda.

Com a criação da conta centralizadora o Estado de Goiás passou a gerir os recursos depositados em contas específicas no Banco Itaú, conforme decreto acima mencionado, de forma unificada, sendo o saldo daquela a soma dos saldos destas.

Por meio do Ofício nº 0715 SG/12, de 08 de maio de 2012, foi solicitado à Sefaz os extratos gerenciais da Conta Centralizadora do Estado de Goiás (Banco Itaú, Agência 4399, Conta 01367-3) e das contas do Tesouro Estadual que a compõem, evidenciando para as mesmas o saldo inicial e final do exercício de 2011. Tais solicitações não foram atendidas em sua completude, fato este que motivou nova solicitação por meio do Ofício nº 13/2012, de 17 de maio de 2012. Em resposta à nova solicitação, a Sefaz encaminhou o Ofício nº 362/12-GSF em 22 de maio de 2012, no entanto ainda restaram pendentes os extratos evidenciando o saldo inicial das contas 01367-3 e 786-5, Agência 4399, Banco Itaú, e o extrato evidenciando o saldo final das aplicações financeiras da conta 01367-3, comprometendo assim a análise, a cargo da Divisão de Contas.

Compulsando os documentos apresentados, verificou-se a ocorrência de saldo negativo na ordem de R\$597.084.995,14 na conta do Tesouro Estadual nº 0786-5. O razão contábil da referida conta apresenta saldo R\$0,00, sendo o valor negativo teoricamente registrado em outras exigibilidades. Tal informação não foi autenticada visto a ausência de controle específico para acompanhamento do saldo.

Ainda verificou-se impropriedades na contabilização do saldo centralizado no Fomentar (R\$111.570.076,15) e na UEG (R\$ 40.707.854,19), visto que os mesmos inscreveram o valor em outros devedores. Ocorre que a Conta Centralizadora Estadual é uma conta virtual (não possui escrituração contábil) utilizada para os fins previstos no decreto acima, englobando, atualmente, saldos de contas dos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo já escrituradas na contabilidade do Estado.

Assim, o procedimento realizado pelo Fomentar e pela UEG, de inscrever o saldo centralizado em outros devedores, diminui o saldo bancário escriturado na entidade e, conseqüentemente, no Estado. Dessa forma, considerando que o recurso permanece na conta da entidade, pois tal valor não é transferido para a conta centralizadora, o procedimento realizado é inadequado e não reflete a real situação dos mesmos.

Destarte, considerando o saldo negativo da conta do Tesouro e as impropriedades na contabilização do saldo centralizado no Fomentar e na UEG, apura-se, *grosso modo*, uma diferença na ordem de R\$444.807.064,80 que impactaria negativamente as disponibilidades de caixa apresentadas no Balanço Geral do Estado.

Ressalta-se que tal diferença não foi levada em conta nos cálculos deste Relatório, visto que quando os extratos foram apresentados a esta Divisão os trabalhos de análise já estavam conclusos.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Fiscal

Devido ao mencionado e aos levantamentos apontados no Relatório da CPI das Contas do exercício de 2010, o qual apontou, no final do referido exercício, um saldo negativo na ordem de R\$621.271.070,16 na conta centralizadora do Tesouro Estadual e discrepâncias na contabilização deste saldo, recomenda-se urgente inspeção específica na Conta Centralizadora do Estado e demais contas que a compõem, com vistas a levantar possíveis irregularidades nas mesmas. Sugere-se também a criação de controle específico para acompanhamento de possíveis saldos negativos nas contas que compõem a centralizadora estadual.

1.4.6 Avaliação das Metas Anuais Estabelecidas na LDO

No presente item, será analisado o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício, conforme Anexo de Metas Fiscais (AMF) que integra a Lei Estadual nº 17.126, de 12 de agosto de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011).

No Anexo de Metas Fiscais são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas à receita total, despesa total, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (art. 4º, da Lei Complementar nº 101/00).

Na tabela a seguir, apresenta-se o comparativo entre as metas previstas e os resultados alcançados nos demonstrativos fiscais do final do exercício:

Tabela 92 Comparativo das Metas Previstas e Realizadas para o Exercício 2011

Discriminação	R\$ 1		
	Anexo das Metas Fiscais	Apurado pelo TCE	Atingiu Meta Fixada?
Receita Primária	13.803.450.000	13.643.666.380	Não
Despesa Primária	12.376.693.000	11.708.679.419	Sim
Resultado Primário	1.426.757.000	1.934.986.961	Sim
Resultado Nominal	591.242.000	(767.451.769)	Sim
Dívida Líquida	12.618.874.000	13.644.600.272	Não

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal, RREO e LDO 2011.

1.4.6.1 Resultado Primário, Nominal e Saldo da Dívida Líquida

Os valores do resultado primário e nominal e da dívida líquida apurados pelo TCE com base no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e no Balanço Geral, estão detalhados a seguir:

Tabela 93 Resultado Primário Apurado

		Em R\$1
Campos	Receitas Fiscais	Valor
1	Receitas Primárias Correntes (I)	13.575.165.188
2	Receitas Tributárias	6.961.197.781
3	ICMS	5.274.271.137
4	IPVA	229.199.963
5	ITCD	78.931.908
6	IRRF	567.343.819
7	Outras Receitas Tributárias	811.450.954
8	Taxas	811.450.954
9	Receitas de Contribuições.	1.763.093.177
10	Receitas Previdenciárias	1.030.540.668
11	Outras Receitas de Contribuições	732.552.509
12	Receita Patrimonial Líquida	378.400.540
13	Receita Patrimonial	455.574.929
14	(-) Aplicações Financeiras	(77.174.389)
15	Transferências Correntes	3.307.132.727
16	FPE	1.366.683.643
17	Convênios	24.983.457
18	Outras Transferências Correntes	1.915.465.627
19	Demais Receitas Correntes	1.165.340.964
20	Dívida Ativa	642.471.158
21	Diversas Receitas Correntes	522.869.806
22	Receitas de Capital (II)	1.835.185.314
23	Operações de Crédito (III)	1.760.436.794
24	Amortização de Empréstimos (IV)	1.185.769
25	Alienação de Bens (V)	5.061.558
26	Transferências de Capital	68.481.192
27	Convênios.	67.737.705
28	Outras Transferências de Capital	743.487
29	Outras Receitas de Capital	20.000
30	Receitas Primárias de Capital (VI) = (II- III-IV-V)	68.501.192
31	Receita Primária Total (VII) = (I+VI)	13.643.666.380

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Fiscal

Campos	Despesas Fiscais	Valor
32	Despesas Correntes (VIII)	11.959.971.402
33	Pessoal e Encargos Sociais	7.960.016.665
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	807.326.147
35	Outras Despesas Correntes	3.192.628.590
36	Transferências Constitucionais e Legais	0
37	Demais Despesas Correntes	3.192.628.590
38	Despesas Primárias Correntes (X) = (VIII- IX)	11.152.645.255
39	Despesas de Capital (XI)	2.743.507.994
40	Investimentos	526.000.004
41	Inversões Financeiras	30.034.160
42	Concessão de Empréstimos (XII)	0
43	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0
44	Demais Inversões Financeiras	30.034.160
45	Amortização da Dívida (XIV)	2.187.473.831
46	Despesas Primárias de Capital (XV) = (XI- XII-XIII-XIV)	556.034.164
47	Reserva de Contingência (XVI)	0
48	Reserva do RPPS (XVII)	0
49	Despesa Primária Total (XVIII)= (X+XV+XVI+XVII)	11.708.679.419
50	Resultado Primário (XIX) = (VII-XVIII)	1.934.986.961

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Balanço Geral do Estado.

O superávit primário apurado apresentou um valor de R\$1.934.986.961,15, correspondente a 16,04% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício, próximo ao previsto no Anexo de Metas Fiscais, que foi de 12,72%.

O valor empenhado de juros e encargos da dívida de R\$807.326.147,04, somado ao valor empenhado de amortizações da dívida, que foi de R\$2.187.473.830,53, totalizou R\$2.994.799.977,57. Assim concluímos que o Resultado Primário de R\$1.934.986.961,15 não foi suficiente para cobrir o Serviço da Dívida.

Ressalta-se que o Resultado Primário informado pela Sefaz no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2011 foi diferente do apurado pela Divisão de Contas, em R\$39.192.837,89, devendo-se ao fato de a Sefaz ter considerado indevidamente a conta 16000201 – Serviços de Juros de Empréstimos no cômputo deste demonstrativo. Em resposta à indagação, a Sefaz afirmou que procederá os ajustes necessários, e que o valor do Resultado Primário seria de R\$2.827.885.817,57.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Gestão Fiscal

Discordamos do valor apresentado, pois uma vez que o Resultado Primário anteriormente informado pela Sefaz, de R\$1.974.179.799,04, estava majorado indevidamente em R\$39.192.837,89. O correto seria diminuir-lo, totalizando os R\$1.934.986.961,15 apurados pela Divisão de Contas.

Tabela 94 Resultado Nominal e Dívida Líquida apurados pelo TCE
com base no RREO e no Balanço Geral

Discriminação	Em R\$1	
	2010 (a)	2011 (b)
Dívida Consolidada (I)	14.766.699.141	15.724.670.112
Deduções (II) = (III - IV)	354.647.100	2.080.069.839
Disponibilidade de Caixa e Aplicações Financeiras (III)	1.233.542.711	2.689.231.091
Restos a Pagar Processados (IV)	878.895.610	609.161.252
Dívida Consolidada Líquida (V) = (I - II)	14.412.052.041	13.644.600.272
Receita de Privatizações (VI)	0	0
Passivos Reconhecidos (VII)	0	0
Dívida Fiscal Líquida (V + VI - VII)	14.412.052.041	13.644.600.272
Resultado Nominal (b - a)	(767.451.769)	

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Balanço Geral do Estado.

O resultado nominal apurado, que representa a diferença entre a dívida líquida de 2011 e 2010, apresentou um valor negativo de R\$767.451.768,65. Já a previsão constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias foi de R\$591.242.000,00. Ressalta-se que o valor negativo significa que houve diminuição da dívida líquida entre os dois exercícios.

Ressalta-se que a diferença do Resultado Nominal apurado pela Divisão de Contas e o informado pela Sefaz deve-se à divergência de valores no demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, apurada anteriormente.

A dívida líquida apurada, que é o resultado da dívida consolidada líquida excluídas as receitas de privatizações e os passivos reconhecidos, apresentou um valor de R\$13.644.600.272,23, superior ao previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de R\$12.618.874.000,00.

1.4.7 Receitas e Despesas Previdenciárias

Conforme a Constituição, os regimes de previdência possuem caráter contributivo e deverão ser equilibrados financeira e atuarialmente. O equilíbrio financeiro deve ser observado pelo confronto das contribuições dos segurados, ativos e inativos, da contribuição patronal do ente da Federação e outros aportes financeiros com as despesas previdenciárias, conforme detalhado a seguir:

Tabela 95 Receitas e Despesas Previdenciárias

		Em R\$1
Campo	Receitas Previdenciárias	Valores
1	Receitas Correntes = (2+3+4+5+6)	398.516.431
2	Receita de Contribuições	394.250.732
3	Compensação Previd. entre RGPS e RPPS	2.319.305
4	Receita Patrimonial	374.744
6	Outras Receitas Correntes	1.571.649
7	Repasses Previdenciários Recebidos pelo RPPS	636.296.075
8	Contribuição Patronal do Exercício	636.296.075
9	Repasses Recebidos	134.099.787
10	Repasses Previdenciários para Cobertura de Déficit	596.913.363
11	Total das Receitas Previdenciárias = (1+7+9+10)	1.765.825.656
Campo	Despesas Previdenciárias	Valores
12	Administração	13.516.583
13	Previdência Social	1.711.637.057
14	Total das Despesas Previdenciárias = (12+13)	1.725.153.639
15	Resultado Previdenciário = (11-14)	40.672.016

Fonte: Relatórios Resumido da Execução Orçamentária e Balanço Geral do Estado.

Portanto, conforme demonstrado, foi apurado, em tese, um superávit previdenciário de R\$40.672.016,43 para o exercício, evidenciando um desequilíbrio entre as receitas e despesas previdenciárias.

Ressalva-se o fato de que, apesar do superávit apurado, houve repasses previdenciários para cobertura do déficit, no valor de R\$596.913.362,79. Desta forma, desconsiderando tais repasses, o resultado apurado envolvendo apenas as receitas e despesas previdenciárias representa um déficit, e não um superávit previdenciário, no montante de R\$556.241.346,36.

Destaca-se que houve divergências de valores apurados pela Divisão de Contas e a Sefaz, conforme evidenciado abaixo:

Tabela 96 Diferenças entre a apuração do TCE e o informado pela Sefaz no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Em R\$1

Campo	Despesas Previdenciárias	Apuração pelo TCE	Valores informados pela Sefaz	Diferença
12	Administração	13.516.583	13.011.975	504.608
13	Previdência Social	1.711.637.057	1.723.096.550	(11.459.493)
14	Total das Despesas Previdenciárias = (12+13)	1.725.153.639	1.736.108.524	(10.954.885)
15	Resultado Previdenciário = (11-14)	40.672.016	29.717.131	10.954.885

Tais diferenças foram objeto de questionamento por parte do TCE, no item 2.3 do Memorando nº 018/2012, desta Divisão de Contas, entretanto não foi obtida resposta da Sefaz. Desta forma, mantiveram-se os valores apurados por esta Divisão.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais

1.5 Vinculações Constitucionais

As Constituições Federal e Estadual impõem regras de repartição tributária, assim como obrigações de aplicações de recursos em determinadas funções de governo, como em educação, saúde e ciência e tecnologia.

1.5.1 Índices Constitucionais

1.5.1.1 Destinação de Receita aos Municípios

É prevista na Constituição Estadual a destinação de percentual de Receita de ICMS, IPVA e IPI aos Municípios, a saber:

Art. 107 – Pertencem aos Municípios:

...

III – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto estadual sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território de cada um deles;

IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

VI – 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos que o Estado receber, nos termos do §3º do art. 159 da Constituição da República;

Art. 106 – Pertencem ao Estado:

...

V – sua cota de participação proporcional ao valor de suas exportações, no produto de arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, nos termos do art. 159, inciso II e seu § 2º da Constituição da República;

No exercício de 2011, o Estado apresentou uma arrecadação de ICMS e IPVA de R\$10.204.036.045,17. Está registrado no Balanço do Estado como efetivamente repassado aos municípios, a título de destinações tributárias constitucionais, o valor de R\$2.720.553.931,62, tendo sido constatado um repasse a maior de R\$13.080.058,06, equivalente a 0,48%, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 97 Arrecadação de ICMS e IPVA

Em R\$1	
Impostos	R\$
Receita de ICMS e IPVA	10.204.036.045
Receita Resultante do ICMS	9.578.176.596
ICMS	8.845.876.059
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	15.476.684
Dívida Ativa do ICMS	632.551.844

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais

Em R\$1	
Impostos	R\$
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS	84.272.009
Receita Resultante do IPVA	625.859.449
IPVA	607.083.483
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	6.651.517
Dívida Ativa do IPVA	8.198.549
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPVA	3.925.900

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2011.

Os impostos são destinados aos municípios da seguinte forma:

Tabela 98 Destinação Constitucional a Municípios

Em R\$1	
ICMS e IPVA	R\$
25% de ICMS	2.211.469.015
25% de Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	3.869.171
25% de Dívida Ativa do ICMS	158.137.961
25% Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS	21.068.002
50% de IPVA	303.541.742
50% de Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	3.325.758
50% de Dívida Ativa do IPVA	4.099.274
50% de Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPVA	1.962.950
Total	2.707.473.874

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2011.

As transferências constitucionais a municípios estão discriminadas a seguir:

Tabela 99 Transferências a Municípios

Em R\$1	
Transferências Constitucionais a Municípios	Total
ICMS	2.405.720.408
IPVA	314.833.524
Total	2.720.553.932

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2011.

A diferença entre o valor devido de destinações tributárias constitucionais a municípios e o valor efetivamente repassado está demonstrado a seguir:

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais

Tabela 100 Diferença entre o Valor Devido e o Valor Empenhado de Transferências a Municípios

Em R\$1

Transferências Constitucionais a Municípios	Valor Devido	Valor Repassado	Diferença
ICMS	2.394.544.149	2.405.720.408	11.176.259
IPVA	312.929.725	314.833.524	1.903.799
Total	2.707.473.874	2.720.553.932	13.080.058

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2011.

1.5.1.1.1 Justificativa do Secretário da Fazenda sobre o Cálculo das Transferências Constitucionais a Municípios

A Secretaria da Fazenda foi instada a se manifestar no sentido de justificar a não consideração como receita as decorrentes de Multas por Auto de Infração no cômputo das transferências constitucionais aos municípios, apesar de ter considerado as contas de dedução das respectivas receitas.

Por meio do Memorando nº 18/12-GECOP/STE, a Sefaz assim justificou:

De acordo com o Parecer nº 001918 PTR/2011 da Procuradoria Geral do Estado, anexo II, o Estado não é obrigado a incluir as multas por auto de infração na base de cálculo das transferências constitucionais aos municípios. Como é sabido que a base de cálculo das transferências constitucionais é a mesma da do FUNDEB, por analogia o Estado também não as inclui nesse cálculo. Mesmo com esse entendimento, o sistema da SEFAZ não está preparado ainda para a exclusão da base de cálculo das contas de dedução de "Multas do ICMS auto de infração" para formação do FUNDEB e para as Transferências Constitucionais aos Municípios, razão pela qual foi transferido valor superior ao devido ao FUNDEB e aos Municípios.

1.5.1.1.2 Comentários às justificativas do Secretário da Fazenda

As diferenças apuradas estão refletidas nas contas de dedução da receita de transferências constitucionais aos municípios por multas de auto de infração, que foram consideradas pela Sefaz e transferidas aos municípios, sendo que os valores devidos não devem contê-las, resultando em um repasse a maior aos municípios.

Recomenda-se que a Sefaz adequue suas regras de negócio a fim de excluir da base de cálculo das transferências constitucionais aos municípios as contas de dedução de multas por auto de infração.

1.5.1.2 Destinação de Receita Tributária ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário

É prevista na Constituição Estadual a destinação de percentual de receita tributária ao Legislativo e ao Judiciário, a saber:

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais

Art. 110

§ 5º – A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, assegurando dotações, a serem repassadas mensalmente, em duodécimos:

Ao Poder Legislativo, não menos que três por cento de sua Receita Tributária Líquida.

b) Ao Poder Judiciário, não menos que cinco por cento de sua Receita Tributária Líquida.

A alínea “a” foi alterada pela Emenda Constitucional n.º 02, de 20 de novembro de 1991, elevando o percentual para cinco por cento. Entretanto, sua eficácia foi suspensa pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento, em sede de medida cautelar, da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 659, com a publicação do acórdão no Diário da Justiça em 11/09/1992.

A receita tributária líquida pode ser assim demonstrada:

Tabela 101 Receita Tributária Líquida

Em R\$1	
Administração Direta e Indireta	R\$
Administração Direta	5.887.590.149
Administração Indireta	436.129.037
Fundos Especiais	637.478.596
Receita Tributária Líquida	6.961.197.781

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2011.

As despesas efetivamente realizadas com o Poder Legislativo (Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas dos Municípios, Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado e Fundo de Modernização do Tribunal de Contas dos Municípios), em 2011, foram de R\$494.213.230,34, equivalente a 7,10% da receita tributária líquida total, que foi de R\$6.961.197.780,85.

As despesas efetivamente realizadas com o Poder Judiciário, em 2011, foram de R\$802.804.514,77, equivalente a 11,53% da mesma receita tributária líquida total.

1.5.2 Aplicação de Receita na Educação

É prevista na Constituição Estadual a aplicação de receita na educação, a saber:

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais

Art. 158 – O Estado aplicará, anualmente, no mínimo 28,25% (vinte e oito e vinte cinco centésimos por cento) da receita de impostos, incluída a proveniente de transferências, em educação, destinando pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita na manutenção e no desenvolvimento do ensino público, na educação básica, prioritariamente nos níveis fundamental e médio, e na educação profissional e, os 3,25% (três e vinte e cinco centésimos por cento) restantes, na execução de sua política de ciência e tecnologia, inclusive educação superior estadual, distribuídos conforme os seguintes critérios:

I – 2% (dois por cento), na Universidade Estadual de Goiás – UEG;

II – 0,5% (cinco décimos por cento) na entidade estadual de apoio à pesquisa;

III – 0,5% (cinco décimos por cento) no órgão estadual de ciência e tecnologia;

IV – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), na entidade estadual de desenvolvimento rural e fundiário, destinados à pesquisa agropecuária e difusão tecnológica.

§ 1º – A parcela dos impostos estaduais transferida aos Municípios não constitui receita do Estado, para efeito deste artigo.

§ 2º Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, visando assegurar a universalização do ensino obrigatório e para lhes garantir padrão de qualidade e equidade.

§ 3º Verbas públicas poderão ser destinadas a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, desde que cumpridas as exigências deste artigo, obedecidas as regras para destinação de recursos públicos ao setor privado, constantes desta Constituição e das leis orçamentárias, e para instituições que:

I – comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, confessional ou filantrópica, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 4º – Revogado.

§ 5º Para o cumprimento dos percentuais previstos nos incisos I a IV, serão consideradas as despesas com pessoal do corpo docente e técnico administrativo ativo e inativo.

O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. 37 Os percentuais de que tratam os incisos II e III do art. 158 da Constituição Estadual serão aplicados observando-se o seguinte escalonamento por exercício financeiro:

I – 0,1% (um décimo por cento), em 2009;

III – 0,3% (três décimos por cento), em 2011;

IV – 0,4% (quatro décimos por cento), em 2012;

V – 0,5% (cinco décimos por cento), em 2013.

1.5.2.1 Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

As despesas realizadas na função educação, pagas e a pagar, podem ser assim demonstradas:

Tabela 102 Programas e Ações da Função Educação

Função Educação		Despesa Realizada		
		A Pagar	Paga	Total
1038 Programa Educacional Salário Escola		<u>8.500</u>	<u>147.900</u>	<u>156.400</u>
2302	Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Técnicas, Administrativas e Pedagógicas	8.500	147.900	156.400
1901 Programa Educação Cultura e Movimento		<u>17</u>	<u>1.026.562</u>	<u>1.026.579</u>
2781	Realização de Jogos Estudantis	17	367.162	367.179
2783	Aquisição de Material Esportivo e Equipamentos Artísticos	0	59.400	59.400
2930	Concessão de Bolsa Educativa e Cultural	0	600.000	600.000
1902 Programa Nossa Escola: Uma Ponte para a Cidadania		<u>27.413.838</u>	<u>61.161.239</u>	<u>88.575.076</u>
2103	Desenvolvimento das Ações Pedagógicas da Educação de Jovens e Adultos	17.069	90.603	107.672
2200	Municipalização da Educação Infantil e Primeira Fase do Ensino Fundamental	626.573	0	626.573
2621	Escola de Tempo Integral	792.222	689.482	1.481.704
2786	Desenvolvimento de Ações Pedagógicas do Ensino Fundamental	900.747	70.000	970.747
2788	Gestão Democrática Escolar	103.522	421.248	524.770
2789	Fornecimento de Merenda Escolar para Alunos do Ensino Fund/Méd/Especial/EJA	17.715.100	39.960.871	57.675.971
2789	Fornecimento de Merenda Escolar para Alunos do Ensino Fund/Méd/Especial/EJA	2.592.606	18.997.394	21.590.000
2790	Desenvolvimento de Ações Pedagógicas do Ensino Médio	345.850	840.244	1.186.094
2792	Aquisição, Produção e Distribuição de Livros Didáticos, Literários e Técnicos	4.320.150	91.397	4.411.547
1906 Programa Educação e Trabalho		<u>4.216.637</u>	<u>1.221.540</u>	<u>5.438.177</u>
2801	Desenvolvimento de Ações Pedagógicas do Ensino Profissional	26.642	44.831	71.473
2802	Estruturação de Programa de Educação Profissional à Distância	4.076.226	105.964	4.182.191
2922	Consolidação e Fortalecimento da Rede de Educação Profissional do Estado	113.768	1.070.745	1.184.513

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais

Em R\$1

Função Educação		Despesa Realizada		
		A Pagar	Paga	Total
1907	Programa Valorização e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação	<u>1.608.727</u>	<u>1.013.107</u>	<u>2.621.835</u>
2808	Capacitação de Profissionais da Educação	1.608.727	1.013.107	2.621.835
1909	Programa Gestão, Infraestrutura e Tecnologias	<u>83.991.919</u>	<u>102.904.476</u>	<u>186.896.395</u>
2820	Aquisição e Instalação de Equip., Mobiliário, Destinados às U.Es, CEPS, NTES e Escolas Tempo Integral	6.587.709	2.141.210	8.728.920
2823	Construção, Ampliação, Manutenção e Adequação de Unidades Escolares e Prédios Públicos	49.166.314	14.610.623	63.776.937
2823	Construção, Ampliação, Manutenção e Adequação de Unidades Escolares e Prédios Públicos	7.075.051	2.657.983	9.733.034
2824	Consolidação do Sistema Integrado de Avaliação Educacional	885.270	0	885.270
2826	Repasso de Recursos Financeiros às Escolas, CEPS, NTES e Subsecretarias	196.031	22.983.340	23.179.371
2828	Transporte Escolar-Transferência de Recursos Financeiros às Prefeituras e Pagamento a Empresas Contratadas	11.300.175	58.705.019	70.005.194
2828	Transporte Escolar-Transferência de Recursos Financeiros às Prefeituras e Pagamento a Empresas Contratadas	6.000.000	0	6.000.000
2830	Apoio Técnico e Logístico ao Desenvolvimento de Atividades do Ensino	2.781.368	1.806.300	4.587.668
1008	Programa Bolsa Universitária	<u>6.163.700</u>	<u>34.061.300</u>	<u>40.225.000</u>
2007	Concessão de Bolsas Universitárias	6.163.700	34.061.300	40.225.000
3008	Programa de Modernização do Uso da Tecnologia da Informação	<u>332.413</u>	<u>0</u>	<u>332.413</u>
1237	Prover Suporte Técnico a Sistemas, Programas e Equipamentos de TI/Telecom em Uso na Administração Pública	332.413	0	332.413
1858	Programa Comunicação e Publicidade Institucional das Ações Governamentais e Notícias Eletrônicas	<u>104.778</u>	<u>2.496.222</u>	<u>2.601.000</u>
2459	Veiculação e Divulgação das Ações Governamentais na Área da Educação	104.778	2.496.222	2.601.000

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais

Em R\$1

Função Educação		Despesa Realizada		
		A Pagar	Paga	Total
Programas e Ações				
4001	Apoio Administrativo	77.059.747	1.600.844.704	1.677.904.450
4001	Apoio Administrativo	74.587.065	1.586.025.666	1.660.612.731
4001	Apoio Administrativo	165.279	49.389	214.669
4001	Apoio Administrativo	2.307.402	14.769.649	17.077.051
4008	Programa de Manutenção do Conselho Estadual de Educação	1.181	20.626	21.807
4008	Manutenção do Conselho Estadual de Educação	1.181	20.626	21.807
0000	Encargos Especiais	1.201.790	474.271.811	475.473.601
7002	Encargos c/ Inativos e Pensionistas na Área da Educação Básica	1.201.790	474.271.811	475.473.601
Total		202.103.246	2.279.169.487	2.481.272.734

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2011.

Os gastos com educação foram realizados nas seguintes categorias econômicas:

Tabela 103 Despesas da Função Educação por Categoria Econômica e Grupo de Despesa

Em R\$1

Categorias Econômicas	Despesa Realizada		
	A Pagar	Paga	Total
Despesas Correntes	142.158.842	2.261.125.584	2.403.284.426
Pessoal e Encargos Sociais	54.770.514	2.033.394.306	2.088.164.819
Outras Despesas Correntes	87.388.329	227.731.278	315.119.607
Despesas de Capital	59.944.404	18.043.904	77.988.308
Investimentos	59.944.404	18.043.904	77.988.308
Total	202.103.246	2.279.169.487	2.481.272.734

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2011.

No exercício de 2011 foi aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino público o valor de R\$2.543.198.001,46, sendo R\$2.096.610.275,88 de despesas realizadas e R\$513.274.195,66 de perdas nas transferências do Fundeb excluídas as deduções consideradas para fins de limite constitucional do valor de R\$66.686.470,07, conforme a seguir:

Tabela 104 Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de 2011

Em R\$1	
Receitas de Ensino	R\$
Receita Resultantes de Impostos (caput do art. 212 da Constituição)	Receitas Realizadas
1- Receita de Impostos	11.138.963.830
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	9.843.710.881
1.1.1- ICMS	8.846.721.541
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	15.476.684
1.1.3- Dívida Ativa do ICMS	632.551.844
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS	84.272.009
1.1.5- (-) Deduções da Receita do ICMS	(845.482)
1.1.6- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	265.557.500
1.1.7- (-) Deduções da Receita do Adicional de até 2% do ICMS	(23.215)
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	101.345.503
1.2.1- ITCD	98.758.799
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD	630.841
1.2.3- Dívida Ativa do ITCD	1.668.872
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITCD	357.860
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITCD	(70.868)
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	626.563.628
1.3.1- IPVA	607.247.922
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	7.355.696
1.3.3- Dívida Ativa do IPVA	8.198.549
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPVA	3.925.900
1.3.5- (-) Deduções da Receita do IPVA	(164.439)
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	567.343.819
1.4.1- IRRF	567.352.693
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	(8.874)
2- Receita de Transferências Constitucionais e Legais	1.782.403.843
2.1- Cota-Parte FPE	1.708.354.553
2.2- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	19.520.280
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	54.528.849
2.4- Cota-Parte IOF-Ouro	161
3- Total da Receita Bruta de Impostos (1 + 2)	12.921.367.673

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais

Deduções de Transferências Constitucionais	R\$
4- Receita Resultante do ICMS Repassada aos Municípios (25% de (1.1 – (1.1.6 – 1.1.7)))	2.405.720.408
5- Receita Resultante do IPVA Repassada aos Municípios (50% de 1.3)	314.833.524
7- Total das Deduções de Transferências Constitucionais (4 +5 +6)	0
8- Total da Receita Líquida de Impostos (3 – 7)	2.720.553.932

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	R\$
9- Receita de Aplicação Financeira de Outros Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0
10- Transferências do FNDE	124.736.440
10.1- Transferências do Salário-Educação	83.174.650
10.2- Outras Transferências do FNDE	41.561.789
10.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0
11- Transferências de Convênios Destinadas a Programas de Educação	27.437.093
11.1- Transferências de Convênios	27.437.093
11.2- Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0
12- Receita de Operações de Crédito	0
13- Outras Receitas para Financiamento do Ensino	0
14- Total das Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino (9 + 10 + 11 + 12 + 13)	152.173.532

Receitas do Fundeb	R\$
15- Receitas Destinadas ao Fundeb	1.885.937.819
15.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao Fundeb (20% de (1.1 – 4))	1.446.651.063
15.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao Fundeb (20% de 1.2)	19.756.022
15.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao Fundeb (20% de (1.3 – 5))	63.049.997
15.4- Cota-Parte FPE Destinada ao Fundeb (20% de 2.1)	341.670.910
15.5- ICMS-Desoneração Destinada ao Fundeb (20% de 2.2)	3.904.056
15.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao Fundeb (20% de (2.3 – 6))	10.905.770
16 – Receitas Recebidas do Fundeb	1.377.519.142
16.1- Transferências de Recursos do Fundeb	1.372.663.623
16.2- Complementação da União ao Fundeb	0
16.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb	4.855.519
17- Resultado Líquido das Transferências do Fundeb (16.1 – 15)	(513.274.196)
[Se Resultado Líquido da Transferência (17) > 0] = Acréscimo Resultante das Transferências do Fundeb	0
[Se Resultado Líquido da Transferência (17) < 0] = Decréscimo Resultante das Transferências do Fundeb	513.274.196

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais

Despesas do Fundeb	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
18 – Pagamento dos Profissionais do Magistério	1.372.271.203	0
18.1 – Com Ensino Fundamental	1.372.271.203	0
18.2 – Com Ensino Médio	0	0
19 – Outras Despesas	1.019.245	1.839.073
19.1 – Com Ensino Fundamental	926.245	1.494.073
19.2 – Com Ensino Médio	93.000	345.000
20 – Total das Despesas do Fundeb (18 + 19)	1.373.290.448	1.839.073

Dedução para fins do limite do Fundeb para pagamento dos profissionais do magistério	Valor
21 – Restos a pagar inscritos no exercícios sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
22 – Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do Fundeb	10.298.147
23 – Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (21 + 22)	10.298.147
24 – Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com ensino fundamental e médio¹ $((18 - 23)/(16)*100)\%$	98,87%

Controle da Utilização de Recursos no Exercício Subsequente	Valor
25- Recursos recebidos do Fundeb em 2010 que não foram utilizados	10.396.168
26- Despesas custeadas com o saldo do item 25 até o 1º Trimestre de 2011	98.021

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – Despesas Custeadas com a Receita Resultante de Impostos e Recursos do Fundeb	
Receitas com Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Inicial Atualizada	R\$
27- Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 8)	2.550.203.435

Despesas com Ações Típicas de MDE	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
28 – Educação Infantil	0	0
29 – Ensino Fundamental	1.372.271.203	1.494.073
29.1 – Despesas custeadas com recursos do Fundeb	1.372.271.203	1.494.073
29.2 – Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0	0

Despesas com Ações Típicas de MDE	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
30 – Ensino Médio	93.000	345.000
30.1 – Despesas custeadas com recursos do Fundeb	93.000	345.000
30.2 – Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0	0
31 – Ensino Superior	38.144.400	2.080.600
32 – Ensino Profissional não integrado ao ensino regular	1.886.104	3.552.073
33 – Outras	611.087.910	65.655.914
34 – Total das Despesas com Ações Típicas do MDE (28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33)	2.023.482.616	73.127.660

Deduções Consideradas para Fins do Limite Constitucional de Aplicação Mínima em MDE	R\$
35 – Resultado das transferências do Fundeb = (17)	(513.274.196)
36 – Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0
36A – Dedução das despesas com inativos (acordado com TCE-GO) – no percentual de 20%	51.421.419
37 – Receita de Aplicação Financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre = (55h)	4.915.441
38 – Despesas custeadas com superávit financeiro do exercício anterior, do Fundeb	10.298.147
39 – Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros impostos	0
40 – Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino 4	0
41 – Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino=(51)	51.462
42 – Total das Deduções Consideradas para Fins de Limite Constitucional (35 + 36 + 36A + 37 + 38 + 39 + 40 + 41)	(446.587.726)
42A – DP Líquida (Disponibilidade Financeira Referente à Receita em 29/12/11)	0
43 – Total das Despesas para Fins de Limite (34 – 42)	2.543.198.001
44 – Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos em MDE ((43)/(8)*100)%	24,93%

Outras Informações para Controle		
Outras Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
45 – Despesas custeadas com a Aplicação Financeira de Outros Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0	0
46 – Despesas custeadas com a Contribuição Social do Salário-Educação	84.435.735	54.466.877
47 – Despesas custeadas com Operações de Crédito	0	0
48 – Despesas custeadas com Outras Receitas para Financiamento do Ensino	0	0
49 – Total das Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino (45 + 46 + 47 + 48)	84.435.735	54.466.877
50 – Total Geral das Despesas com MDE (34 + 49)	2.107.918.351	127.594.537

Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	Cancelado em 2011
51 – Restos a Pagar de Despesas com MDE	51.462

Fluxo Financeiro de Recursos do Fundeb	R\$
52 – Saldo Financeiro em 31 de dezembro de 2010	10.396.168
53 – (+) Ingresso de recursos até o bimestre	1.372.663.623
54 – (+) Repasse do Tesouro Estadual	0
55 – (+) Receitas extraorçamentárias	989
56 – (–) Pagamentos efetuados até o bimestre	(1.346.722.065)
57 – (–) Pagamentos extraorçamentários (restos a pagar e outros)	(120.011)
58 – (+) Receita de aplicação financeira dos recursos até o bimestre	4.915.441
59 – (=) Saldo financeiro no exercício atual	41.134.145

Os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino público de R\$2.543.198.001,46, equivale a 24,93% do total da receita líquida de impostos.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais

- 1.5.2.1.1 Exposições sobre metodologia de cálculo e justificativas do Secretário da Fazenda sobre divergências apuradas no Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção do Ensino, e respectivos comentários às justificativas

A Secretaria da Fazenda manifestou-se no sentido de justificar divergências de valores informados daqueles apurados por esta Divisão de Contas na tabela 104. Por meio do Memorando nº 18/12-GECOP/STE, e Ofício nº 391/12-GSF, a Sefaz assim se posicionou:

1º questionamento: Questionou-se que no item 1.4.5 da tabela 104: (–) Deduções da Receita do IRRF, a Sefaz não considerou a conta 911120431, no valor de R\$ 8.873,90.

- Justificativas da Sefaz: a resposta foi no sentido de que:

...estaremos ajustando o valor encontrado pelo TCE, porém salientamos que a base de cálculo (Receita Líquida de Impostos) é, portanto, menor que o valor apresentado pela SEFAZ...

- Comentários às justificativas: Dada a concordância da Sefaz, a Divisão de Contas considerou a conta 911120431 – Dedução do Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ Rendimentos do Trabalho, no valor citado, no preenchimento deste item.

2º questionamento: Questionou-se que no item 4 da tabela 104 – Parcela do ICMS Repassada aos Municípios (25% de (2-(8-9))), o valor informado contém a dedução da Receita de Transferências Constitucionais aos Municípios – Multas de Auto de Infração, e ainda assim não corresponde ao valor devido.

3º questionamento: Questionou-se que no item 5 da tabela 104 – Parcela do IPVA Repassada aos Municípios (50% de 16), o valor informado não corresponde ao valor devido.

- Justificativas da Sefaz:

Conforme informado anteriormente, o sistema da SEFAZ não está preparado ainda para a exclusão da base de cálculo das contas de dedução de “Multas do ICMS auto de Infração” para formação do FUNDEB e para as Transferências Constitucionais aos Municípios, razão pela qual foi transferido valor superior ao devido ao FUNDEB e aos Municípios, conforme demonstrado no Quadro III.

Quadro III

Transferências Constitucionais aos Municípios	Valor Transferido pela SEFAZ	Valor Calculado	Diferença
ICMS – 25%	2.405.720.407,88	2.394.550.689,59	11.169.718,29
IPVA – 50%	314.833.523,74	313.281.813,89	1.551.709,86
TOTAL	2.720.553.931,62	2.707.832.503,48	12.721.428,14

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais

- Comentários às justificativas: Trata-se do mesmo questionamento feito no tocante às transferências constitucionais, apontadas no subitem 1.5.1.1.1 do relatório com os comentários no subitem 1.5.1.1.2. Como de fato houve a transferência aos municípios no que se refere às multas por auto de infração, a Divisão de Contas assim a considerou no preenchimento do item em questão, ressaltando o fato de que a Sefaz deve, prospectivamente, excluir da base de cálculo das transferências constitucionais aos municípios as contas de dedução de multas por auto de infração.

4º questionamento: Questionou-se que no item 11.1 da tabela 104 – Transferências de Convênio, a Sefaz não considerou a conta 17610200, no valor de R\$707.275,60.

- Justificativas da Sefaz:

Procederemos o ajuste do respectivo valor, porém salientamos que tal valor não reflete na apuração do índice constitucional, por tratar-se de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino.

- Comentários às justificativas: Dada a concordância da Sefaz, a Divisão de Contas manteve a conta 17610200 – Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação, com o valor citado, no preenchimento deste item.

5º questionamento: Questionou-se que no item 15.1 da tabela 104 – Receita Resultante do ICMS Destinada ao Fundeb – (20% de (1.1 – 4)), o valor informado pela Sefaz considerou a conta de dedução da Receita de Transferências Constitucionais aos Municípios – Multas de Auto de Infração, já apontado no item 1.1, e ainda assim não corresponde ao valor devido.

6º questionamento: Questionou-se que nos itens 15.2 da tabela 104 – Receita Resultante do ITCD Destinada ao Fundeb – (20% de 1.2) e 15.3 da mesma tabela – Receita Resultante do IPVA Destinada ao Fundeb – (20% de (1.3 – 5)), os valores informados pela Sefaz não correspondem aos valores devidos.

- Justificativas da Sefaz:

Conforme já informado, o sistema da SEFAZ não está preparado ainda para a exclusão da base de cálculo das contas de dedução de "Multas do ICMS auto de Infração" e das "Multas do IPVA auto de Infração" para formação do FUNDEB e para as Transferências Constitucionais aos Municípios, razão pela qual foi transferido valor superior ao devido ao FUNDEB e aos Municípios. O Estado não inclui na base de cálculo do FUNDEB a receita do Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º). Esse procedimento encontra-se respaldado no Parecer nº 001918 – PTR/2011 da PGE, anexo II, que conclui pela não inclusão do adicional de 2% do ICMS na base de cálculo do FUNDEB. Já, quando ao ITCD foi detectado erro no sistema que gerou uma diferença no recolhimento ao FUNDEB, mas que foi identificado e feito o depósito compensatório de R\$ 7.210.374,03, transferido para recomposição do fundo através da Ordem de Pagamento nº 405, anexo III, emitida em 27/01/2012 em favor do Banco do Brasil, agência 0086-8, conta 15.748-1.

- **Comentários às justificativas:** Trata-se da mesma sistemática já apontada anteriormente nos 2º e 3º questionamentos, bem como no subitem 1.5.1.1.1 do relatório com os comentários no subitem 1.5.1.1.2. No caso da parcela do ICMS destinada ao Fundeb, a Sefaz transferiu ao fundo pelas contas 919195001 – Dedução de Multas do ICMS auto de Infração, no valor de R\$3.649.826,94, e 911130201 – Dedução de Receita de ICMS para Formação do Fundeb, no valor de R\$1.443.001.236,36, sendo que o valor devido era de R\$1.434.491.237,65, havendo um repasse a maior para o Fundeb, no caso do ICMS, no total de R\$12.159.825,65.

No caso da parcela do IPVA destinada ao Fundeb, a Sefaz transferiu ao fundo, pela conta 911120501 – Dedução da Receita de IPVA Para Formação do Fundeb, no valor de R\$63.049.996,62, sendo que o valor devido era de R\$62.205.185,06, havendo um repasse a maior para o Fundeb, no caso do IPVA, no total de R\$844.811,56.

Por sua vez, a parcela do ITCD destinada ao Fundeb, a Sefaz transferiu ao fundo pela conta 911120701 – Dedução da Receita do ITCD p/ formação do Fundeb, no valor de R\$19.756.022,35, sendo que o valor devido era de R\$20.269.100,56, havendo um repasse a menor para o Fundeb, no caso do ITCD, no total de R\$513.078,21. Entretanto, o depósito compensatório informado pela Sefaz, de R\$7.210.374,03, transferido para recomposição do fundo através da Ordem de Pagamento nº 405, em 27/01/2012, já faz parte do total da conta 911120701, no valor de R\$19.756.022,35, pois tal montante foi gerado após a consolidação do Balanço Geral do Estado. Desta forma, mesmo permanecendo um repasse a menor para o Fundeb, no caso do ITCD, no total de R\$513.078,21, tal insuficiência foi compensada com os repasses a maior para o Fundo por meio do ICMS e do IPVA.

7º questionamento: Questionou-se que no item 22 da tabela 104 – Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do Fundeb, o valor informado pela Sefaz não corresponde à diferença apurada nos itens 25 e 26 da mesma tabela.

8º questionamento: Questionou-se que no item 25 da tabela 104 – Recursos recebidos do Fundeb em 2010 que não foram utilizados, o valor informado pela Sefaz não corresponde ao somatório dos saldos finais das contas bancárias do Fundeb, que totalizou R\$10.396.168,10.

9º questionamento: Questionou-se que no item 26 da tabela 104 – Despesas custeadas com o saldo do item 25 até o 1º trimestre de 2011, o valor informado pela Sefaz não corresponde ao total de pagamentos de restos a pagar na fonte Fundeb, de R\$120.011,00.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais

➤ Justificativas da Sefaz:

A Sefaz não computou o valor que foi pago no primeiro trimestre de 2011, referente aos restos a pagar do Fundeb de 2010. Procederemos o ajuste do respectivo valor pago até o primeiro trimestre de 2011 – R\$98.021,00, e do saldo utilizado para custear as despesas com superávit financeiro do exercício anterior – R\$10.298.147,00, conforme Quadro IV.

Quadro IV

Saldo do FUNDEB em 31/12/2011 (conforme apurado pelo TCE)	Valor dos Restos a Pagar de 2010 pagos até o 1º trimestre de 2011	Saldo do FUNDEB referente ao Superávit Financeiro do exercício de 2010
R\$10.396.168,00	R\$98.021,00	R\$10.298.147,00

- Comentários às justificativas: De fato os restos a pagar de 2010 pagos até o 1º trimestre de 2011 totalizaram R\$98.021,00, de forma que a Divisão de Contas considerou os valores dos campos correspondentes na forma exibida acima.

10º questionamento: Questionou-se que no item 37 da tabela 104 – Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb até o bimestre = (55h), o valor informado pela Sefaz não corresponde ao somatório das receitas de aplicação financeiras das contas bancárias do Fundeb, que totalizou R\$4.915.441,27.

➤ Justificativas da Sefaz:

A SEFAZ informou o valor correspondente à Receita de aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB que consta na conta 13250102 do Anexo 10. Procederemos o ajuste do respectivo valor apurado pelo TCE.

- Comentários às justificativas: O valor que consta na conta 13250102 do Anexo 10 da Lei nº 4.320/64, de R\$4.855.518,95, é o mesmo apurado na conta bancária 15.748-1, porém a Sefaz não contabilizou as demais guias de rendimento das demais contas do Fundeb, sendo R\$43.180,80 na conta bancária 676719, e R\$16.741,52 na conta bancária 157600. Desta forma, consideramos o valor total de R\$4.915.441,27 como receitas de aplicação financeira dos recursos do Fundo.

11º questionamento: Questionou-se que no item 41 da tabela 104 – cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino = (51g), a Sefaz não informou o total de cancelamentos de restos a pagar vinculados à educação que comprometerem os índices dos respectivos exercícios. Desta forma, haveria a necessidade de se computar R\$51.462,21, referentes aos cancelamentos de restos a pagar de 2008 que comprometeram o índice daquele exercício.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais

➤ Justificativas da Sefaz:

A SEFAZ não computou o cancelamento de Restos a Pagar dos exercícios anteriores, por não haver comprometido os índices dos exercícios anteriores, conforme demonstrado no Quadro V.

Quadro V

Ano	Folga amortizada pelos Restos a Pagar em 2010	Restos a Pagar cancelados em 2011	Folga amortizada pelos Restos a Pagar em 2011
2007	R\$51.141.171	0	R\$51.141.171
2008	(R\$17.493.478)	R\$51.462	(R\$17.544.940)
2009	R\$20.460.322	0	R\$20.460.322
2010	0	R\$2.355.784	(R\$2.355.784)
Total	R\$54.108.015	R\$2.407.246	R\$51.700.769

- Comentários às justificativas: Discordamos quanto ao valor apresentado de folga amortizada pelos restos a pagar em 2010, referente ao ano de 2007, no valor de R\$51.141.171. Conforme apresentado no Relatório das Contas do Governo de 2010, tal folga se deu no montante de R\$5.141.370,75, e como não houve cancelamentos de restos a pagar em 2011 referente a 2007, manteve-se o mesmo valor.

Em relação aos restos a pagar de 2008, como não há folga para aquele exercício, dado o saldo negativo, todos os futuros cancelamentos são considerados como comprometimentos diretos em relação ao índice respectivo. Desta forma foi considerado o total de R\$51.462,21 no item 41 da tabela 104.

12º questionamento: Questionou-se que no item 56 da tabela 104 – (-) pagamentos efetuados até o bimestre, o valor informado pela Sefaz não corresponde ao somatório dos pagamentos nas contas bancárias do Fundeb, que totalizou R\$1.346.722.065,41.

➤ Justificativas da Sefaz:

A SEFAZ computou o valor correspondente aos pagamentos efetuados pelo FUNDEB no valor de R\$1.735.129.520,52, levando em consideração o valor empenhado no exercício, e extraído da execução orçamentária da Função 12 fonte "08". Procederemos os ajustes, levando em consideração o valor pago, extraído da execução orçamentária da Função 12 fonte "08", no valor de R\$1.346.720.611,02, somado ao total pago pelo FUNDEB no primeiro trimestre de 2011, referente ao exercício anterior, no valor de R\$98.021,00, conforme demonstrado no Quadro VI.

Quadro VI

Valor Pago pelo FUNDEB em 2011	Valor dos Restos a Pagar de 2010 pagos até o 1º trimestre de 2011	Valor Total pago pelo FUNDEB em 2011
R\$1.346.720.611,02	R\$98.021,00	R\$1.346.818.632,02

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais

- Comentários às justificativas: O montante de pagamentos apurado pela Divisão de Contas, de R\$1.346.722.065,41, deve-se ao somatório dos pagamentos havidos nas contas bancárias do Fundeb. A diferença de R\$1.454,39 com o informado pela Sefaz deveu-se a pagamento da O.P. 2011.2201.096.00193.005, empenhada como fonte 00, por meio de recursos do Fundeb na conta bancária 157600, devendo ocorrer a restituição desta diferença à conta do Fundeb.

Com relação aos pagamentos de restos a pagar, além do pagamento de R\$98.021,00 de restos a pagar efetuados até o 1º trimestre de 2011, houve ainda durante o exercício de 2011 o pagamento de R\$21.990,00 de restos a pagar na mesma função 12, fonte 08, integralmente na subfunção 128 – formação de recursos humanos, totalizando R\$120.011,00. Desta forma, a Divisão de Contas mantém o entendimento de considerar no item 56 da tabela 104 o montante de R\$1.346.722.065,41, e no item 57 o montante de R\$120.011,00.

13º questionamento: Solicitou-se à Sefaz que apresentasse a metodologia de cálculo empregada nos seguintes itens:

Item da Tabela 104	Denominação	Valor informado pela Sefaz
11.1	Transferências de Convênios	267.298.17,01
22	Despesas custeadas com o superávit financeiro do Exercício anterior, do Fundeb	10.108.758,05
37	Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb até o bimestre = (55h)	4.855.518,95
42A	DP Líquida (Disponibilidade Financeira referente à Receita em 29/12/11)	11.867.981,00
46	Despesas custeadas com a Contribuição Social do Salário-Educação	78.446.290,85 e 54.456.320,52
56	(-) Pagamentos efetuados até o bimestre	1.375.129.520,52

- Justificativa apresentada pela Sefaz:

A Sefaz apresentou as metodologias, ressaltando que os referentes aos itens 11.1, 22, 37 e 56 da tabela 104 já foram objeto de comentários, respectivamente, nos 4º, 7º, 10º e 12º questionamentos.

Em relação ao item 42A da tabela 104 – DP Líquida (Disponibilidade Financeira Referente à Receita em 29/12/11), a Sefaz informou o seguinte:

Campo	91A
Denominação	42A – DP Líquida (Disponibilidade Financeira referente à Receita em 29/12/11)
Contas	Conforme repasse no dia 29/12/11
Valor informado pela Sefaz	11.867.981,00
Inclusão de Conta	Justificado no item 13.3
Valor ajustado pela Sefaz	11.867.981,00

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais

O valor de R\$ 168 milhões foi creditado pela SEFAZ a fim de garantir a disponibilidade financeira correspondente a 12% da receita líquida de impostos dos recursos que ingressaram na última semana do ano de 2011. Conforme determina a EC nº 29, os valores empenhados e cancelados no exercício seguinte, até o limite do índice mínimo constitucional, serão recompostos no exercício seguinte, desde que tenha sido garantida a disponibilidade financeira correspondente no exercício anterior. Considerando que o Estado garantiu a respectiva disponibilidade financeira para os valores de restos a pagar processados e não processados, o montante dos empenhos que forem cancelados no exercício de 2012 serão devidamente recompostos até o limite percentual mínimo de aplicação em saúde (12% da receita líquida de impostos). Estamos enviando a Nota Técnica nº 006/12 – GECOP/STE, apresentando os esclarecimentos técnicos sobre a arrecadação excepcional apurada nos últimos dias do mês de dezembro/2011, o que gerou a necessidade de repasses aos órgãos com vinculações constitucionais, garantindo a disponibilidade financeira com base na receita auferida nesse exercício e o efetivo cumprimento dos índices constitucionais mínimos.

Por meio da Nota Técnica nº 006/12-GECOP/STE, explicou-se que houve a contratação de operação de crédito, e que desta redundaria no recolhimento de débitos de ICMS da ordem de R\$1.278 milhões, sendo R\$422 milhões em 29/12/2011, R\$422 milhões em 2012 e R\$434 milhões em 2013.

Segundo informações prévias da área tributária, o valor a recolher era de aproximadamente R\$80 milhões.

Mesmo sabendo da possibilidade destes fatos se concretizarem, o Poder Executivo estava impossibilitado de adotar qualquer ação preventiva, no sentido de viabilizar empenhos para despesas vinculadas, com recursos para os quais não se tinha certeza de sua arrecadação no exercício de 2011.

Diante do exposto, demonstramos na tabela 1 o resumo dos valores recebidos pelo Estado no período de 26 a 29/12/11. A entrada desses recursos de recebimento duvidoso, decorrentes da operação de crédito e de recolhimentos extraordinários do setor de telecomunicação, só se concretizaram nos últimos dias do mês de dezembro, tendo o Tesouro Estadual repassado aos órgãos com vinculações os valores devidos, garantindo a disponibilidade financeira, com base no total da receita auferida no exercício de 2011.

Tabela 1 da Sefaz – Receita de ICMS do Período de 26 a 29/12/2011

ICMS	R\$133.556.225,03
DÍVIDA ATIVA DO ICMS	R\$373.326.581,81
MULTA DE ICMS	R\$15.438.201,75
TRANSF MUNICÍPIOS	R\$130.580.251,78

Com base nesse entendimento, a Sefaz informou no item 42A da tabela 104 – DP Líquida (Disponibilidade Financeira Referente à Receita em 29/12/11), o montante de R\$11.867.981,00 com a seguinte nota explicativa:

DP LÍQUIDA – Disponibilidade financeira com a finalidade de garantir recursos suficientes em decorrência do ingresso de receita extraordinária do último dia útil do exercício, (CELG e setor de Telecomunicação).

➤ Comentários às informações prestadas pela Sefaz:

Assim como ocorreu nos demonstrativos das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde e da Aplicação na Execução da Política de Ciência e Tecnologia, Inclusive Educação Superior Estadual, a Sefaz adotou este procedimento de se computar uma disponibilidade financeira que não é despesa, como se assim fosse.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais

No caso do Demonstrativo de Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, a despesa aqui considerada é a **despesa orçamentária pública**, que segundo o Manual da Despesa Nacional é “aquela executada por entidade pública e que depende de autorização legislativa para sua realização, por meio da **Lei Orçamentária Anual** ou de Créditos Adicionais, pertencendo ao exercício financeiro da **emissão do respectivo empenho**.” Portanto integram o mínimo constitucional apenas as despesas empenhadas utilizando crédito consignado no orçamento do Estado para o exercício de 2011, obedecida a fonte de recursos.

Durante o decorrer do exercício financeiro considera-se como executada a despesa liquidada. Ao final do exercício apura-se como despesa executada a despesa empenhada, processada e não processada. Nesse sentido, a disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados à Educação apenas figura no cômputo do mínimo constitucional no intuito de sustentar, ou não, a despesa empenhada e não paga. Assim, a despesa empenhada e não paga apenas será considerada como executada se existir disponibilidade financeira suficiente para supri-la. Caso contrário a mesma não poderá ser considerada como aplicada em Educação.

Corroborando tal informação o MDF – ANEXO II assim dispõe:

Procedimento durante o exercício: considerar nessa coluna apenas as despesas liquidadas, sem incluir os valores das despesas empenhadas que ainda não foram liquidadas.

Procedimento no encerramento do exercício: considerar nessa coluna as despesas legalmente empenhadas e inscritas em restos a pagar, isto é, que tenham ou não sido liquidadas (respectivamente, restos a pagar processados e não-processados). As despesas que ainda não foram liquidadas constituem obrigações preexistentes, decorrentes de contratos, convênios e outros instrumentos.

No encerramento do exercício, as despesas com MDE, inscritas em restos a pagar, processados ou não-processados, deverão ser consideradas, para fins de apuração dos percentuais de aplicação estabelecidos na Constituição, desde que haja disponibilidade financeira vinculada à educação.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados, deverá ser utilizada a forma demonstrada na Figura 15, no RREO do último bimestre do exercício de referência, apresentando nota explicativa no rodapé do demonstrativo.

Nesse caso, as despesas liquidadas e as despesas inscritas em restos a pagar não-processados deverão ser somadas em uma única célula nas linhas

29- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB,

34- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE",

49- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE,

gerando os totais das despesas executadas que serão utilizados nos demais cálculos do demonstrativo.

[...]

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Considerar as disponibilidades financeiras como aplicação efetiva nos índices constitucionais reflete em um desvirtuamento dos índices, das metas da LDO e da responsabilidade na gestão fiscal.

Ao considerar como despesa as disponibilidades financeiras o Estado deixa de empenhar, diminuindo sua despesa real, por conseguinte apresenta uma situação financeira líquida fictícia, pois tal recurso já deveria estar comprometido. Isso reflete em uma superavaliação de um superávit financeiro, servindo de fonte para abertura de créditos adicionais, quando na realidade tais recursos estariam comprometidos, além de refletir nas metas previstas na LDO, diminuindo as despesas e, por conseguinte, melhorando os resultados primário e nominal. Ou seja, tal prática afetaria vários outros dispositivos e demonstrativos contábeis, não encontrando respaldo técnico em sua efetivação.

Além disso, os novos empenhos, que correrão à conta do exercício vigente (2012), seriam considerados no cômputo do exercício de sua devida emissão, mesmo que para o pagamento dos mesmos seja utilizada a disponibilidade financeira líquida do exercício anterior. Tal fato agrava ainda mais a irregularidade, pois se trata de contagem duplicada: disponibilidade financeira líquida no cômputo do exercício anterior e sustentando empenhos do atual exercício que também comporão o mínimo constitucional.

Desta forma, não há que se confundir disponibilidade financeira com despesa, mesmo que empenhada. Disponibilidade financeira é o suporte para o futuro gasto a pagar, é a fonte para a futura despesa. Aceitar a disponibilidade financeira como despesa significa antecipar as etapas, pois a despesa não ocorreu, implicando um descompromisso em se computar somente as despesas nos índices constitucionais e aceitar práticas incontroláveis de transferências financeiras diversas para as áreas afetadas, a fim de vesti-las com um "manto" de despesas que deveriam ter sido efetuadas no cômputo do índice anual.

Em relação ao item 46 da tabela 104 – Despesas custeadas com a Contribuição Social do Salário-Educação, a Sefaz assim informou a metodologia utilizada:

Campo	98
Denominação	46 – Despesas custeadas com a Contribuição Social do Salário-Educação
Contas	Despesa empenhada nas fontes "09" e "16"
Valor informado pela SEFAZ	78.446.290,85 e 54.456.320,52
Inclusão de Conta	Despesa empenhada nas fontes "09" e "16" do exercício de 2011 – Siofinet
Valor ajustado pela SEFAZ	84.435.734,85 e 54.466.876,52

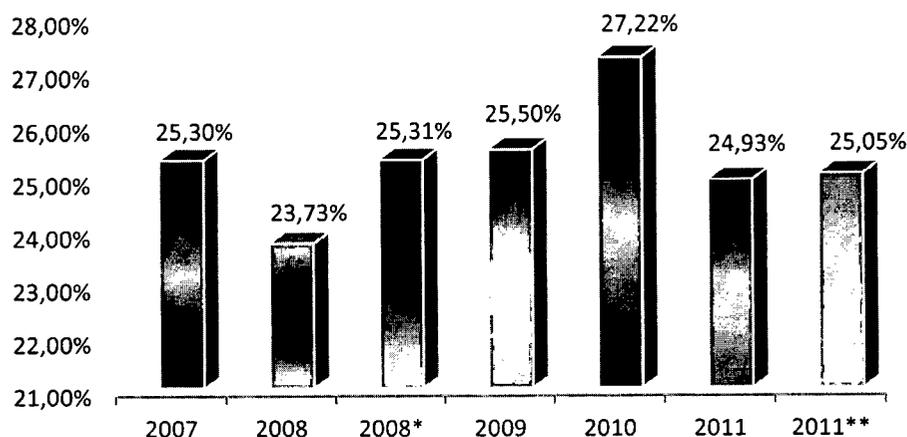
- Comentários às informações prestadas pela Sefaz: Concordamos com os ajustes, sendo informados os valores de R\$84.435.734,85 e R\$54.466.876,52 no item 46.

Concluindo, o Demonstrativo de Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, na forma apresentada pela Sefaz e considerando a disponibilidade financeira como despesa, resultaria em 25,05% do total da receita líquida de impostos, considerando os ajustes posteriores que deveriam ser efetuados por ocasião das justificativas apresentadas.

Entretanto, não computando-se tais disponibilidades financeiras como se fossem despesa, os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino público totalizam R\$2.543.198.001,46, equivalente a 24,93% do total da receita líquida de impostos.

A seguir apresentamos o gráfico que demonstra a aplicação percentual na manutenção e desenvolvimento do ensino no período de 2007 a 2011:

Gráfico 18 Estado de Goiás – Aplicação de Receita na Educação – 2007 a 2011



(*) Índice apurado considerando os repasses financeiros no período de janeiro a março de 2009.

(**) Índice apurado considerando as disponibilidades financeiras conforme o cálculo da Sefaz.

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2007 a 2011

1.5.2.1.2 Plano de Exclusão das Despesas com Pagamento de Inativos Encaminhado pelo Governador em 2009

Acatando à recomendação feita na análise das Contas do exercício de 2008, sobre o "não atendimento para a elaboração de um plano de exclusão, das despesas com pagamento de inativos, da base de cálculo do valor aplicado em manutenção e desenvolvimento do ensino, em respeito ao disposto no art. 212 da Constituição Federal", o então Governador da época, Exmo. Sr. Alcides Rodrigues, encaminhou o ofício nº 745/2009-GAB.GOV, nos seguintes termos:

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais

A fim de sanar essa pendência, decorrente de práticas que vem sendo adotadas por administrações que transcendem a atual gestão, o Estado de Goiás se compromete a gradativamente deixar de computar como gastos de vinculação com Educação, na proporção de 10% ao ano, as despesas com pagamento de inativos que excedam a contribuição patronal. Desta forma o Estado estará aplicando cada vez mais recursos em Educação.

No subitem 1.5.2.1.3 do Relatório das Contas do Governo do ano de 2010, esta Corte de Contas apontou que a proposta do Plano de Exclusão carecia de alteração em sua metodologia, pois houve um aumento de 58,09% de gastos computados com inativos na função Educação de 2009 para 2010.

No Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2011, republicado em 23 de abril de 2012, no demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, o Estado considerou como dedução do cômputo do limite o percentual de 20% dos gastos com inativos na função educação.

Sugere-se um implemento de tais percentuais anuais para fins de exclusão, tendo em vista que a dedução de apenas 10% ao ano enseja um período demasiadamente longo para que o Estado se abstenha de reconhecer e contabilizar os gastos com inativos no índice da educação.

Segue abaixo o comparativo dos gastos com inativos e do percentual de 20% considerado como dedução em 2011:

Tabela 105 Comparação dos gastos com inativos e o percentual de dedução em 2011

Descrição	Em R\$1	
	2010	2011
Gastos com Inativos na função Educação	207.577.895	257.107.097
Percentual de dedução (20%)	não foi aplicado	51.421.419

GACE – Gerência de Apoio ao Controle Externo

1.5.2.1.3 Convênio Firmado com a Agetop para Cumprimento do Índice da Educação do Exercício de 2008

No ano de 2009 foi transferido, pela Secretaria da Educação, o montante de R\$92.500.000,00 à Agetop para fazer face a convênios para construção, ampliação, manutenção e adequação de unidades escolares. Tal valor foi computado para fins de cumprimento do índice constitucional de manutenção e desenvolvimento do ensino de 2008.

Nas Contas do Governador referentes ao exercício de 2009 houve recomendação do Conselheiro Relator para que as obras previstas nos referidos convênios fossem executadas no exercício de 2010.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais

Novamente em 2010 houve reincidência no descumprimento da execução do convênio, fato este constante como impropriedades e recomendações no Parecer Prévio emitido sobre as contas do governo de 2010.

Em 2011 verificou-se a mesma reincidência no descumprimento, visto que foi executado apenas o montante de R\$12.862.644,55, restando ainda, pendente de execução, um saldo de R\$66.155.192,40, ou seja, até o final do exercício de 2011 foi executado apenas 28,48% do convênio.

A movimentação dos recursos na conta da Agetop referente a tais convênios, referente a 2010 e 2011 está apresentada na tabela a seguir.

Tabela 106 Demonstrativo da Conta 69915-Agetop/Convênio Educação

Conta 69915 – Agetop/Convênio Educação	Em R\$1	
	Em 2010	Em 2011
Saldo inicial	92.098.222	78.860.308
Recebimentos	50.272	157.529
Pagamentos	13.288.185	12.862.645
Saldo final	78.860.308	66.155.192

Fonte: SCP/NET

1.5.2.2 Aplicação de Recursos pelo Fundeb

Instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb é um fundo de natureza contábil, regulamentado pela Medida Provisória nº 339, posteriormente convertida na Lei nº 11.494/2007, e pelo Decreto nº 6.253/07.

O Fundeb substituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef, que só previa recursos para o ensino fundamental. Sua implantação foi iniciada de forma gradual em 1º de janeiro de 2007, atingindo o total de alunos matriculados na rede pública no ano de 2009.

A distribuição é realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último censo escolar, sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme art. 211 da Constituição Federal, ou seja, os municípios recebem os recursos do Fundeb com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental e os Estados com base no número de alunos do ensino fundamental e médio, observada a seguinte escala de inclusão:

Quadro 6 Modalidade de Ensino

Etapa/Modalidade de Ensino	A partir de 2009
Ensino Fundamental Regular e Especial	100%
Educação Infantil, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos	100%

Os valores financeiros são depositados em conta específica, mantida no Banco do Brasil, e devem ser utilizados pelos governos beneficiários em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, observada a definição de despesas com o ensino, de que tratam os dispositivos legais acima citados. Do total repassado no ano, 60% deve ser destinado à remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício da educação básica e 40% em outras despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública. Dos recursos repassados, 98,87% foram destinados pelo Governo do Estado de Goiás para os fins especificados, conforme demonstrado na tabela abaixo, cumprindo assim a determinação estabelecida pelo artigo 2º da Lei 11.494/2007.

Tabela 107 Demonstrativo do percentual destinado à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica pública

Discriminação	Em R\$1	
	Valores em R\$	
1 – Transferências de Recursos do Fundeb	1.377.519.142	
2 – Pagamento Dos Profissionais do Magistério	1.372.271.203	
3 – Total das Deduções Consideradas Para Fins de Limite	10.276.157	
4 – (%) Destinado ao Pagtº de Profissionais do Magistério [(2 – 3) / 1]	98,87	

Conforme o artigo 3º, da Portaria Interministerial Nº 477, de 28 de abril de 2011, Publicada no DOU de 29.04.2011, Seção 1, o valor anual mínimo nacional por aluno, na forma prevista no art. 4º, §§ 1º e 2º, e no art. 15, IV, da Lei nº 11.494/2007, fica definido em R\$1.729,33 (hum mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), previsto para o exercício de 2011.

O Governo do Estado de Goiás cumpriu o disposto acima, pois aplicou o equivalente a R\$ 2.082,81 por aluno, o que é equivalente ao valor destinado pelo Estado: R\$1.347.015.270,20 dividido pelo número de matrículas ponderadas consideradas (646.730). Nesse sentido ultrapassou em R\$ 353,48 o valor mínimo estabelecido pela Portaria Interministerial nº 477/2011. Segue o quadro de Demonstração da Distribuição do Fundeb por Modalidade de Ensino.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais

Quadro 7 Demonstrativo da Distribuição do Fundeb por Modalidade de Ensino

Demonstração da Distribuição do Fundeb por modalidade de Ensino	Matrícula Estado	Fator Ponderação Portaria nº 873/2010	Matrículas Ponderadas
Educação Infantil			
Creche em Tempo Integral	0	1,2	0
Creche em Tempo Parcial	0	0,8	0
Pré-escola em Tempo Integral	0	1,3	0
Pré-escola em Tempo Parcial	0	1	0
Ensino Fundamental			
Séries Iniciais – Urbana	32.608	1	32.608
Séries Iniciais – Rural	1.440	1,15	1.656
Séries Finais – Urbana	220.938	1,1	243.032
Séries Finais – Rural	4.290	1,2	5.148
Tempo Integral	24.647	1,3	32.041
Ensino Médio			
Urbano	224.748	1,2	269.698
Rural	2.640	1,25	3.300
Tempo Integral	3.034	1,3	3.944
Integrado à Educação Profissional	45	1,3	59
Educação Especial	4.044	1,2	4.853
Atend. Educ. Espec. – AEE	801	1,2	961
Educação Indígena/Quilombola	9.591	1,2	11.509
EJA – Educação de Jovens Adulto			
EJA – Avaliação no Processo	46.730	0,8	37.384
EJA – Integrado à Educação Profissional	72	1,2	86
Instituições Conveniadas			
Creche em Tempo Integral	0	1,1	0
Creche em Tempo Parcial	0	0,8	0
Pré-escola em Tempo Integral	0	1,3	0
Pré-escola em Tempo Parcial	0	1	0
Educação Especial	376	1,2	451
Matrículas Consideradas	576.004	-	646.730

Fonte: Portaria Interministerial nº 477/2011 – DCE

O valor mínimo nacional por aluno/ano fixado para 2011 foi reajustado e diferenciado, ficando em:

- educação Infantil: R\$2.458,39 para creche integral; R\$1.638,93 para creche parcial; R\$2.663,25 para pré-escola integral; e R\$2.048,66 pré-escola parcial;

- ensino fundamental: R\$2.048,66 para as séries iniciais urbanas; R\$2.355,96 para as séries iniciais rurais; R\$2.253,52 para as séries finais urbanas; R\$2.458,39 para as séries finais rurais;
- o montante de R\$2.458,39 tanto para a educação especial como para a educação indígena e quilombola, para a educação de jovens e adultos com avaliação no processo e para educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.

Segundo o censo escolar – Educacenso 2011 realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, o Estado de Goiás tinha 113.525 matriculados na educação infantil, sendo 35.499 na creche e 78.026 na pré-escola; 745.718 alunos matriculados no ensino fundamental, sendo 397.282 nas séries iniciais e 348.436 nas séries finais; 220.972 no ensino médio; 66.120 alunos matriculados na educação de jovens e adultos – EJA presencial, sendo: 37.138 no ensino fundamental e 28.982 no ensino médio.

As despesas empenhadas (paga e a pagar) do Fundeb estão discriminadas a seguir por categoria e grupo de despesa:

Tabela 108 Despesa Realizada (a Pagar e Paga) com o Fundeb

Categoria	Em R\$1		
	A Pagar	Paga	Total
Despesas Correntes	28.408.910	1.346.720.611	1.375.129.521
Pessoal e Encargos	25.684.566	1.346.586.636	1.372.271.203
Outras Despesas Correntes	2.724.343	133.975	2.858.318
Total	28.408.910	1.346.720.611	1.375.129.521

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2011

A seguir discriminamos o valor empenhado do Fundeb por subfunção de governo:

Tabela 109 Participação das Subfunções de Governo nos Gastos Orçamentários com o Fundeb

Subfunção	Em R\$1	
	Valor	%
Administração Geral	1.373.156.473	99,86
Formação de Recursos Humanos	40.974	0,00
Ensino Fundamental	1.494.073	0,11
Ensino Médio	438.000	0,03
Total	1.375.129.521	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2011

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais

A Secretaria da Educação mantém três contas bancárias para movimentação do Fundeb, sendo uma no Banco do Brasil nº 58.020-1, para, em atendimento às normas do Fundeb, receber os recursos transferidos pela conta centralizadora, e as contas Banco Itaú nº 827-7 e Banco do Brasil nº 14.579-3 para realizar especificamente os pagamentos do Fundeb. Essas contas apresentaram a seguinte movimentação:

Tabela 110 Movimentação das Contas Bancárias do Fundeb

Em R\$1					
Saldo Inicial	Receita Fundeb	Rendimentos Aplicação Financeira	Pagamentos	Receitas extraorçamentárias	Saldo Final
10.396.168	1.372.663.623	4.915.441	(1.346.842.076)	989	41.134.145

Fonte: Movimento Contábil da Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria da Educação

Analisando o movimento das contas bancárias do Fundeb verificamos um valor de pagamentos de R\$1.346.842.076,41. Deste valor, R\$1.238.124.707,11, referem-se a despesas da fonte Fundeb empenhadas e pagas no exercício, R\$120.011,00 referem-se a pagamento de restos a pagar, e R\$108.597.358,30 de outros pagamentos extraorçamentários.

Não foi computado na base de cálculo das transferências ao Fundeb a arrecadação de 2% do Adicional do ICMS, pertencente ao Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás, conforme determina o Manual Técnico da STN.

1.5.2.3 Relatório do Conselho Estadual do Fundeb

O Conselho Estadual do Fundeb aprovou, com ressalvas, a execução orçamentária e financeira do referido fundo. Dentre as ressalvas destacamos:

Não existe regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás sobre a prestação de contas como determina o caput do artigo 27 e seu parágrafo único da Lei 11.494/2007, principalmente quanto ao encaminhamento do parecer elaborado pelo Conselho do Fundeb;

A receita da formação do fundo é comprovada através do relatório DAF – Distribuição de Arrecadação Federal e extrato bancário emitido pelo Banco do Brasil, e por guia de receita emitida pela SEDUC, estes documentos não permitem cotejar o correto valor da formação das fontes de recursos. Conforme acerto com o Sr. Ivo Cesar, Gerente de Contas Públicas, no mês de Janeiro de 2012 será encaminhado pela SEFAZ copia do relatório com informações do calculo dos valores do ano de 2011;

A regularidade dos gastos com pessoal e encargos sociais é comprovada através de documento único de execução orçamentária e financeira, e por relatórios de resumo da folha de pagamento que demonstra de forma quantitativa a destinação de mais de 60% dos recursos para remuneração de profissionais do magistério. Não é possível identificar de forma qualitativa se os recursos foram utilizados para pagamento de professores do ensino fundamental e médio, o conselho está fazendo gestão junto a Secretaria Estadual de Educação para obter estas informações;

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais

O repasse da cota patronal da previdência é realizado para a autarquia Goiás Previdência (Goiasprev). O manual da FNDE considera este repasse legal para formação de fundo para pagamento de aposentadoria de quem está contribuindo na atualidade, mas devido ao déficit na Goiasprev o repasse da cota patronal ao fundo previdenciário é utilizado na sua totalidade para pagar inativo. A Lei 9.394/96 – LDB não prevê essa despesa no rol das admitidas como sendo de manutenção e desenvolvimento do ensino. O Conselho entende que não deve ser usado verba do Fundeb;

Na prestação de contas dos meses de janeiro, fevereiro e março não consta documento de formalização de abertura de crédito adicional como determina o § 2º do art. 21 da Lei 11.494/2007, referente ao saldo final em 31/12/2009 no valor 10.396.168,10 (Dez milhões e trezentos e noventa e seis mil e cento e sessenta e oito reais e dez centavos).

Com base no § 9º do artigo 24 da Lei Federal 11.494/2007 o conselho esteve reunido com a Sra. Weyne Magalhães Carneiro, Gerente de avaliação da Rede de Ensino e a Sra. Ednamar Eterna de Sousa, Coordenadora Estadual do Censo Escolar da Secretaria de Educação de Goiás, solicitando o envio do ofício nº 21/2011 aos Secretários, Superintendentes, chefes de núcleo, subsecretários e diretores de escolas, com objetivo de esclarecer a todos da importância do cadastramento correto dos dados no sistema Educacenso pela Internet, a qual servirá para determinar os coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

Quanto aos gastos abaixo, foram admitidos como sendo necessário para a manutenção e desenvolvimento do ensino. A Legislação não permite pagamento de exercício anteriores, dessa forma o conselho entende que estes gastos deveriam ser pagos com outros recursos:

- *Valor de R\$ 89.946,80 (Oitenta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) processo 200900006025883 de resto a pagar do ano de 2010 referente a reforma no Colégio Estadual Inácio Pinheiro Paes Lemes no município de Cachoeira Dourada-GO, o conselho está realizado diligência “in loco” na escola para confirmar a realização das obras;*
- *Valor de R\$ 41.598,40 (Quarenta e hum mil e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) processo 201000006010947 de resto a pagar do ano de 2010 referente a evento realizado em Goiânia para formação de tutores do pró-letrado referente a despesa com locação de espaço físico, hospedagem dos participantes e locação de equipamentos;*
- *Valor de R\$ 21.266,30 (Vinte e Um mil e duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) processo 201000006010947 do fornecedor Augusto Hotel, do resto a pagar do ano de 2010 referente a evento realizado em Goiânia para formação de tutores do pró-letramento referente a despesa com locação de espaço físico, hospedagem dos participantes e locação de equipamentos;*
- *Valor de R\$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil reais) processo 201100006023542 do fornecedor Abril Tour Viagens e Turismo Ltda, evento da 17ª feira de ciência (Pensar) realizado em Goiânia referente a transporte de servidores. Este processo não foi analisado “in loco” na Secretaria fato que será realizado em 2012;*

Não ocorreu repasse de recurso pela União.

Verificamos nas ressalvas apresentadas pelo Conselho a necessidade de uma aproximação entre a Secretaria da Fazenda com o objetivo de orientação sobre a apuração da fonte de recursos do Fundeb; a Secretaria da Educação visando um melhor detalhamento das despesas efetuadas com recursos do Fundeb; e este Tribunal visando a normatização da prestação de contas do referido Fundo.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais

O Relatório do Conselho Estadual do Fundeb identificou as seguintes origens e aplicações de recursos:

Tabela 111 Origens e Aplicações de Recursos identificadas pelo Confundeb

Descrição	Valores
Saldo Inicial (31/12/2010)	10.396.168
Origens	1.377.753.247
Ingressos de Recursos	1.372.663.623
Rendimentos Aplicação Financeira	4.915.441
Resultado Extraorçamentário (Bloqueio de Salário)	173.787
Resultado Extraorçamentário (Dev. de Transferência)	396
Aplicação de Recursos	1.347.015.270
Folha de Pessoal	1.156.092.600
Fundo Previdência Estadual	190.669.622
Reforma de Colégio / Eventos	245.912
Restos a Pagar 2010	7.137
Saldo Final (31/12/2011)	41.134.145

Fonte: Relatório de Prestação de Contas do Fundeb 2011.

As contas de Resultado Extraorçamentário (Bloqueio de Salário e Devolução de transferências), os pagamentos Orçamentário (Folha de Pessoal, Fundo de Previdência Estadual, Reforma de Colégio / Eventos) e os pagamentos de Restos a pagar 2010, não possuem os mesmos valores se comparados com os cálculos efetuados pelo Tribunal. Entretanto, o Saldo Inicial, o Total de Ingressos / Recursos até o Bimestre, os Rendimentos de Aplicação Financeira e o Saldo Final do Fluxo de Caixa apresentado possuem os mesmos valores.

1.5.3 Aplicação na Execução da Política de Ciência e Tecnologia, Inclusive Educação Superior Estadual

A Emenda Constitucional nº 39, de 15 de dezembro de 2005, estabeleceu ao Estado uma aplicação de 3,25% da receita de impostos na execução de sua política de ciência e tecnologia, inclusive educação superior estadual, distribuída da seguinte forma:

- I – 2% (dois por cento), na Universidade Estadual de Goiás – UEG, com repasses em duodécimos mensais;
- II – 0,5% (cinco décimos por cento) na entidade estadual de apoio à pesquisa;
- III – 0,5% (cinco décimos por cento) no órgão estadual de ciência e tecnologia;
- IV – 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), na entidade estadual de desenvolvimento rural e fundiário, destinados à pesquisa agropecuária e difusão tecnológica.

Conforme o artigo 37 do ADCT, os percentuais que tratam os incisos II e III do art. 158 terão progressão escalonada por exercício financeiro, sendo aplicado para 2011 o equivalente a 0,30%. Portanto, o índice mínimo de aplicação na política de ciência e tecnologia para 2011 é de 2,85%.

Os gastos na execução da política de ciência e tecnologia podem ser demonstrados como a seguir:

Tabela 112 Gastos na Execução da Política de Ciência e Tecnologia, Inclusive Educação Superior

Em R\$1

Unidade Orçamentária		Despesa Realizada		
Programas e Ações		A Pagar	Paga	Total
Fundação Universidade Estadual de Goiás – UEG		22.491.575	155.406.457	177.898.032
1911	Programa UEG: Força que Transforma Goiás	18.570.153	23.790.724	42.360.876
2836	Construção do Ensino, Pesquisa e Extensão	844.159	953.845	1.798.004
2837	Implantação de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica para Laboratórios e Bibliotecas	868.928	2.505.543	3.374.470
2838	Construção, Ampliação, Reforma e Adequação das Instalações Físicas da Universidade.	4.762.799	1.109.402	5.872.201
2839	Estruturação do Mobiliário, Equipamentos e Desenvolvimento Tecnológico	3.835.901	4.793.964	8.629.865
2840	Comunicação: a Rede da Informação para o Conhecimento	67.292	30.770	98.062
2841	Gestão e Desenvolvimento Institucional	8.191.074	14.397.200	22.588.274
4001	Programa Apoio Administrativo	3.921.422	131.615.734	135.537.156
4001	Apoio Administrativo	3.921.422	131.615.734	135.537.156
Secretaria de Ciência e Tecnologia – Sectec		379	4.188	4.567
4001	Apoio Administrativo	379	4.188	4.567
4001	Apoio Administrativo	379	4.188	4.567
Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – Fectec		2.675.647	20.970.692	23.646.339
1863	Programa Goiás Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento	711.449	2.460.653	3.172.102
2635	Acesso à Inovação Tecnológica	7.456	2.088.919	2.096.375
2637	Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional e Local	3.520	3.080	6.600
2640	Goiás na Sociedade Digital	679.120	300.000	979.120
2641	Popularização da Ciência e Tecnologia	21.353	68.654	90.007

Unidade Orçamentária		Despesa Realizada		
		A Pagar	Paga	Total
1870	Programa de Meteorologia e Estudos Hidrológicos e Climatológicos	10.733	6.221	16.953
2676	REDEMET Goiás	5.155	1.845	7.000
2677	Geração de Conhecimentos e Tecnologia em Ciências Atmosféricas	5.578	4.376	9.953
3008	Programa de Modernização do Uso da Tecnologia da Informação	62.660	81.403	144.063
2856	Prover Soluções em Sistemas, Programas e Equipamentos de TI / Telecom para uso na Adm. Pública Estadual	62.660	81.403	144.063
4001	Apoio Administrativo	1.890.805	18.422.416	20.313.220
4001	Apoio Administrativo	1.890.805	18.422.416	20.313.220
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – Fapeg		16.368.147	23.585.687	39.953.834
1847	Programa Inovar – Fomento à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	15.937.887	20.630.991	36.568.877
1134	Fomento à Pesquisa, Desenvolvimento e Extensão Técnico-Científica	4.249.672	5.339.450	9.589.123
1135	Amparo à Edição, Divulgação, Comunicação, Jornalismo e Eventos Científicos.	250.000	0	250.000
1137	Apoio e Concessão de Bolsas à Programas de Pós-Graduação, Iniciação Científica, Apoio Técnico e de Estágio	61.200	3.622.410	3.683.610
1138	Fomento às Pesquisas em Áreas Estratégicas	11.377.014	11.669.130	23.046.145
3008	Programa de Modernização do Uso da Tecnologia da Informação	53.175	2.033	55.208
1237	Prover Suporte Técnico a Sistemas, Programas e Equipamentos de TI/Telecom em Uso na Administração Pública	6.519	0	6.519
2856	Prover Soluções em Sistemas, Programas e Equipamentos de TI / Telecom para uso na Adm. Pública Estadual	46.656	2.033	48.689
4001	Apoio Administrativo	377.085	2.952.664	3.329.748
4001	Apoio Administrativo	377.084,63	2.952.664	3.329.748
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seagro		717.976	1.433	719.409
1884	Programa Estadual de Pesquisa Agropecuária	717.976	1.433	719.409
2726	Promoção de Pesquisa de Desenvolvimento Tecnológico	717.976,38	1.433	719.409

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais

Em R\$1

Unidade Orçamentária		Despesa Realizada		
		A Pagar	Paga	Total
Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – Detran		4.756.034	29.644.717	34.400.751
1911	Programa UEG: Força que Transforma Goiás	4.756.034	29.644.717	34.400.751
2928	Apoio Técnico Operacional dos Procedimentos para Obtenção da Permissão para Dirigir/CNH	4.756.034	29.644.717	34.400.751
Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás – Emater-GO		2.444.570	17.427.401	19.871.970
1884	Programa Estadual de Pesquisa Agropecuária	2.444.570	17.427.401	19.871.970
2726	Promoção de Pesquisa de Desenvolvimento Tecnológico	789.763	123.074	912.837
1177	Promoção de Pesquisa de Desenvolvimento Tecnológico	1.654.807	17.304.326	18.959.133
Total		49.454.328	247.040.575	296.494.903

Fonte: Balanço Geral do Estado de Goiás e PPA – 2011

Os valores aplicados na execução da política de ciência e tecnologia, incluídos os gastos com o ensino superior, na fonte recursos do Tesouro, totalizam:

Tabela 113 Totalização da Execução da Política de Ciência e Tecnologia com Ensino Superior

Em R\$1

Receitas	Receitas Realizadas
1 – Receita de Impostos Líquida e Transferências Constitucionais e Legais (I)	8.049.388.150
Impostos	10.873.476.218
2 – Imposto s/ Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS	8.845.876.059
3 – Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	607.083.483
4 – Imposto s/ Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	98.687.930
5 – Imposto s/ Renda Retido na Fonte – IRRF	567.343.819
6 – Receita da Dívida Ativa Tributária	642.421.646
7 – Multas, Juros de Mora e Correção Monetária e da Dívida Ativa e Restituições Fomentar/Produzir	112.063.280
8 – Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	1.782.403.682
9 – (-) Transferências Constitucionais aos Municípios	(2.720.553.932)
10 – (-) Dedução para o Fundeb	(1.885.937.818)
Total	8.049.388.150

Despesas com Ciência e Tecnologia Custeadas pelo Tesouro Estadual		
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	Liquidadas	Inscritas em restos a Pagar Não Processados
11 – Despesas Correntes (II) = (12+17+18)	190.326.128	7.895.645
12 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais = (13+...+16)	155.503.821	2.586
13 – Universidade Estadual de Goiás – UEG	118.600.889	2.586
14 – Fundação de Amparo à Pesquisa – Fapeg	2.726.468	0
15 – Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia	15.217.331	0
16 – Pesquisa e Difusão Tecnológica	18.959.133	0
17 – Despesas com Juros e Encargos da Dívida	0	0
18 – Despesas com Outras Despesas Correntes = (19+...+22)	34.822.307	7.893.059
19 – Universidade Estadual de Goiás – UEG	12.854.604	3.238.682
20 – Fundação de Amparo à Pesquisa – Fapeg	15.476.797	2.787.664
21 – Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia	6.320.739	1.199.774
22 – Empresa e Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER	170.166	666.939
23 – Despesas de Capital (III) = (24+29+30)	10.131.331	8.404.718
24 – Despesas com Investimentos = (25+...+28)	10.131.331	8.404.718
25 – Universidade Estadual de Goiás – UEG	7.557.611	7.543.658
26 – Fundação de Amparo à Pesquisa – Fapeg	2.407.026	114.691
27 – Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia	166.694	746.369
28 – Empresa e Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – Emater	5.375	17.357
29 – Despesas com Inversões Financeiras	0	0
30 – Despesas com Amortização da Dívida	0	0
31 – Subtotal – Universidade Estadual de Goiás – UEG (IV) = (13+19+25)	139.013.104	10.784.926
32 – Subtotal – Fundação de Amparo à Pesquisa – Fapeg (V) = (14+20+26)	20.610.292	2.902.355
33 – Subtotal – Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia (VI) = (15+21+27)	21.704.763	1.946.143
34 – Subtotal – Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – Emater (VIII) = (17+22+28)	19.134.674	684.296
35 – Total (IX) = (II + III)	200.462.834	16.317.720

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais

Restos a Pagar Cancelados em 2011 e Recomposição de Índice não Cumprido em 2010	
36 – Subtotal – Universidade Estadual de Goiás – UEG	7.379.855
37 – Subtotal – Fundação de Amparo à Pesquisa – Fapeg	3.120.093
38 – Subtotal – Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia – Sectec	935.550
39 – Subtotal – Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – Emater	9.309.666
40 – Total	20.745.164

Participação % das Despesas na Receita Líquida de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais com:	
41 – Universidade Estadual de Goiás – UEG – Limite Constitucional <2,0%> (IV / I)	1,77%
42 – Fundo de Amparo à Pesquisa – Fapeg – Limite Constitucional <0,2%> (V / I)	0,26%
43 – Secretaria de Ciência e Tecnologia – Sectec – Limite Constitucional <0,2%> (VI / I)	0,28%
44 – Pesquisa Agropecuária e Difusão Tecnológica – Limite Constitucional <0,25%> (VII / I)	0,13%
45 – Ciência e Tecnologia – Limite Constitucional <2,85%> (VIII / I)	2,44%

Despesa Total Com Ciência e Tecnologia		
(Por Subfunção)	Liquidada	Inscritas em restos a Pagar Não Processados
46 – Administração Geral (122)	141.110.780	1.422.273
47 – Ensino Superior (364)	20.158.877	10.753.636
48 – Desenvolvimento Científico (571)	20.016.302	3.803.320
49 – Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico (573)	73.169	276.791
50 – Outras Subfunções	19.103.705	61.699
51 – Total	200.462.834	16.317.720

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2011.

Assim, o valor realizado que totalizou R\$216.780.553,38, quando excluídos os restos a pagar cancelados e a recomposição do índice não cumprido em 2010 no valor de R\$20.745.164,25, corresponde a 2,44% da receita líquida de impostos de R\$8.049.388.149,76.

Nesse sentido, o Estado não cumpriu o índice global de aplicação em sua política de ciência e tecnologia, tampouco atingiu quaisquer dos mínimos pontuais previstos nos incisos I a IV, artigo 158, da Constituição Estadual.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais

1.5.3.1 Justificativas do Secretário da Fazenda sobre as Vinculações Constitucionais – Aplicação de Receita em Ciência e Tecnologia

A Secretaria da Fazenda foi instada a se manifestar no sentido de justificar a inclusão das Linhas 42A, 43A, 44A e 45A que tratam de possíveis DP Líquidas (Disponibilidade Financeira Referente à Receita em 29/12/11), a não exclusão dos restos a pagar cancelados no exercício de 2011 e a não recomposição do índice de Pesquisa e Difusão Tecnológica não atingido em 2010.

Por meio do Memorando nº 18/12-GECOP/STE e Ofício nº 391/12-GSF, a Sefaz assim justificou:

1.4.2 – o valor de R\$ 28 milhões foi creditado pela SEFAZ a fim de garantir a disponibilidade líquida financeira correspondente a 2,82% da receita líquida de impostos dos recursos que ingressaram na última semana do ano de 2011. Considerando que o Estado garantiu a respectiva disponibilidade financeira para os valores de restos a pagar processados e não processados, e ainda o valor correspondente a 2,85% da receita líquida de impostos dos recursos que ingressaram na última semana do ano de 2011, o Estado aplicou 3,05% em Ciência e Tecnologia. Os esclarecimentos encontram-se na Nota Técnica nº 006/12 – GECOP/STE, conforme já informado no item 1.3.3.

1.4.3 – A SEFAZ não considerou os valores dos Restos a Pagar cancelados que comprometeriam o índice de 2010. Porém, salientamos que houve uma sobra de R\$ 16 milhões no cálculo do índice para 2011 (Quadro II), como disponibilidade financeira para dar lastro às despesas empenhadas e não pagas em 2011.

Quadro II

Órgão	Valor empenhado	DP Líquida	Total Aplicado	Valor a Aplicar	Folga / Falta
UEG – 2,00%	149.798.030,27	23.506.170,48	172.304.200,75	160.971.457,47	12.332.743,28
FAPEG – 0,30%	23.512.646,41	4.264.069,96	27.776.716,37	24.145.718,62	3.630.997,75
Ciência e Tecnologia – 0,30%	23.650.906,25	606.763,89	24.257.670,14	24.145.718,62	111.951,52
Pesq. e Difusão Tecnológica – 0,25%	19.818.970,45	362.728,07	20.181.698,52	20.121.432,18	60.266,34
TOTAL	216.780.553,38	28.739.732,40	244.520.285,78	229.384.326,89	16.135.958,89

Pelo Ofício nº 391/12-GSF, a Sefaz indica os empenhos realizados em 2012 que serão computados no cumprimento do limite mínimo constitucional para a vinculação com ciência e tecnologia de 2011, assegurando ainda que este montante não deverá compor o índice das vinculações constitucionais em 2012, conforme tabela 115.

1.5.3.2 Comentários às Justificativas do Secretário da Fazenda sobre as Vinculações Constitucionais – Aplicação de Receita em Ciência e Tecnologia

Assim como ocorreu nos demonstrativos das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde e com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, a Sefaz adotou este procedimento de se computar uma disponibilidade financeira que não é despesa, como se assim fosse.

No caso do Demonstrativo das Despesas com Ciência e Tecnologia, a Despesa aqui considerada é a **despesa orçamentária pública**, que segundo o Manual da Despesa Nacional é “aquela executada por entidade pública e que depende de autorização legislativa para sua realização, por meio da **Lei Orçamentária Anual** ou de Créditos Adicionais, pertencendo ao exercício financeiro da **emissão do respectivo empenho**.” Portanto integram o mínimo constitucional apenas as despesas empenhadas utilizando crédito consignado no orçamento do Estado para o exercício de 2011, obedecida a fonte de recursos.

Durante o decorrer do exercício financeiro considera-se como executada a despesa liquidada. Ao final do exercício apura-se como despesa executada a despesa empenhada, processada e não processada. Nesse sentido, a disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados à Ciência e Tecnologia apenas figura no cômputo do mínimo constitucional no intuito de sustentar, ou não, a despesa empenhada e não paga. Assim, a despesa empenhada e não paga apenas será considerada como executada se existir disponibilidade financeira suficiente para supri-la. Caso contrário a mesma não poderá ser considerada como aplicada em Ciência e Tecnologia.

Corroborando tal informação o MDF – ANEXO II assim dispõe:

Durante o exercício, não deverão ser incluídos os valores das despesas empenhadas que ainda não foram liquidadas. No encerramento do exercício, as despesas empenhadas, não liquidadas e inscritas em restos a pagar não-processados, por constituírem obrigações preexistentes, decorrentes de contratos, convênios e outros instrumentos, deverão compor, em função do empenho legal, o total das despesas executadas. Portanto, durante o exercício, são consideradas despesas executadas apenas as despesas liquidadas e, no encerramento do exercício, são consideradas despesas executadas as despesas liquidadas e as inscritas em restos a pagar não-processados.

Considerar as disponibilidades financeiras como aplicação efetiva nos índices constitucionais reflete em um desvirtuamento dos índices, das metas da LDO e da responsabilidade na gestão fiscal.

Ao considerar como despesa as disponibilidades financeiras o Estado deixa de empenhar, diminuindo sua despesa real e por conseguinte apresentando uma situação financeira líquida fictícia, pois tal recurso já deveria estar comprometido. Isso reflete em uma superavaliação de um superávit financeiro, servindo de fonte para abertura de créditos adicionais, quando na realidade tais recursos estariam comprometidos, além de refletir nas metas previstas na LDO, diminuindo as despesas e, por conseguinte, melhorando os resultados primário e nominal. Ou seja, tal prática afetaria vários outros dispositivos e demonstrativos contábeis, não encontrando respaldo técnico em sua efetivação.

Além disso, os novos empenhos, que correrão à conta do exercício vigente (2012), seriam considerados no cômputo do exercício de sua devida emissão, mesmo que para o pagamento dos mesmos seja utilizada a disponibilidade financeira líquida do

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais

exercício anterior. Tal fato agrava ainda mais a irregularidade, pois se trata de contagem duplicada: disponibilidade financeira líquida no cômputo do exercício anterior e sustentando empenhos do atual exercício que também irão compor o mínimo constitucional.

Desta forma, não há que se confundir disponibilidade financeira com despesa, mesmo que empenhada. Disponibilidade financeira é o suporte para o futuro gasto a pagar, é a fonte para a futura despesa. Aceitar a disponibilidade financeira como despesa significa antecipar as etapas, pois a despesa não ocorreu, implicando um descompromisso em se computar somente as despesas nos índices constitucionais e aceitar práticas incontroláveis de transferências financeiras diversas para as áreas afetadas, a fim de vesti-las com um “manto” de despesas que deveriam ter sido efetuadas no cômputo do índice anual.

Quanto aos restos a pagar cancelados vinculados às políticas de Ciência e Tecnologia, inscritos como disponibilidade financeira em exercícios anteriores ao de referência, cujos valores foram considerados em percentuais de aplicação nos respectivos exercícios de inscrição, tem-se que seu controle é de suma importância para o efetivo cumprimento da vinculação.

Considerando que a apuração do índice de Ciência e Tecnologia se faz pelo valor empenhado, processado ou não processado desde que existam disponibilidades financeiras suficientes, qualquer empenho cancelado que comprometa o índice de aplicação do seu respectivo exercício deve ser recomposto no ano de seu cancelamento. Isto por meio de aplicação em despesas com políticas de Ciência e Tecnologia além do limite constitucional para o exercício de referência.

No mesmo sentido, a recomposição do índice de Pesquisa de Difusão Tecnológica, não atingido no exercício de 2010, no valor de R\$9.280.591,23, se faz necessária visto a importância desse braço da política de Ciência e Tecnologia para o Estado de Goiás.

Os restos a pagar cancelados que comprometeram o índice de sua respectiva inscrição e a recomposição do índice não cumprido no exercício de 2010 estão evidenciados na tabela a seguir:

Tabela 114 Controle dos Restos a Pagar Cancelados e Recomposição do Índice Não Cumprido no Exercício de 2010

Órgão	Folga/Falta para índice de 2010	RP cancelados em 2011	Em R\$1
			Comprometimento e Recomposição do índice de 2010
UEG	7.291.893	14.671.748	7.379.855
Fapeg	0	3.120.093	3.120.093
Sectec/Fectec	2.651.597	3.587.147	935.550
Pesquisa e Difusão	(9.280.591)	29.075	9.309.666
Total	662.899	21.408.064	20.745.164

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2011 e GACE – Gerência de Apoio ao Controle Externo.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais

Assim, entende-se que tais fatos devem integrar a apuração do mínimo constitucional com políticas de Ciência e Tecnologia.

Considerando os empenhos apontados pela Sefaz, por meio do Ofício nº 391/12-GSF, realizados em 2012 para compor o índice constitucional em ciência e tecnologia de 2011, temos:

Tabela 115 Aplicação de Recursos em Ciência e Tecnologia Considerando os Empenhos em 2012 para Composição do Índice de 2011

Órgão	Total aplicado apurado pelo TCE	Empenhos em 2012 considerados no índice de 2011 (*)	Em R\$1	
			Total (em R\$)	(em %)
UEG – 2,00%	142.418.174,93	20.231.897,00	162.650.071,93	2,02%
Fapeg – 0,30%	20.392.553,39	4.201.200,00	24.593.753,39	0,31%
Ciência e Tecnologia – 0,30%	22.715.356,64	2.203.011,00	24.918.367,64	0,31%
Pesquisa e Difusão Tecnológica – 0,25%	10.509.304,17	10.228.777,00	20.738.081,17	0,26%
Total	196.035.389,13	36.864.885,00	232.900.274,13	2,89%

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2011 e GACE – Gerência de Apoio ao Controle Externo

(*) Fonte: Ofício nº 391/12-GSF.

Concluindo, o Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas com Ciência e Tecnologia, na forma apresentada pela Sefaz, considerando a disponibilidade financeira como despesa e não recompondo os restos a pagar cancelados e o índice não cumprido no exercício de 2010, resultaria em 2,89% do total da receita líquida de impostos, cumprindo inclusive os índices pontuais previstos nos incisos I a IV, artigo 158, da Constituição Estadual.

Entretanto, não computando-se tais disponibilidades financeiras como se fossem despesa e levando-se à conta do índice os restos a pagar cancelados e a recomposição do mínimo não cumprido em 2010, os gastos com políticas de ciência e tecnologia totalizaram R\$196.035.389,13, equivalentes a 2,44% do total da receita líquida de impostos.

1.5.4 Aplicação de Receita na Saúde

Foi prevista na Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000, a aplicação de receita na saúde, a saber:

Art.7º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 77:

Art. 77 – Até o exercício financeiro de 2005, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais



II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, doze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; e

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, . . .

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que apliquem percentuais inferiores aos fixados nos incisos II e III deverão elevá-los gradualmente, até o exercício financeiro de 2005, reduzida a diferença à razão de, pelo menos, um quinto por ano, sendo que, a partir de 2000, a aplicação será de pelo menos sete por cento.”

§ 2º Dos recursos da União apurados nos termos deste artigo, quinze por cento, no mínimo, serão aplicados nos Municípios, segundo o critério populacional, em ações e serviços básicos de saúde, na forma da Lei.

§ 3º Os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal.

§ 4º Na ausência da Lei complementar a que se refere o art. 198, § 3º, a partir do exercício financeiro de 2006, aplicar-se-á à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o disposto neste artigo.

A despesa realizada na função saúde, paga e a pagar, pode ser assim demonstrada:

Tabela 116 Programas e Ações da Função Saúde

Em R\$1

Função Saúde		Despesa Realizada		
Programa / Ação		A Pagar	Paga	Total
1862	Programa de Aperfeiçoamento do IPASGO Saúde	4.821.224	739.187.331	744.008.555
1005	Reestruturação de Regionais e Postos de Atendimento	24.776	0	24.776
2634	Implementação de Serviços de Assistência à Saúde	1.797.438	8.227.906	10.025.345
2634	Implementação de Serviços de Assistência à Saúde	2.999.009	730.959.425	733.958.434
1852	Programa Melhoria das Condições de Saúde da População	100.809.102	155.549.990	256.359.093
2518	Operacionalização e Desenvolvimento das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	4.706.685	5.735.568	10.442.253
2530	Operacionalização e Desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária e Ambiental	1.188.320	1.479.751	2.668.071
2542	Operacionalização e Desenvolvimento das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar	9.450.869	7.298.376	16.749.246
2544	Pagamento de Produção dos Prestadores de Serviço de Saúde Sob a Gestão Estadual (Mac e Faec)	13.169.554	34.483.083	47.652.637
2546	Qualificação e Reorganização do Sistema de Urgência e Emergência	370.852	19.126	389.977

Em R\$1

Função Saúde		Despesa Realizada		
Programa / Ação		A Pagar	Paga	Total
2546	Qualificação e Reorganização do Sistema de Urgência e Emergência	6.919.902	6.096.098	13.016.000
2548	Aquisição de Medicamentos para a Rede Assistencial	24.440.407	15.489.212	39.929.619
2548	Aquisição de Medicamentos para a Rede Assistencial	7.931.458	645.947	8.577.404
2550	Supervisão, Cooperação Técnica e Incentivos às Ações de Atenção Básica e Extratêgica Saúde da Família	13.987.245	43.551.028	57.538.273
2552	Aquisição de Medicamentos Excepcionais	13.880.647	14.975.026	28.855.674
2552	Aquisição de Medicamentos Excepcionais	4.763.163	25.776.776	30.539.939
1865	Programa Qualificação e Operacionalização da Rede Assistencial de Referência da SES/GO	142.442.090	141.562.515	284.004.604
2652	Custeio e Manutenção da Rede Assistencial de Referência da SES/GO.	97.088.038	140.960.605	238.048.644
2653	Investimento na Rede Assistencial de Referência da SES/GO.	45.354.051	601.909	45.955.961
1872	Programa Desenvolvimento de Ações de Promoção em Saúde	45.425	4.575	50.000
2682	Fortalecimento da Intersetorialidade nas Ações de Saúde	45.425	4.575	50.000
3309	Programa Qualificação da Gestão em Saúde	21.196.204	8.686.214	29.882.418
2870	Operacionalização e Desenvolvimento das Ações de Regionalização e Planejamento do SUS	469.575	39.675	509.250
2871	Implementação da Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria	2.853.015	1.724.730	4.577.745
2873	Fomento da Educação Permanente na Saúde	2.331.065	3.167.147	5.498.212
2873	Fomento da Educação Permanente na Saúde	98.043	1.148.591	1.246.634
2874	Desenvolvimento de Ações e Serviços de Saúde para Fins de Implantação de Políticas Específicas	571.740	1.155.573	1.727.313
2875	Adequação da Infraestrutura Física, Equipamentos e Materiais de Consumo da SES /GO e da Rede de Atenção Básica	14.565.556	1.450.497	16.016.054

Em R\$1

Função Saúde		Despesa Realizada		
Programa / Ação		A Pagar	Paga	Total
2875	Adequação da Infraestrutura Física, Equipamentos e Materiais de Consumo da SES /GO e da Rede de Atenção Básica	307.210	0	307.210
4001	Apoio Administrativo	41.074.652	498.767.044	539.841.696
4001	Apoio Administrativo	41.074.652	498.767.044	539.841.696
0000	Encargos Especiais	6.422.212	2.651.912	9.074.125
7001	Encargos com Inativos e Pensionistas	4.584.226	2.538.531	7.122.757
7003	Encargos c/ Inativos e Pensionistas na Área da Saúde	0	113.382	113.382
7012	Encargos Especiais na Área da Saúde	1.837.986	0	1.837.986
Total		316.810.909	1.546.409.581	1.863.220.490

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2011.

Os gastos com saúde foram realizados nas seguintes categorias econômicas e grupos de despesa:

Tabela 117 Despesas da Função Saúde por Categoria Econômica e Grupo de Despesa

Em R\$1

Categorias Econômicas	Despesa Realizada		
	A Pagar	Paga	Total
Despesas Correntes	256.657.695	1.545.563.134	1.802.220.829
Pessoal e Encargos Sociais	22.615.262	489.587.496	512.202.757
Outras Despesas Correntes	234.042.433	1.055.975.638	1.290.018.072
Despesas de Capital	60.153.214	846.447	60.999.661
Investimentos	51.653.214	846.447	52.499.661
Inversões Financeiras	8.500.000	0	8.500.000
Total	316.810.909	1.546.409.581	1.863.220.490

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2011.

No exercício de 2011 foi aplicado o valor de R\$ 922.809.153,07 em despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde, conforme a seguir:

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais

Tabela 118 Gastos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

		Em R\$1
Campo	Receitas	Receitas Realizadas
1	Receita Líquida de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (I)	8.314.882.187
2	Impostos	10.384.499.414
3	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	23.489.383
4	Dívida Ativa dos Impostos	642.421.646
5	Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	88.559.813
6	Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	1.782.403.682
7	(-) Transferências Constitucionais	(2.720.553.932)
8	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS (II)	203.565.114
9	Receita de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde (III)	0
10	Outras Receitas Orçamentárias	0
11	(-) Dedução para o Fundeb	(1.885.937.818)
12	Total	8.518.447.301

Campo	Despesas com Saúde (por grupo de natureza da despesa)	Despesa Liquidada	Inscrita em Restos a Pagar não Processados
13	Despesas Correntes	1.596.061.303	206.159.526
14	Pessoal e Encargos Sociais	503.177.816	9.024.941
15	Juros e Encargos da Dívida	0	0
16	Outras Despesas Correntes	1.092.883.487	197.134.585
17	Despesas de Capital	1.592.365	59.407.296
18	Investimentos	1.592.365	50.907.296
19	Inversões Financeiras	0	8.500.000
20	Amortização da Dívida	0	0
21	Total (IV)	1.597.653.668	265.566.822

Campo	Despesa Própria com Saúde	Despesa Liquidada	Inscrita em Restos a Pagar não Processados
22	Despesas com Saúde (V) = (IV)	1.597.653.668	265.566.822
23	(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	(2.741.280)	0
24	(-) Despesas Custeadas com Outros Recursos Destinados à Saúde	(820.083.066)	(28.055.022)
25	Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	(77.028.008)	(22.043.573)
26	Recursos de Operações de Crédito	0	0
27	Outros Recursos	(743.055.058)	(6.011.449)
28	(-) Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios Vinculados	0	0
29	(-) Recomposição dos Restos a Pagar Cancelados em 2010	(20.514.990)	0
30	Total das Despesas Próprias com Saúde (VI) = (Soma: Campo 22 – (23+24+28+29))	754.314.331	237.511.780

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais

31	Participação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde na Receita Líquida de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais – Limite Constitucional 12% (VII)	11,93%
----	---	--------

Campo	Despesa com Saúde (Por Subfunção)	Despesa Liquidada	Inscrita em Restos a Pagar não Processados
32	Atenção Básica	47.887.578	9.650.696
33	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.012.120.931	201.885.157
34	Vigilância Sanitária	1.528.483	1.139.588
35	Vigilância Epidemiológica	9.025.359	3.194.207
36	Outras Subfunções (Administração Geral, Previdência do Regime Estatutário e demais)	527.091.317	49.697.175
37	Total	1.597.653.668	265.566.822

Controle de Restos a Pagar Vinculados à Saúde Inscritos em Exercícios Anteriores e Cancelados em 2011, para Recomposição em 2012	Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios Vinculados	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2011
	2009	35.018
	2010	25.262.725
Total		25.297.743

Os gastos com ações e serviços públicos de saúde de R\$991.826.130,58, equivalem a 11,93% do total da receita líquida de impostos que foi de R\$8.314.882.187,42.

Quanto aos restos a pagar cancelados no exercício, os quais afetaram o índice de sua respectiva inscrição, entende-se que os mesmos podem ser recompostos até o fim do exercício de 2012, conforme o que determina a Lei Complementar 131/12, art. 24, §§ 1º e 2º. Portanto, no exercício de 2012 o montante de R\$ 25.297.743,00 deverá ser recomposto.

1.5.4.1 Justificativas do Secretário da Fazenda sobre as Vinculações Constitucionais – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

A Secretaria da Fazenda foi instada a se manifestar no sentido de justificar a não exclusão de algumas despesas com inativos e pensionistas das despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde e a inclusão da Linha 31A que trata de possível DP Líquida (Disponibilidade Financeira Referente à Receita em 29/12/11).

Por meio do Memorando nº 18/12-GECOP/STE, a Sefaz assim justificou:

1.3.2 – a SEFAZ considerou no campo 25 (Despesas com Inativos e Pensionistas) a dedução dos elementos de despesa “01” (inativos) e “03” (pensionistas) na Função 10, Fonte 00.

1.3.3 e 1.3.4 – O valor de R\$ 168 milhões foi creditado pela SEFAZ a fim de garantir a disponibilidade financeira correspondente a 12% da receita líquida de impostos dos recursos que ingressaram na última semana do ano de 2011. Conforme determina EC nº 29, os valores

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais

empenhados e cancelados no exercício seguinte, até o limite do índice constitucional, serão recompostos no exercício seguinte, desde que tenha sido garantida a disponibilidade financeira correspondente no exercício anterior. Considerando que o Estado garantiu a respectiva disponibilidade financeira para os valores de restos a pagar processados e não processados, o montante dos empenhos que foram cancelados no exercício de 2012 serão devidamente recompostos até o limite percentual mínimo de aplicação em saúde (12% da receita líquida de impostos). Estamos enviando a Nota Técnica nº 006/12 – GECOP/STE, apresentando os esclarecimentos técnicos sobre a arrecadação excepcional apurada nos últimos dias do mês de dezembro/2011, o que gerou a necessidade de repasses aos órgãos com vinculações constitucionais, garantindo a disponibilidade financeira com base na receita auferida nesse exercício e o efetivo cumprimento dos índices constitucionais mínimos.

Pelo Ofício nº 391/12-GSF, a Sefaz aponta o valor de R\$ 11.600.000,00 indicando os empenhos realizados em 2012 que serão computados no cumprimento do limite mínimo constitucional para a vinculação com Saúde de 2011, assegurando ainda que este montante não deverá compor o índice das vinculações constitucionais em 2012.

1.5.4.2 Comentários às Justificativas do Secretário da Fazenda

Quanto ao item 1.3.2 o Manual dos Demonstrativos Fiscais – Anexo II assim dispõe:

Nessa linha, registrar o total das despesas com inativos e pensionistas constantes do orçamento da saúde. Essas despesas são deduzidas por não caracterizarem despesas com saúde propriamente dita, e sim, despesas com previdência social.

Tal procedimento se justifica pela sequência de cálculo do demonstrativo. Primeiro são computadas todas as despesas na função saúde, incluindo todas as fontes. Posteriormente as despesas com inativos e pensionistas e com outras fontes de recursos que não compõem a Receita Líquida de Impostos são deduzidas em sua totalidade. Portanto, o total das despesas com inativos e pensionistas é deduzido, independente de fonte de recurso ou elemento de despesa.

Assim como ocorreu nos demonstrativos das Despesas com Políticas de Ciência e Tecnologia e com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, a Sefaz adotou este procedimento de se computar uma disponibilidade financeira que não é despesa, como se assim fosse.

No caso do Demonstrativo Ações e Serviços Públicos de Saúde, a Despesa aqui considerada é a **despesa orçamentária pública**, que segundo o Manual da Despesa Nacional é “aquela executada por entidade pública e que depende de autorização legislativa para sua realização, por meio da **Lei Orçamentária Anual** ou de Créditos Adicionais, pertencendo ao exercício financeiro da **emissão do respectivo empenho**.” Portanto integram o mínimo constitucional apenas as despesas empenhadas utilizando crédito consignado no orçamento do Estado para o exercício de 2011, obedecida a fonte de recursos e os critérios da universalidade, igualdade e gratuidade.

Relatório sobre as Contas do Governador do Estado
Análise Consolidada do Estado
Vinculações Constitucionais

Durante o decorrer do exercício financeiro considera-se como executada a despesa liquidada. Ao final do exercício apura-se como despesa executada a despesa empenhada, processada e não processada. Nesse sentido, a disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados à Saúde apenas figura no cômputo do mínimo constitucional no intuito de sustentar, ou não, a despesa empenhada e não paga. Assim, a despesa empenhada e não paga apenas será considerada como executada se existir disponibilidade financeira suficiente para supri-la. Caso contrário a mesma não poderá ser considerada como aplicada em Saúde.

Corroborando tal informação o MDF – ANEXO II assim dispõe:

Durante o exercício, não deverão ser incluídos os valores das despesas empenhadas que ainda não foram liquidadas. No encerramento do exercício, as despesas empenhadas, não liquidadas e inscritas em restos a pagar não-processados, por constituírem obrigações preexistentes, decorrentes de contratos, convênios e outros instrumentos, deverão compor, em função do empenho legal, o total das despesas executadas. Portanto, durante o exercício, são consideradas despesas executadas apenas as despesas liquidadas e, no encerramento do exercício, são consideradas despesas executadas as despesas liquidadas e as inscritas em restos a pagar não-processados.

No encerramento do exercício, as despesas com ações e serviços públicos de saúde inscritas em Restos a Pagar poderão ser consideradas para fins de apuração dos percentuais de aplicação estabelecidos na Constituição, desde que haja disponibilidade financeira vinculada à saúde.

Considerar as disponibilidades financeiras como aplicação efetiva nos índices constitucionais reflete em um desvirtuamento dos índices, das metas da LDO e da responsabilidade na gestão fiscal.

Ao considerar como despesa as disponibilidades financeiras, o Estado deixa de empenhar, diminuindo sua despesa real e, por conseguinte, apresentando uma situação financeira líquida fictícia, pois tal recurso já deveria estar comprometido. Isso reflete em uma superavaliação de um superávit financeiro, servindo de fonte para abertura de créditos adicionais, quando na realidade tais recursos estariam comprometidos, além de refletir nas metas previstas na LDO, diminuindo as despesas e, conseqüentemente, melhorando os resultados primário e nominal. Ou seja, tal prática afetaria vários outros dispositivos e demonstrativos contábeis, não encontrando respaldo técnico em sua efetivação.

Além disso, os novos empenhos, que correrão à conta do exercício vigente (2012), seriam considerados no cômputo do exercício de sua devida emissão, mesmo que para o pagamento dos mesmos seja utilizada a disponibilidade financeira líquida do exercício anterior. Tal fato agrava ainda mais a irregularidade, pois se trata de contagem duplicada: disponibilidade financeira líquida no cômputo do exercício anterior e sustentando empenhos do atual exercício que também compõem o mínimo constitucional.

Desta forma, não há que se confundir disponibilidade financeira com despesa, mesmo que empenhada. Disponibilidade financeira é o suporte para o futuro gasto a pagar, é a fonte para a futura despesa. Aceitar a disponibilidade financeira como

despesa significa antecipar as etapas, pois a despesa não ocorreu, implicando um descompromisso em se computar somente as despesas nos índices constitucionais e aceitar práticas incontroláveis de transferências financeiras diversas para as áreas afetadas, a fim de vesti-las com um “manto” de despesas que deveriam ter sido efetuadas no cômputo do índice anual.

Concluindo, o Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas próprias com Saúde, na forma apresentada pela Sefaz, considerando a disponibilidade financeira como despesa e recompondo os restos a pagar cancelados no exercício de 2011, resultaria em 12,07% do total da receita líquida de impostos.

Entretanto, não computando tais disponibilidades financeiras como se fossem despesa, e ainda deduzindo-se o total da despesa com inativos e pensionistas, os gastos ações e serviços públicos de saúde totalizam R\$991.826.130,58, equivalentes a 11,93% do total da receita líquida de impostos.

Entende-se ainda que deve ser considerado como data limite para recomposição dos restos a pagar cancelados em 2011, o final de 2012, conforme permissão na LC nº 141/12.

1.5.4.3 Convênio Firmado com a Agetop para Cumprimento do Índice da Saúde do Exercício de 2008

No ano de 2009 foi transferido, pela Secretaria da Saúde, o montante de R\$55.595.122,00 à Agetop para fazer face a convênios para adequação da infraestrutura física, equipamentos e materiais de consumo da SES/GO e da rede de atenção básica. Tal valor foi computado para fins de cumprimento do índice constitucional de aplicação em ações e serviços públicos de saúde de 2008.

Nas Contas do Governador referentes ao exercício de 2009 houve recomendação do Conselheiro Relator para que as obras previstas nos referidos convênios fossem executadas no exercício de 2010.

Novamente em 2010 houve reincidência no descumprimento da execução do convênio, fato este constante como impropriedades e recomendações no Parecer Prévio emitido sobre as contas do governo de 2010.

Em 2011 verificou-se a mesma reincidência no descumprimento, visto que foi executado apenas o montante de R\$548.158, restando ainda, pendente de execução, um saldo de R\$52.619.576, ou seja, até o final do exercício de 2011 foi executado apenas 5,41% do convênio.

A movimentação dos recursos na conta da Agetop referente ao convênio em questão está apresentada na tabela abaixo.

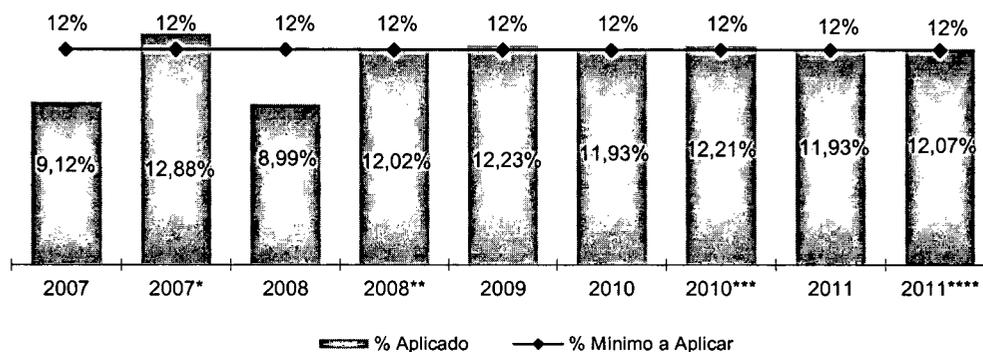
Tabela 119 Demonstrativo da Conta 69915 – Agetop/Convênio Saúde

Conta 69915 – Agetop/Convênio Saúde	2009	2010	2011
Saldo Inicial	0	55.592.303	53.167.734
Recebimentos	55.595.122	32.700	0
(-) Pagamentos	2.819	2.457.269	548.158
Saldo Final	55.592.303	53.167.734	52.619.576

Nota-se que pelo ritmo de execução, tal convênio delongará pelo menos 50 anos para sua conclusão. Portanto, para que o mesmo não perca ainda mais sua finalidade, que era de atender o índice constitucional de 2008, são necessárias ações urgentes por parte do Governo Estadual no sentido de concluir sua execução.

Evidenciamos no gráfico abaixo, a evolução, nos últimos cinco anos, da aplicação de receita na saúde:

Gráfico 19 Estado de Goiás – Aplicação de Receita na Saúde – 2007 a 2011



(*) Índice apurado considerando o total de despesas liquidadas, pagas e não pagas.

(**) Novo índice considerando os repasses financeiros no período de janeiro a abril de 2009.

(***) Novo índice considerando as justificativas da Sefaz quanto ao cancelamento de restos a pagar e às despesas do Programa 1862 empenhadas no Protege

(****) Índice apurado considerando as disponibilidades financeiras conforme cálculo da Sefaz.

Fonte: Balanço Geral do Estado – 2007 a 2011.